



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL**  
**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017**

**1. OBJETO**

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ**, visando à contratação de sociedade empresarial especializada na **“prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais da CDRJ, com cessão de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, nas cidades de Itaguaí e Angra dos Reis”**, conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e nos termos do Anexo VIII – Minuta de Contrato, comunica aos interessados que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei nº. 10.520/2002, pela Lei nº. 10.522/2002, pelos Decretos nºs. 3.555/2000 e 5.450/2005, pelo Decreto nº. 2.271/1997, pelas Instruções Normativas SLTI/MPOG nºs. 01/2010 e 02/2008, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/1993 bem como demais disposições legais pertinentes.

**2. RETIRADA DO EDITAL**

2.1. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) a partir do dia **08/06/2018**, às **08:00** horas.

**3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

3.1. As Propostas de Preços serão recebidas até as **09:00** horas, do dia **25/06/2018** exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do formulário disponibilizado no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.2. A Sessão Pública na internet para recebimento dos lances será realizada às **09:00** horas, do dia **25/06/2018**, no mesmo endereço eletrônico indicado no subitem 2.1.

Obs.: Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília-DF.

**4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão) [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e cadastrado no SICAF.

Rio de Janeiro, 08 de junho de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Tarcísio Tomazoni**  
**Diretor-Presidente**



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL**  
**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017**

**1 – DO OBJETO**

- 1.1. A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominada **CDRJ**, por meio da utilização de recursos de Tecnologia da Informação, realizará licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pelas normas da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 10.522/2002, dos Decretos nºs. 3.555/2000 e 5.450/2005, do Decreto nº. 2.271/1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nºs. 01/2010 e 02/2008, da Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993 bem como demais disposições legais pertinentes, visando à contratação de sociedade empresarial especializada na **“prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais da CDRJ, com cessão de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, nas cidades de Itaguaí e Angra dos Reis”**, conforme o que consta do Processo Administrativo nº. 11.250/2016, e de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, nos termos do Anexo VIII – Minuta de Contrato e condições adiante estabelecidas.
- 1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (*criptografia e autenticação*) em todas as suas fases.
- 1.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da **CDRJ** denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o provedor [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 1.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília–DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação, cadastradas no SICAF e credenciadas junto ao Provedor do Sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão), no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 2.2. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:
- a) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
  - b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - c) estrangeiras que não funcionem no país;
  - d) que tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a **CDRJ**, durante o prazo da sanção aplicada ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;



e) que tenham sido impedidas de licitar ou contratar com a União, ou ainda, descredenciadas do SICAF, na forma do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005.

**2.3.** É vedado a familiar de agente público prestar serviços onde este exerça cargo de comissão ou confiança, conforme disposto no art. 7º do Decreto nº. 7.203 de 4 de junho de 2010.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO**

**3.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASGOVERNAMENTAIS, sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**3.2.** O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

**3.3.** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica em sua responsabilidade pelos atos praticados ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **CDRJ** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

### **4 – DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

**4.1.1.** A informação dos dados para acesso ao Pregão deve ser feita na página inicial do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**4.2.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.3.** O licitante, microempresa ou empresa de pequeno porte, que venha a ser contratado para a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

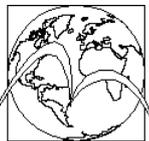
**4.4.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.



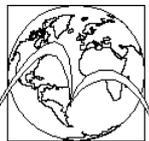
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.7. A proposta de preços deverá ser cadastrada no COMPRASGOVERNAMENTAIS, indicando a descrição completa do serviço a ser prestado, prazo de validade da proposta, bem como os preços unitários e total propostos para o serviço.
- 4.7.1. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas com salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, tributos, transporte, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à composição do preço.

## 5 – DA ABERTURA DA SESSÃO

- 5.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 5.2. O Pregoeiro verificará as propostas registradas no COMPRASGOVERNAMENTAIS, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.1. A validade da proposta de preço não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- 5.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sendo certo que só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.8. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.9. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



- 5.10.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.11.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.** Encerrada a etapa de lances, se houver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS aplicará, automaticamente, o critério de desempate definido nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 5.13.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá negociar o valor ofertado com o licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida proposta mais vantajosa, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 5.14.** A negociação será realizada por meio do “chat” do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.15.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro solicitará ao licitante que ofertou o menor lance a anexação da Proposta de Preços ajustada, de acordo com o valor final ofertado, assinada pelo representante legal, que conterá a descrição completa dos serviços na forma deste Edital e o prazo de validade, nos moldes do Anexo III.
- 5.15.1.** Juntamente com a Proposta de Preços, o licitante deverá apresentar ainda os seguintes Anexos deste Edital: III-A, III-B, III-C, III-D, III-E, III-F, III-G, III-H, III-I, III-J, III-L, III-M, III-N, III-O e III-P, sem prejuízo dos demais Anexos que possam vir a ser solicitados pelo Pregoeiro.
- 5.15.2.** A proposta indicará os acordos ou convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço, quando for o caso.
- 5.15.3.** O Pregoeiro definirá o prazo para envio e anexação das planilhas exigidas no subitem 5.15.1.
- 5.15.4.** O Pregoeiro poderá conceder prorrogação do prazo constante do subitem anterior, desde que a solicitação da licitante seja tempestiva, motivada e justificada.
- 5.15.5.** Caso o licitante não anexe a proposta e os demais anexos dentro do prazo estipulado e não solicite, tempestivamente, a prorrogação de prazo, o Pregoeiro desclassificará o licitante.
- 5.15.6.** Após o recebimento da proposta e dos anexos disponibilizados pelo licitante no COMPRASGOVERNAMENTAIS, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública para análise, marcando, de pronto, a data e o horário da reabertura.
- 5.15.7.** Na reabertura da sessão pública, o Pregoeiro comunicará aos licitantes o resultado da análise da proposta de preços e dos anexos.



- 5.16.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e depois em relação às especificações do objeto e demais condições estabelecidas no Edital.
- 5.17.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital. Nesta etapa, o Pregoeiro deverá também negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 5.18.** Constatando o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **6 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

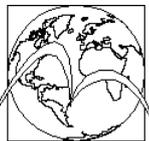
- 6.1.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.
- 6.2.** Serão desclassificados (as):
- a) Os licitantes que não anexarem, após a solicitação do Pregoeiro, no sítio do COMPRASGOVERNAMENTIAS a proposta de preços assinada pelo representante legal bem como os demais Anexos deste Edital, conforme descrito no subitem 5.15.1.
  - b) As propostas de preços que não atenderem às exigências e especificações do ato convocatório da licitação ou que contenham outras condições que não as constantes deste Edital e de seus Anexos;
  - c) As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, devendo ser aplicado o critério disposto no §1º e § 2º do art. 48, da Lei nº. 8.666/93 e §1º, 2º e 3º do art. 29 da IN SLTI/MPOG nº. 02/2008;
  - d) As propostas que contenham vícios ou ilegalidades;
  - e) As propostas que não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.
- 6.3.** Serão rejeitadas, na fase de aceitação de propostas, as propostas de preços que, após a etapa de lances, apresentarem valores superiores ao valor estimado total fixado neste Edital.
- 6.3.1.** O valor estimado total é de **R\$ 1.082.036,80 (um milhão, oitenta e dois mil trinta e seis reais e oitenta centavos)**, conforme discriminado no item 12 do Anexo I – Termo de Referência.
- 6.4.** No preço proposto, deverão estar incluídas todas as despesas com salários, encargos trabalhistas e sociais ou previdenciários, seguros, planos de saúde, tributos, transporte, alimentação, treinamento, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à composição do preço.
- 6.5** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



- 6.6** Entende-se por empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 6.7** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- I – a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.8.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.8.1.** O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.8.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## 7 – DA HABILITAÇÃO

- 7.1.** A regularidade quanto à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira, da licitante vencedora da etapa de lances, será verificada através de consulta “online” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas de Preços, e ainda:
- 7.1.1. Capacidade Técnico-Operacional**, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou, ainda, para empresas privadas, serviços semelhantes às do objeto deste certame.
- 7.1.2. Registro da licitante** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
- 7.1.3. Capacidade Técnico-Profissional**, mediante a comprovação de possuir em seu quadro técnico permanente, na data prevista para a apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior reconhecido(s) pelo CREA, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidões de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.



**7.1.3.1.** Entende-se como pertencente ao quadro técnico:

- a) Sócio;
- b) Diretor;
- c) Empregado;
- d) Responsável técnico;
- e) Profissional contratado.

**7.1.3.2.** A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Sócio – contrato social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor – cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado – cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou contrato de trabalho em vigor;
- d) Responsável Técnico – cópia da certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro profissional como responsável técnico;
- e) Profissional Contratado – contrato de prestação de serviço ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

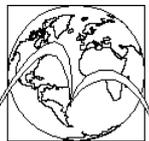
**7.1.4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em até no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão, se a informação não constar do SICAF.

**7.1.5. Comprovação de patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

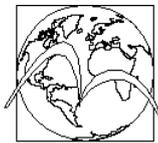
**7.1.6. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** referentes ao último exercício social, comprovando Índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um).

**7.1.7. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro** (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

**7.1.8. Declaração** do licitante, nos moldes do Anexo VII – Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Adm. Pública, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos Contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita no subitem 7.1.5, observados os seguintes requisitos:



- 7.1.8.1.** A declaração de que trata o subitem 7.1.5 deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social; e
- 7.1.8.2.** Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10%(dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.
- 7.1.9. Declaração**, em papel timbrado do licitante, datada e assinada pelo representante legal, atestando que o licitante concorda com a disposição do instrumento convocatório sob referência e seus anexos, garantindo o prazo de validade dos preços e condições da proposta por 60 dias corridos, contados a partir da data da apresentação da proposta, bem como as demais condições da Declaração constantes do Anexo IV – Modelo de Declaração. O licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.
- 7.1.10. Declaração** do licitante nos moldes do Anexo V – Modelo de Declaração – Obrigações Trabalhistas do Edital, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).
- 7.1.11. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores.
- 7.1.12. Atestado de Visita Técnica**, emitido pela Gerência de Manutenção Portuária e Predial – GERMAP, nos moldes do Anexo VI – Modelo de Atestado de Visita, atestando que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- 7.1.12.1.** O Atestado poderá ser substituído por Declaração formal do licitante, em folha timbrada, informando ter pleno conhecimento das condições de trabalho e aceitando integralmente as condições necessárias à execução dos serviços discriminados no Anexo I – Termo de Referência.
- 7.1.12.2.** O telefone para agendamento encontra-se indicado no próprio Anexo.
- 7.2.** Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no subitem 2.2, mediante consulta ao:
- 7.2.1. SICAF**, a fim de se verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 9º, III da Lei nº. 8.666/93;
- 7.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



- 7.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 7.2.4. Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 7.3.** As consultas previstas no subitem 7.2 realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
- 7.4.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:
- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
  - b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.
- 7.5.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 7.5.1.** Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item 7.5, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.5.2.** Para aplicação do disposto no item 7.5.1, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 7.5.3.** A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 7.5.4.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os itens 7.5.1 e 7.5.3.
- 7.6.** A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 7.5.1 e 7.5.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 7.7.** Os documentos de habilitação exigidos no subitem 7.1 deste Edital serão apresentados, **EXCLUSIVAMENTE**, na forma digitalizada em arquivos compactados (.zip ou .rar), sendo anexados no sítio do COMPRASGOVERNAMENTAIS, durante a sessão pública, após solicitação do Pregoeiro via “chat”, sob pena de inabilitação.
- 7.7.1.** Os documentos de habilitação só serão recebidos de forma diferente da constante do subitem 7.7, caso seja comprovada a impossibilidade técnica/operacional causada pelo sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS no momento da sessão pública.



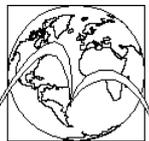
- 7.8.** O licitante habilitado terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da data do encerramento da sessão pública, para entregar os originais dos documentos de habilitação no seguinte endereço: Rua Acre, nº. 21, 3º andar, sala 310, Centro – Rio de Janeiro, CEP 20.081-000, na Gerência de Compras e Almoarifado (GERCAL), sob pena de inabilitação e consequente convocação da próxima colocada.
- 7.9.** No prazo fixado no subitem anterior, os documentos de habilitação poderão ser apresentados nas formas abaixo:
- em original;
  - em cópia autenticada por cartório competente;
  - em cópia autenticada pelo Pregoeiro, mediante apresentação dos originais; ou
  - em publicação em órgão da imprensa oficial.

## **8 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 8.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, podendo apresentar impugnação por meio do endereço eletrônico (e-mail): **divcol@portosrio.gov.br** ou no endereço constante do subitem 7.8, em dias úteis, no horário de 08:00h a 17:00h.
- 8.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta.
- 8.1.2.** Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## **9 – DOS RECURSOS**

- 9.1.** A intenção de recorrer, direito assegurado a qualquer licitante, deve ser manifestada e motivada por ocasião da declaração do vencedor, ao final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do seu direito de recurso e a adjudicação do objeto ao vencedor.
- 9.1.2.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 9.2.** Na hipótese de interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Acre, nº. 21, 3º andar, sala 310, Centro – Rio de Janeiro, CEP 20.081-000, na Gerência de Compras e Almoarifado (GERCAL), em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- 9.2.1.** No caso de não apresentação das razões de recurso, após o prazo estabelecido no item 9.1, o Pregoeiro desconsiderará a manifestação feita em sessão, não conhecendo do recurso.
- 9.3.** Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, devidamente protocolado, e observar:



- a) quanto à sua interposição, o prazo de 3 (três) dias úteis a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;
- b) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- c) a legitimidade e o interesse recursais; e
- d) a fundamentação.

**9.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** O Pregoeiro, após receber e conferir os documentos de habilitação conforme subitem 7.8 e após julgados os recursos, se for o caso, **ADJUDICARÁ** o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo licitatório ao Diretor-Presidente da **CDRJ**, com vistas à **HOMOLOGAÇÃO** de sua decisão.

**10.2.** A **CDRJ** convocará a adjudicatária para, no prazo de 3 (três) dias, assinar o instrumento de Contrato, dentro das condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação.

**10.2.1.** O ato de assinatura do instrumento contratual se realizará na Sede da **CDRJ**, situada à Rua Acre, nº. 21, 3º andar, sala 310, Centro – Rio de Janeiro, CEP: 20.081-000, devendo a adjudicatária se fazer representar por um de seus sócios com poderes para tal ou por mandatário instituído nos termos da lei.

**10.2.2.** Se o vencedor da licitação se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato, do art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e das demais cominações legais.

**10.3.** A **CDRJ** somente poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por legalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

## **11 – DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo VIII) com base nos dispositivos da Lei nº. 8.666/93.

**11.2.** A assinatura do instrumento contratual ficará condicionada a aferição da regularidade da futura **CONTRATADA** através do SICAF, em conformidade com o item 7 – Da Habilitação, e consulta ao CADIN em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº. 10.522/02.

**11.3.** A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a **CDRJ**, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal, particularmente no que tange a capacidade técnica-operativa e à regularidade fiscal e trabalhista.

**11.4.** A **CONTRATADA** deverá comprovar que possui sede administrativa ou filial na cidade do Rio de Janeiro, no momento da assinatura do Contrato.



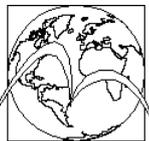
- 11.5. A execução completa do Contrato só acontecerá quando a **CONTRATADA** comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada.
- 11.6. Ficará caracterizado como falta grave, compreendida como falha na execução do Contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais e previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/02.
- 11.7. A **CONTRATADA** deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, apresentar à **FISCALIZAÇÃO** a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.
- 11.7.1. A garantia poderá ser realizada por qualquer das formas estabelecidas no § 1º do art. 56 da Lei nº. 8.666/93, com validade durante a execução do Contrato e 3 (três) meses após o término de sua vigência, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 11.7.2. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.
- 11.7.3. Em caso de aditamento ao presente Contrato, importando tal fato na elevação de seu valor total, a **CONTRATADA** se obriga a reforçar proporcionalmente as garantias prestadas.
- 11.8. A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento dos salários dos empregados por meio de depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços.
- 11.9. A **CONTRATADA** deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, bem como o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.
- 11.10. A **CONTRATADA** deverá oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela **FISCALIZAÇÃO**.

## 12 – DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento dos serviços será efetuado na forma prevista na Cláusula Sexta da Minuta de Contrato (Anexo VIII).
- 12.1.1. Junto à nota fiscal é recomendado que a **CONTRATADA** faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao Contrato, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

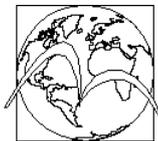
## 13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do



processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

- 13.2. A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.
- 13.3. A **CONTRATADA** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- 13.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.
- 13.5. Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às propostas de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.
- 13.6. O licitante em vias de ser julgado vencedor ou já vencedor do Pregão, ou já convidado a assinar o instrumento contratual com a **CDRJ**, poderá perder sua condição para assinar o aludido Contrato, caso se encontre em estado de falência, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida.
- 13.7. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará, garantida a prévia e ampla defesa, impedido de licitar e contratar com a União Federal, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, registrando-se essa penalidade no SICAF.
- 13.8. Se, por ocasião do julgamento desta licitação, da celebração do instrumento contratual ou da execução do Contrato, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má-fé ou grave omissão por parte do licitante, este, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e a critério da **CDRJ**, ficará impossibilitado de contratar com a **CDRJ**, circunstância que será comunicada a todos os órgãos e unidades da **CDRJ**. Ficarão sujeitos, ainda, à multa no valor correspondente a, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor estimado do presente Contrato pela **CDRJ**, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais.
- 13.9. A **CDRJ** não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão, na proposta, de serviços necessários à execução do instrumento contratual, ou de inexatidão relativamente às quantidades contratuais, com o objetivo de alterar o preço proposto.
- 13.10. Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** acresceu, indevidamente, a seus preços valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**.



## 14 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

14.1. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do endereço eletrônico (e-mail): **(divcol@portosrio.gov.br)**.

14.1.1. Os esclarecimentos prestados a qualquer dos licitantes estarão disponíveis no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

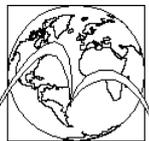
14.1.2. O disposto no item 14.1. não interfere na apresentação de impugnação nos termos do item 8 deste Edital.

14.2. A data de apresentação da proposta será considerada como data de referência dos preços propostos.

## 15 – DOCUMENTOS FORNECIDOS EM ANEXO

15.1. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste PREGÃO ELETRÔNICO, como Anexos:

<b>Anexo I</b>	- <b>Termo de Referência</b>
<b>Apêndice A</b>	- <b>Modelo de Autorização de Serviço (AS)</b>
<b>Apêndice B</b>	- <b>Modelo de Ordem de Serviços (OS)</b>
<b>Anexo II</b>	- <b>Planilha Totalizadora de Estimativa de Quantidades e Preços</b>
<b>Anexo II-A</b>	- <b>Planilha de Estimativa de Quantidades e Preços – Serviços Permanentes</b>
<b>Anexo II-B</b>	- <b>Planilha de Estimativa de Quantidades e Preços – Serviços Eventuais</b>
<b>Anexo II-C</b>	- <b>Planilha de Custos e Formação de Preços – Engenheiro Civil</b>
<b>Anexo II-D</b>	- <b>Planilha de Custos e Formação de Preços – Encarregado</b>
<b>Anexo II-E</b>	- <b>Planilha de Custos e Formação de Preços – Pedreiro</b>
<b>Anexo II-F</b>	- <b>Planilha de Custos e Formação de Preços – Bombeiro</b>
<b>Anexo II-G</b>	- <b>Planilha de Custos e Formação de Preços – Servente</b>
<b>Anexo II-H</b>	- <b>Planilha de Custos e Formação de Preços – Auxiliar Administrativo</b>
<b>Anexo II-I</b>	- <b>Planilha de Estimativa de Custos de Uniformes</b>
<b>Anexo II-J</b>	- <b>Planilha de Estimativa de Custos de Equipamentos</b>
<b>Anexo II-L</b>	- <b>Planilha de Estimativa de Custos de Material de Consumo Complementar</b>
<b>Anexo II-M</b>	- <b>Planilha de Estimativa para o fornecimento de peças e materiais</b>
<b>Anexo II-N</b>	- <b>Planilha de Estimativa de Composição do BDI – Serviços Permanentes e Eventuais</b>
<b>Anexo II-O</b>	- <b>Planilha de Estimativa de Composição do BDI – Fornecimento de Peças e Materiais</b>
<b>Anexo II-P</b>	- <b>Planilha de Estimativa de Composição e Encargos Sociais</b>
<b>Anexo III</b>	- <b>Planilha Totalizadora de Proposta de Preços</b>
<b>Anexo III-A</b>	- <b>Planilha de Proposta de Quantidades e Preços – Serviços Permanentes</b>
<b>Anexo III-B</b>	- <b>Planilha de Proposta de Quantidades e Preços – Serviços Eventuais</b>
<b>Anexo III-C</b>	- <b>Planilha de Proposta de Custos e Formação de Preços – Engenheiro Civil</b>



- Anexo III-D** - Planilha de Proposta de Custos e Formação de Preços – Encarregado
- Anexo III-E** - Planilha de Proposta de Custos e Formação de Preços – Pedreiro
- Anexo III-F** - Planilha de Proposta de Custos e Formação de Preços – Bombeiro
- Anexo III-G** - Planilha de Proposta de Custos e Formação de Preços – Servente
- Anexo III-H** - Planilha de Proposta de Custos e Formação de Preços – Auxiliar Administrativo
- Anexo III-I** - Planilha de Proposta de Custos de Uniformes
- Anexo III-J** - Planilha de Proposta de Custos de Equipamentos
- Anexo III-L** - Planilha de Proposta de Custos de Material de Consumo Complementar
- Anexo III-M** - Planilha de Proposta para o fornecimento de peças e materiais
- Anexo III-N** - Planilha de Proposta de Composição do BDI – Serviços Permanentes e Eventuais
- Anexo III-O** - Planilha de Proposta de Composição do BDI – Fornecimento de Peças e Materiais
- Anexo III-P** - Planilha de Proposta de Composição e Encargos Sociais
- Anexo IV** - Modelo de Declaração
- Anexo V** - Modelo de Declaração – Obrigações Trabalhistas
- Anexo VI** - Modelo de Atestado de Visita
- Anexo VII** - Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública
- Anexo VIII** - Minuta de Contrato

Rio de Janeiro, 08 de junho de 2018.

---

**TARCÍSIO TOMAZONI**  
Diretor-Presidente

## ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços continuados de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS DA CDRJ**, com cessão de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, nas cidades de Itaguaí e Angra dos Reis, conforme as especificações constantes deste **TERMO DE REFERÊNCIA** e do seus Anexos, ambos integrantes do Edital.

##### 2. JUSTIFICATIVA

A CDRJ, nas suas instalações prediais administrativas/operacionais, utiliza vários sistemas, máquinas e equipamentos que exigem conhecimentos técnicos especializados em engenharia e manutenção predial, de forma a garantir seu perfeito funcionamento. As instalações prediais, elétricas, hidráulicas, sanitárias entre outras devem ser inspecionadas periodicamente para garantir a segurança e o conforto aos usuários, mantendo um adequado padrão operacional.

A falta de manutenção predial preventiva, principalmente nas instalações mais antigas, pode levar ao colapso de sistemas vitais ao desempenho das atividades desenvolvidas pela Administração.

Além da necessidade de constante manutenção preventiva, tais sistemas e equipamentos necessitam, com frequência, de manutenção corretiva, para sanar defeitos impossíveis de serem previstos ou evitados.

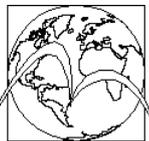
Considerando que a CDRJ não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para a execução rotineira desses serviços, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando à execução das atividades de manutenção – preventiva, corretiva e preditiva - de forma ininterrupta e continuada, com disponibilidade de serviços rotineiros, emergenciais e eventuais, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança, o conforto dos usuários, e o bom funcionamento das instalações, dos sistemas e dos equipamentos.

##### 3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

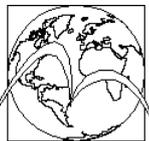
O presente termo de referência prevê duas formas de execução dos serviços, a prestação de **serviços permanentes**, com cessão de mão de obra com dedicação exclusiva para a execução de serviços rotineiros de manutenção preventiva e corretiva e a prestação de **serviços eventuais** correlatos, que trata da realização de serviços, por demanda, fora da rotina diária e que não serão executados pela equipe permanente.

##### 4. NORMAS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Os **SERVIÇOS PERMANENTES** de manutenção preventiva, corretiva e preditiva serão realizados de acordo com as especificações abaixo:



- 4.1.1. Manutenção:** conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e desempenho.
- 4.1.2. Manutenção ou Conservação Preventiva:** conjunto de medidas e ações ou de operações de manutenção ou conservação, executadas sobre um equipamento, sistema ou instalação, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade por meio de inspeções sistemáticas, objetivando mantê-lo(s) operando ou em condições de operar dentro das especificações do fabricante. Dentre essas atividades preventivas, incluem-se: ensaios, testes, ajustes, limpeza geral, pinturas, reconstituições de partes com características alteradas, substituições de peças ou equipamentos desgastados, reorganização interna e externa de componentes, adaptações de componentes, entre outras.
- 4.1.3. Manutenção ou Conservação Corretiva:** conjunto de ações ou operações de manutenção **não programadas** destinadas a **corrigir** problemas de funcionamento ocorridos inesperadamente nas instalações, equipamentos e máquinas, desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas, o equipamento, sistema ou instalação após a ocorrência de defeitos, falhas ou desempenho insuficiente.
- 4.1.4. Pequenos Reparos:** é a execução de serviços que visam manter ou recuperar a forma, a funcionalidade e a integridade dos bens móveis e imóveis, em função de defeitos apresentados, com a aplicação e/ou substituição de materiais, peças e acessórios.
- 4.1.5. Instalações Hidrossanitárias:** compreendem sistemas de redes de água fria e pluvial, redes de esgoto, louças e metais das chamadas áreas molhadas (sanitários, copas e cozinhas), bombas centrífugas de recalque e reservatórios de água. São serviços de remoção e instalação de tubulações de água e esgoto, louças sanitárias, pias, mictórios, tanques, chuveiros, duchas higiênicas, etc., com seus respectivos acessórios (ralos, sifões, válvulas de descarga, rabichos, conexões, etc.) para a realização dos serviços de adaptação e adequação das instalações e equipamentos da CDRJ.
- 4.1.6. Instalações Civas:** compreendem estrutura, alvenarias, pisos internos e externos, revestimentos de parede, esquadrias, vidros, marcenaria, serralheria e impermeabilização. É a realização de consertos, reparos e manutenção das instalações prediais (copas, banheiros, calçadas, pisos, tetos, paredes, telhado, etc...), que envolvam a utilização de materiais tais como: areia, cimento, brita, ferros em bitolas variadas, tijolo maciço e furado, arame recozido, madeiras (tábua, tarugos, madeira de escoramento), cerâmicas, mármore, granitos, azulejos, paviflex, rodapés, forro de gesso e PVC, telhas de amianto e zincadas entre outros materiais, serviços de pintura em tinta a óleo, esmalte sintético, fundos anticorrosivo, tintas PVA e de demarcação, etc..., nas paredes de alvenaria, pisos, esquadrias, vidros e tetos.
- 4.1.7. Equipamentos, Instrumentos e Ferramentas:** são os utilizados na manutenção preventiva e corretiva, tais como; escadas, mala de ferramentas para os profissionais contendo ferramentas básicas e específicas de cada categoria.



**4.1.8. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's):** são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares e capas plásticas.

#### **4.1.9. Características dos serviços**

**4.1.9.1. Serviços em Alvenaria (Civil):** manutenção, conservação e reparos de alvenaria das edificações, reservatórios d'água, cisternas, muros, telhados, e outros; confecção de elementos diversos de concreto; realização de pequenas construções; colocação (assentamento), manutenção, conservação e reparos de azulejos, cerâmicas e outros tipos de pisos e revestimentos; demolições de paredes e de pequenas edificações; raspagem de paredes para reparos de alvenaria e pintura; outros serviços de alvenaria que se façam necessários nas instalações relacionadas no item 5;

**4.1.9.2. Serviços de Hidrossanitário:** manutenção e conservação dos banheiros, bebedouros e outros; montagem, manutenção e conservação dos sistemas hidráulicos que abastecem as edificações da CDRJ em Itaguaí e Angra dos Reis; manutenção e conservação dos sistemas de águas pluviais, rede de esgoto sanitário e sistemas de drenagem; instalação e reparos de encanamentos, caixas d'água e troca de louças, registros, torneiras, caixas de descarga, bóias, ralos, sifões e outros; reparos de rotina das redes de água; verificar sistematicamente o funcionamento das bombas e as condições das casas de bombas, detectando a necessidade de reparos; outros serviços hidráulicos que se façam necessários nas instalações relacionadas no item 5;

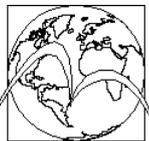
#### **4.1.10. Frequência e periodicidade dos serviços**

**4.1.10.1.** A realização dos serviços a serem contratados deverá ocorrer de segunda à sexta-feira, no horário de 8 horas às 17 horas, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço. A periodicidade dos serviços é na ordem de 22 (vinte e dois) dias úteis por mês, devendo ser caracterizado como de natureza de serviço continuado.

**4.1.10.2. *Deverá ser previsto, no nível de orçamento para a contratação objetivada, o valor equivalente a um dia extraordinário, ou seja, 08 (oito) horas de horas extra de toda a equipe de profissionais, mensalmente,*** para atividades que venham a ser necessárias realizar fora do horário normal de trabalho, cujo valor correspondente será pago no faturamento mensal, conforme a quantidade de horas extras efetivamente utilizadas e devidamente registradas.

**4.1.10.3.** A futura CONTRATADA obriga-se a manter um sistema rígido para o controle de ponto de seus funcionários, utilizando ponto mecânico ou digital.

**4.1.10.4.** Na falta de qualquer funcionário da CONTRATADA para a execução dos serviços, e nas ausências por motivo de férias ou de saúde,



ficará a empresa obrigada a providenciar, de imediato, sem qualquer ônus adicional, a sua substituição.

- 4.1.10.5.** Na impossibilidade de substituição do funcionário faltoso, de licença médica ou em gozo de período de férias, a tempo de cumprimento do horário estabelecido, a CDRJ efetuará o desconto das ausências no faturamento do mês de ocorrência ou no mês subsequente.

#### **4.1.11. Discriminação dos serviços**

- 4.1.11.1.** Os serviços a serem executados deverão obedecer às rotinas estabelecidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pelas disposições legais definidas pela legislação federal, estadual e municipal, pelos regulamentos das empresas concessionárias, pelas prescrições e recomendações dos fabricantes dos sistemas mantidos e dos materiais utilizados, das Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais, estabelecidas pelo Decreto n.º 92.100, de 10/12/85, atualizadas por meio da Portaria n.º 2.296, de 23/07/97, doravante denominada simplesmente Práticas da SEAP, como também as rotinas presentes neste documento.
- 4.1.11.2.** As solicitações de serviços de manutenção (Ordem de Serviço (O.S)), conforme modelo no **Apêndice B**, serão emitidas pela equipe técnica da CDRJ designada, com a gestão da Gerência de Manutenção Predial – GERMAP da SUPENG/CDRJ que acompanhará e fiscalizará a execução dos mesmos.
- 4.1.11.3.** Os materiais necessários para execução dos serviços constantes na O.S. serão relacionados pelos profissionais contratados, após levantamento de quantidades e tipo de material e repassados ao encarregado que verificará as devidas quantidades e providenciará junto à contratada o fornecimento do material.
- 4.1.11.4.** Após aprovação do encarregado da Contratada, as Ordens de Serviço serão conferidas e aprovadas pela equipe técnica da CDRJ (fiscalização), ficando uma cópia com a Contratada e outra com a fiscalização da CDRJ.
- 4.1.11.5.** Dentre as rotinas de serviço a serem executadas pela futura CONTRATADA, tem-se por citadas neste documento as seguintes:

#### **Serviços Hidrossanitários:**

##### ***Manutenção Preventiva***

##### ***Peças Sanitárias (louças, metais e equipamentos diversos) e Reservatórios de água***

- 1) Verificação das válvulas de descarga;
- 2) Verificação das torneiras;
- 3) Verificação dos mictórios;
- 4) Verificação dos vasos sanitários;
- 5) Verificação das pias, cubas, tanques e lavatórios;



- 6) Verificação das tubulações dos reservatórios de água;
- 7) Controle diário dos níveis dos reservatórios de água.

#### ***Tubulação Hidráulica e Sanitária***

- 1) Limpeza dos filtros de água;
- 2) Verificação do estado da tubulação hidráulica e sanitária;
- 3) Verificação do estado dos registros, válvulas e sifões;
- 4) Verificação do nível de água da cisterna;
- 5) Verificação da aparência da água da cisterna;
- 6) Verificação do funcionamento da válvula de admissão de água (bóia);
- 7) Limpeza e desentupimento das galerias de águas pluviais.
- 8) Limpar ralos sifonados, caixas de gordura, de passagem e de inspeção.

#### ***Equipamentos***

- 1) Lubrificação e limpeza de todas as bombas de água (inclusive as reservas)
- 2) Teste de funcionamento das bombas, inclusive as reservas;
- 3) Verificação das juntas de vedação;
- 4) Inspeção das válvulas de retenção;
- 5) Inspeção do funcionamento das bóias inferiores e superiores;
- 6) Fazer limpeza geral;
- 7) Fazer engraxamento;
- 8) Relacionar (e informar) as unidades que não estiverem funcionando
- 9) corretamente;
- 10) Verificação da atuação dos automáticos da bomba de recalque;
- 11) Limpar dreno de água;
- 12) Apertar parafusos de fixação;
- 13) Lubrificar rolamentos e acoplamentos;
- 14) Verificação das tubulações dos reservatórios de água;
- 15) Controle diário dos níveis dos reservatórios de água.

#### ***Manutenção Corretiva***

- 1) Substituição de registros e torneiras;
- 2) Substituição de conexões;
- 3) Substituição de válvulas;
- 4) Substituição de sifões;
- 5) Substituição de rolamentos, mangotes, gaxeta e óleo dos equipamentos
- 6) Substituições de tubulações hidráulicas;
- 7) Correção de vibrações e ruídos anormais nos equipamentos
- 8) Correção de vazamentos;
- 9) Retoque de pintura da tubulação, sempre que necessário;
- 10) Desentupimentos;
- 11) Substituição de outras peças, se necessário;

#### **Serviços Cíveis:**

##### ***Manutenção Preventiva***

##### ***Áreas Internas e externas***

- 1) Avaliação do estado geral de paredes, divisórias, elementos vazados, pisos, calçadas, e revestimentos diversos;
- 2) Verificar estado geral de conservação dos revestimentos de paredes, tetos e pisos (pinturas, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções, calafetação de juntas, etc.);
- 3) Verificar a existência de trincas, manchas e infiltrações, identificando a origem;



- 4) Verificar estado geral de conservação de calçadas, pátios, acessos, cercas, alambrados, muros e portões;
- 5) Verificar a existência de erosão;
- 6) Verificar estabilidade e fixação dos conjuntos;
- 7) Verificar estabilidade das divisórias;
- 8) Verificação do estado de conservação de painéis, portas, montantes;
- 9) Verificar fixação e prumo das divisórias;
- 10) Verificação do estado de conservação e funcionamento de dobradiças, pinos e parafusos de fixação das divisórias;
- 11) Verificar o funcionamento de maçanetas, fechaduras, dobradiças e portas das divisórias.

### ***Cobertura, lajes e marquises***

- 1) Avaliação e substituição das telhas, rufos, chapins, beirobicas e estrutura do telhado;
- 2) Avaliação e substituição da capacidade de escoamento, pontos de interferência;
- 3) Avaliação dos pontos de umidade e proteção mecânica
- 4) Limpeza geral do telhado, lajes e sistemas de escoamentos;
- 5) Revisão e fixação de telhas, calhas pluviais e rufos;

### ***Manutenção Corretiva***

- 1) Retoque de emboço, massa;
- 2) Pintura de paredes de alvenaria, pisos, esquadrias e tetos;
- 3) Reparo e/ou substituição de parte de piso e revestimento em geral;
- 4) Reparo e/ou substituição de pedras de mármore, granito, inclusive soleira e peitoril;
- 5) Reparo e/ou substituição de ladrilhos;
- 6) Reparo e/ou substituição de pedras nas vias de circulação e calçada dos prédios;
- 7) Reparo nas portas Blindex;
- 8) Reparo nas demais portas, portões, grades de enrolar do prédio;
- 9) Reparo e/ou substituição dos suportes de aparelhos de ar condicionado;
- 10) Reparo de janelas, trincos, fechaduras, maçanetas, puxadores, dobradiças, trilhos, roldanas, molas hidráulicas, incluindo troca de ferragens e partes danificadas;
- 11) Reparo em geral em esquadrias e peças metálicas, tais como: soldas, lixamentos e pinturas de partes soltas;
- 12) Reparo em divisórias de material melamínico tipo “fórmica”;
- 13) Mudanças, remoção e reposição de divisórias;
- 14) Impermeabilização dos rufos e pontos da cobertura, sempre que necessário;
- 15) Reparos na estrutura do telhado;
- 16) Demolição de paredes, pisos e colunas, retirada de pias, louças sanitárias, cerâmicas, azulejos, piso de paviflex, telhados, esquadrias, etc...;
- 17) Recomposição de paredes, muros e painéis, com a colocação de tijolos maciço e furado em argamassa a base de areia e cimento;
- 18) Remoção e instalação de cerâmicas, azulejos, paviflex, pisos de borracha, tacos e pisos de madeira, mármore, granitos e carpetes com argamassa, cola ou massa adequados a cada tipo de material;
- 19) Serviços de acabamento (reboco) em paredes e colunas;
- 20) Recomposição de calçadas, pequenas áreas de pavimentação e meios-fios;
- 21) Recuperação e execução de caixas de passagem e inspeção, em sistema hidrossanitário;
- 22) Retirada e instalação de bancadas, divisores e outros elementos de mármore, granito ou aço inoxidável em banheiros, copas, salas ou locais indicados pela fiscalização;



23) Chumbamento de peças de tubulação de água e esgoto, louças sanitárias, pias, tanques, esquadrias ou qualquer outro material;

24) Impermeabilização de lajes, paredes e pisos, com aplicação de produtos e materiais adequados, inclusive serviços de manta asfáltica;

#### 4.1.12. Do quadro de pessoal estimado para a execução dos serviços

**4.1.12.1.** Para a prestação dos serviços de manutenção dos bens móveis e imóveis das instalações prediais da CDRJ nas cidades de Itaguaí e Angra dos Reis, a CONTRATADA manterá, o quadro de pessoal mínimo estimado nas instalações da Contratante, conforme demonstrado no quadro seguinte, sendo que todos os profissionais, com exceção dos serventes, deverão preencher os seguintes requisitos de qualificação: certificados de cursos de capacitação ou atestado de qualificação de empresas ou comprovação em carteira profissional de exercer a função por no mínimo um ano em determinada área. Todos os profissionais deverão ser alfabetizados.

OCUPAÇÃO PROFISSIONAL	QUANTIDADE
Encarregado	01
Pedreiro	01
Servente	02
Bombeiro Hidráulico	01
Auxiliar Administrativo (meio período)	1
Engenheiro (6h diárias)	1
<b>TOTAL DE PROFISSIONAIS</b>	<b>07</b>

**4.1.12.2.** A quantidade de pessoal estimada é baseada na demanda dos serviços solicitados para a manutenção dos bens móveis e imóveis da CDRJ localizadas em unidades administrativas/operacionais localizadas nas cidades de *Itaguaí e Angra dos Reis*, com capacidade de exercer as seguintes atribuições:

##### **Encarregado:**

- Executar tarefas de caráter técnico, relativos ao planejamento, avaliação e controle da manutenção das instalações prediais;
- Orientar as atividades de execução das tarefas, solucionando problemas, prestando esclarecimentos e tomando outras medidas para assegurar a observância dos padrões técnicos estabelecidos;
- Organizar e supervisionar as atividades de manutenção preventiva e corretiva, distribuindo, coordenando e acompanhando as tarefas dos trabalhadores, para assegurar o desenvolvimento regular e eficiente dos serviços;
- Distribuir as tarefas de manutenção aos trabalhadores, baseando-se nas especificações dos programas e na especialização de cada um, para obter o máximo de rendimento;
- Esclarecer aos trabalhadores, as normas e instruções de segurança ou de outra natureza, efetuando reuniões, ministrando eventuais treinamentos ou empregando outros meios de informações, para assegurar o cumprimento dos regulamentos e das condições de segurança e higiene do trabalho;
- Orientar os trabalhos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, detectando defeitos, consertando ou substituindo componentes, realizando regulagens necessárias e aplicando testes funcionais, para evitar desgastes



prematuredos dos equipamentos e assegurar à maquinaria as condições de pleno funcionamento;

- Requisitar componentes, equipamentos, instrumentos e materiais e outras peças de reposição, preenchendo formulários e encaminhando-os ao escritório da CONTRATADA, para atender as necessidades do trabalho;
- Desempenhar outras atividades inerentes à função.

**Pedreiro:** Executar serviços de construção em alvenarias de tijolos e pedras, assentar azulejos, cerâmicas, tacos, assoalhos, ladrilhos e revestimentos decorativos em parede; chapiscar paredes e muros e fazer pisos cimentados; fazer reenquadramento das esquadrias de madeira e metal; executar outras atribuições inerentes ao cargo;

**Servente:** Auxiliar no desempenho das atividades de edificação em geral; exercer atividades de apoio a profissionais como: pedreiro, pintor, marceneiro, soldador, carpinteiro, bombeiro, etc; transportar materiais e efetuar limpeza de canteiro de obras e ferramentas; executar outras atribuições inerentes ao cargo;

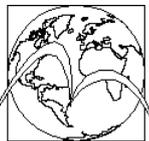
**Bombeiro Hidráulico:** Executar instalação de esgoto, água fria e quente, aparelhos hidráulicos e montagens de bombas hidráulicas; instalar pias, tanques, lavatórios, peças sanitárias e reservatórios de água, bem como torneiras e registros diversos; executar outras atribuições inerentes ao cargo;

**Auxiliar Administrativo:**

- Executar os serviços de escritório, tais como a separação e classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, organização de arquivos e fichários;
- Atender chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina, para obter ou fornecer informações;
- Operar microcomputador, digitando dados, inserindo informações e preparando relatórios e planilhas, digitando cartas, minutas e outros textos;
- Controlar o estoque de materiais, verificando quantidades necessárias, recebendo e registrando suas entradas e saídas;
- Desempenhar outras atividades inerentes à função.

**Engenheiro Civil:**

- Supervisionar o desenvolvimento dos serviços técnicos da CONTRATADA, atuando diretamente na execução dos mesmos quando necessários;
- Manter contato com a fiscalização da CONTRATANTE, visando otimização de metas e objetivos;
- Proceder à avaliação geral das condições requeridas para a manutenção, estudando e examinando as características locais, para determinar o melhor plano de trabalho;
- Elaborar projetos de manutenção e especificações de obras e serviços de engenharia, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão de obra necessária e efetuar estimativas de custos para apreciação e aprovação da CONTRATANTE;
- Preparar programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas, e fiscalização do desenvolvimento de obras e serviços;
- Acompanhar e orientar as operações à medida que avançam os serviços, para assegurar o cumprimento dos cronogramas e dos padrões de qualidade e segurança recomendados, supervisionado pelo Fiscal do contrato;



- Assessorar a CONTRATANTE nas áreas de engenharia pertinentes às suas atribuições profissionais, quais sejam: elaboração de projetos básicos, assessorias técnicas, periciais, de fiscalização, de supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
- Controlar, classificar e gerir documentos, de gestão e fiscais, bem como elaborar e assinar o Relatório Mensal de Manutenção.

**4.1.12.3.** A CONTRATADA deverá oferecer treinamento para todo o seu quadro de pessoal, visando à atualização/reciclagem do conhecimento técnico, através de cursos, treinamento e/ou workshop, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas anuais, para cada área específica de atuação dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços contratados.

#### **4.1.13. Discriminação das ferramentas e equipamentos a serem utilizados**

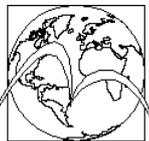
A CONTRATADA, para prestação de todos os serviços, aqui especificados, fornecerá, além de mão-de-obra especializada, um kit contendo as ferramentas listadas abaixo, objetivando proporcionar a cada profissional o cumprimento de suas atribuições:

##### **4.1.13.1. Ferramentas para execução dos serviços hidro sanitários (3 jogos)**

Arco de serra;  
Alicate papagaio;  
Alicate de pressão;  
Chave de grifa 24";  
Chave de grifa 18";  
Chave de grifa 14";  
Chave de fenda média;  
Chave philips média;  
Martelo bola de ½ Kg;  
Marreta de ½ Kg;  
Marreta de 1 Kg;  
Marreta de 300g;  
Tarraxa PVC de ½" a 2";  
Talhadeira de 6";  
Talhadeira de 8";  
Tesoura para chapa de alumínio;  
Jogo chave inglesa (8" a 12")  
Caixa de ferramentas com cadeado.

##### **4.1.13.2. Ferramentas para execução serviços civis (parede, painel, revestimento, cobertura, pequenos reparos e adaptações (2 jogos)**

Pá quadrada;  
Enxada;  
Picareta;  
Alavanca;  
Peneira para areia;



Marretas;  
Marretas de borracha para cerâmica;  
Régua de alumínio pequena e grande;  
Prumo 250g;  
Escalas métrica;  
Talhadeira;  
Colher para pedreiro 7" e 9";  
Ponteiro;  
Torquesa;  
Esquadro;  
Bobina de linha de náilon;  
Desempenadeira de madeira e de aço com dente;  
Nível de madeira ou alumínio (ampola de 360°)  
Borracha de nível de ½ com 15m  
Trena métrica de 10m;  
Diamante manual para corte de cerâmica.

**4.1.13.3.** As marcas das ferramentas listadas, obedecendo a oferta e características, deverão ser BELZER, GEDORE, VONDER, STARRET, MINIPA, HIKARI, RAMADA, BOSCH, BLACK-DECKER, SKS, ou similares com qualidade equivalente.

**4.1.13.4.** A CONTRATADA, para prestação de todos os serviços, terá ainda de disponibilizar, quando necessário, os equipamentos abaixo, objetivando proporcionar a cada profissional o cumprimento de suas atribuições e a realização dos serviços:

**Discriminação**

Andaime tubular de ferro c/ sapata e rodas (06 m);  
Desentupidor espiral;  
Escada de abrir 3 metros;  
Escada extensível (3,6 metros estendida; 6 metros aberta);  
Extensão elétrica 10 metros e 20 metros;  
Ferro de solda;  
Furadeira elétrica de impacto;  
Furadeira elétrica impacto profissional;  
Lixadeira elétrica;  
Serra tico-tico;  
Serra circular;  
Serra-copo com adaptador;  
Carrinho de mão;  
2 (dois) rádios comunicadores, do tipo NEXTEL ou similar.

**Obs:** a lista acima é apenas indicativa e não exaustiva, cabendo ser adequada e dimensionada pela Contratada para a boa execução da prestação dos serviços.

**4.1.14. Discriminação dos materiais a serem utilizados**

**4.1.14.1.** A CONTRATADA, para prestação dos serviços, aqui especificados, fornecerá os materiais necessários à sua perfeita execução, de acordo com o Anexo II-M deste Termo de Referência.

**Obs:** a lista a que se refere o Anexo II-M deste Termo é apenas indicativa e não exaustiva, podendo ser complementada sempre que



necessário, a juízo da Fiscalização da Contratante, visando à perfeita execução dos serviços, conforme item 4.3.

**4.1.14.2.** A Contratada deverá manter um estoque mínimo dos principais materiais (elétricos, hidráulicos, telefonia e rede lógica) utilizados na manutenção das instalações prediais, de forma a agilizar o atendimento e execução dos serviços de manutenção.

**4.1.14.3.** Os materiais que não constarem no Anexo II-M deste Termo, e que sejam solicitados pela Contratante, deverão ser fornecidos/aplicados, pela Contratada, sendo seus preços baseados na tabela do SINAPI ou pesquisa de mercado, caso o mesmo não conste da tabela SINAPI.

**4.1.14.4.** Os valores dos materiais constantes no Anexo II-M são valores, correspondentes a cada item, tendo como referência a tabela de insumos da SINAPI ou resultado de pesquisa no mercado local, sendo os máximos aceitos pela Contratante.

**4.1.15.** Com vistas ao controle orçamentário e o equilíbrio do contrato, a despesa mensal estimada com o fornecimento dos materiais utilizados na execução dos serviços de manutenção permanente e eventual será de 30% do valor mensal previsto para a mão-de-obra da equipe permanente.

#### **4.1.16. Dos materiais, equipamentos e ferramentas**

**4.1.16.1.** A Contratada fornecerá todos os itens relativos aos materiais, ferramentas e equipamentos de primeira qualidade, e em perfeitas condições de uso, cabendo à mesma informar à fiscalização da CDRJ, as marcas dos produtos e a quantidade fornecida a serem utilizadas de acordo com as especificações acima. Caberá à fiscalização a aceitação ou não dos referidos itens, e a qualquer momento determinar a interrupção da aplicação e/ou utilização, caso não sejam condizentes com o solicitado.

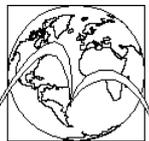
**4.1.16.2.** A Contratada deverá dispor de veículo, com no máximo 2 (dois) anos de uso, com motorista, tipo Kombi ou pick up (cabine dupla ou similar), para o transporte da equipe e dos materiais, equipamentos e ferramentas até os locais onde serão realizados os serviços de manutenção predial, o qual poderá ser utilizado pela fiscalização.

**4.1.16.3.** O veículo citado no subitem 4.1.16.2. ficará à disposição da equipe permanente de manutenção e será utilizado com exclusividade nos serviços objeto deste Termo de Referência.

**4.1.16.4.** O veículo ficará baseado no estacionamento disponibilizado pela CDRJ localizado em área nas proximidades do ITAPOR.

#### **4.1.17. Remoção de Entulhos e Detritos**

A Contratada promoverá a retirada dos resíduos gerados, os quais serão transportados por empresa habilitada para essa atividade, com a devida Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, através de caçambas,



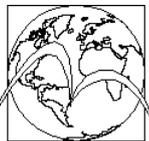
sendo destinados para vazadouro licenciado ou autorizados pelo órgão ambiental competente, atendendo ao disposto na DZ-1310.R-7 Sistema de Manifesto de Resíduos do Instituto Estadual do Ambiente – INEA;

A destinação dos resíduos da construção civil, deverá atender aos ditames da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº12.305/2010), da Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei Estadual nº4.191/2003) e da resolução nº 307/2002, artigo10, do CONAMA, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil.

#### **4.1.18. Software de gerenciamento e controle de manutenção**

A CONTRATADA deverá possuir software de gerenciamento e controle dos serviços de manutenção contendo as seguintes características mínimas:

- 4.1.18.1.** Operar em ambiente web (internet);
- 4.1.18.2.** Utilizar servidor próprio e exclusivo, ou de terceiros, desde que garantida a segurança, integridade e confiabilidade das informações lançadas;
- 4.1.18.3.** Ambiente Windows;
- 4.1.18.4.** Em língua portuguesa;
- 4.1.18.5.** Operar em rede TCP/IP;
- 4.1.18.6.** Gerenciar programas de manutenção preventiva de equipamentos e/ou sistemas prediais com emissão programada e automatizada de listas de verificação e medição (check list); Permitir a criação de um banco de conhecimento de rotinas de manutenção que possa ser consultado, incorporado e aprimorado, agilizando a implementação das rotinas;
- 4.1.18.7.** Permitir o cadastramento de solicitação de serviços pelos usuários e pela Fiscalização e a emissão da Ordem de Serviço de forma virtual e impressa;
- 4.1.18.8.** Permitir o acompanhamento de todo o processo de emissão e encaminhamento das ordens de serviços;
- 4.1.18.9.** Permitir a disponibilização histórica de indicadores de qualidade de atendimento em forma gráfica;
- 4.1.18.10.** Emitir relatórios das quantidades de chamadas recebidas por usuários, com possibilidades de filtragem por período e tipo de problema/solicitação;
- 4.1.18.11.** Emitir relatórios e gráficos das chamadas, constando o tempo de atendimento, técnico responsável, problema, setor solicitante, etc;
- 4.1.18.12.** Permitir que os usuários efetuem consultas no sistema, via web, sobre a situação das suas solicitações;
- 4.1.18.13.** Emitir relatório mensal quanto a todos os parâmetros cadastrados por tipo de serviço: manutenção preventiva, manutenção corretiva, manutenção preditiva e gráficos de acompanhamento do atendimento;
- 4.1.18.14.** Emitir relatórios de utilização de materiais, por tipo ou período;
- 4.1.18.15.** Possuir interface gráfica de fácil utilização;
- 4.1.18.16.** Permitir a limitação de acesso a módulos e funcionalidades específicas por meio de senha pessoal.
- 4.1.18.17.** Este software deverá ser apresentado à CONTRATANTE, para efeitos de aprovação, em no máximo 30 (trinta) dias corridos, sendo que deverá estar plenamente operacional em no máximo 60

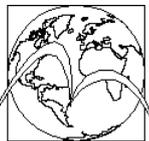


(sessenta) dias, sendo todos os prazos contados a partir da data de assinatura do contrato.

## 4.2. SERVIÇOS EVENTUAIS

São serviços de manutenção a serem realizados em conformidade com o especificado neste Subitem.

- 4.2.1. Considera-se Serviço Eventual todo o serviço que extrapolar as rotinas da prestação de serviços permanentes e que serão prestados de forma única e por prazo certo.
- 4.2.2. A CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal do contrato, convocará a CONTRATADA, sempre que houver a necessária demanda para a realização de serviços eventuais de manutenção, os quais não poderão ser executados pela equipe permanente.
- 4.2.3. Tais serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e especializados sob o acompanhamento e orientação de um Engenheiro Responsável.
- 4.2.4. De acordo com a dimensão e a complexidade dos serviços eventuais a serem realizados será definido o prazo para a sua conclusão de comum acordo entre a Fiscalização do contrato e a CONTRATADA.
- 4.2.5. A Fiscalização do contrato repassará à CONTRATADA todas as informações referentes aos serviços (programa de necessidades), tais como: local, tipos de serviços e materiais; layout; disponibilidade; horário do trabalho; finalidade; prazo; etc.
- 4.2.6. Com base nas informações fornecidas pela Fiscalização, a CONTRATADA apresentará o orçamento estimativo de mão de obra e materiais com vistas à análise e aprovação.
- 4.2.7. Os valores referentes à mão de obra serão aqueles constantes do ANEXO III-B - PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS – SERVIÇOS EVENTUAIS e os valores referentes aos materiais serão aqueles constantes do ANEXO III-M – PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS.
- 4.2.8. Em caso de aprovação do orçamento apresentado pela CONTRATADA para a realização de serviços eventuais, a Fiscalização emitirá a Autorização de Serviços – AS, conforme o modelo do **APÊNDICE A**.
- 4.2.9. A Autorização de Serviços – AS será emitida em 4 (quatro) vias, conforme abaixo:
  - 1ª via - Fiscalização, a ser anexada ao processo administrativo;
  - 2ª via - CONTRATADA;
  - 3ª via - Fiscal;
  - 4ª via - Processo de pagamento.
- 4.2.10. A Autorização de Serviços – AS, conterá as seguintes informações: A especificação da mão de obra e o respectivo quantitativo de horas; a relação



dos materiais a serem utilizados; orçamento estimativo; prazo de execução; assinatura do Fiscal e do Responsável Técnico da CONTRATADA, conforme o modelo constante do APÊNDICE A.

- 4.2.11.** O processo de pagamento dos serviços eventuais será composto de:
- Nota Fiscal/Fatura;
  - Autorização de Serviços – AS (4ª via), contendo o aceite do Fiscal;
  - Reserva orçamentária dos valores referentes à mão de obra e ao material, separadamente;
  - SICAF e CNDT;
- 4.2.12.** Com exceção do Engenheiro Responsável do contrato, será terminantemente vedada a utilização da mão de obra da equipe permanente na execução dos Serviços Eventuais.
- 4.2.13.** A CONTRATADA somente iniciará os serviços eventuais após a emissão da respectiva AS, sendo considerados nulos para efeito de pagamento quaisquer serviços realizados sem a emissão do documento.
- 4.2.14.** A CONTRATADA obrigará-se a emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços eventuais, apresentando, tempestivamente, à Fiscalização antes do início da execução dos serviços.
- 4.2.15.** O recebimento e a aceitação dos SERVIÇOS EVENTUAIS que compõem cada Autorização de Serviço dar-se-á da seguinte forma:
- 4.2.15.1. Provisoriamente:** em até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação, **por escrito**, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e do Orçamento Aprovado, que será efetivado pela Fiscalização.
- 4.2.15.2. Definitivamente:** em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.
- 4.2.15.3.** Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.
- 4.2.16.** Independentemente da vigência do contrato, os SERVIÇOS EVENTUAIS executados deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano, contado do RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços.
- 4.2.17.** Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.



**4.2.18.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia.

**4.2.19. Descrição dos serviços eventuais previstos e profissionais envolvidos**

**4.2.19.1. Projetos de instalações hidráulicas e sanitárias**

Projetos de novas instalações hidráulicas e sanitárias, compreendendo:

- Instalações de água fria
- Instalações de água quente
- Instalações de esgotos sanitários
- Projetos As-Built

Nível de Detalhamento: Projeto Executivo

**Profissionais envolvidos:**

- Engenheiro Civil
- Desenhista Projetista com habilidade em CAD

**4.2.19.2. Instalação de rede hidráulica de pvc p/ água fria, água quente e esgoto**

Instalação de tubulação hidráulica de PVC rígido para água fria, com todas as suas conexões, registros e demais itens.

Instalação de tubulação hidráulica de CPVC rígido para água quente, com todas as suas conexões, registros e demais itens.

Instalação de tubulação hidráulica de PVC rígido para esgoto, com todas as suas conexões, registros, ralos, fechos hídricos, caixas, e demais itens.

Fornecimento e instalação de louças e metais sanitários.

**Profissionais envolvidos:**

- Bombeiro Hidráulico
- Ajudante de Bombeiro
- Ajudante Geral

**4.2.19.3. Demolição de paredes, pisos, lajes, contrapisos, forros e revestimentos**

Demolição de paredes de alvenaria e gesso acartonado, lajes de concreto armado, contrapisos, forros e revestimentos, com remoção do entulho e limpeza das áreas afetadas.

**Profissionais envolvidos:**

- Engenheiro Civil
- Pedreiro
- Servente de Pedreiro
- Ajudante geral

**4.2.19.4. Reconstituição de paredes de alvenaria, contrapisos, e lajes de concreto armado.**

Reconstituição e regularização de paredes de tijolos cerâmicos, incluindo reboco, de contrapisos e lajes de concreto armado.

**Profissionais envolvidos:**

- Pedreiro,
- Servente de pedreiro
- Ajudante geral



**4.2.19.5. Reconstituição de paredes de gesso (Drywall), forros de gesso comum e acartonado liso ou em placas removíveis.**

Reconstituição de paredes de gesso cartonado (drywall), forros de gesso comum e forros de gesso acartonado, lisos ou removíveis.

**Profissionais envolvidos:**

- Gesseiro,
- Ajudante geral

**4.2.19.6. Reconstituição de pinturas**

Reconstituição de pinturas externas e internas, utilizando tinta acrílica ou esmalte sintético, em paredes, tetos, forros, gradis, esquadrias, guarda-corpos e corrimãos.

**Profissionais envolvidos:**

- Pintor
- Ajudante geral

**Observações:**

Retirada da massa e tinta existentes nos pontos defeituosos, descascados ou com bolhas ou trincas e execução de todos os procedimentos de pintura, ou seja, emassamento, lixamento e aplicação de tinta com no mínimo duas demãos. Nas paredes, pilares e tetos deverão ser utilizadas massa e tinta acrílica extra, nas peças de madeira e ferro, selador e fundos apropriados e esmalte sintético.

**4.2.19.7. Reconstituição de revestimentos e pisos cerâmicos pisos vinílicos e laminados**

Reconstituição de revestimentos e pisos cerâmicos e pisos vinílicos, de acordo com as especificações dos fabricantes.

**Profissionais envolvidos:**

- Pedreiro com habilidade em aplicação de revestimentos
- Ajudante geral

**4.2.19.8. Serviços de serralheria**

Recuperação de peças metálicas, com eliminação de todos os focos de ferrugem e substituição de partes/todos sem condições de recuperação, efetuando a troca/colocação de baguetes, painéis, travessas e montantes onde for necessário.

Confecção e instalação de telas, gradis de proteção, portões, portas, suportes para ar condicionado de janela, suportes para unidades condensadoras, portões e demais peças em ferro soldado.

**Profissionais envolvidos:**

- Serralheiro
- Ajudante geral

**4.2.19.9. Serviços de carpintaria em esquadrias de madeira**

Serviços de carpintaria para recuperação de portas, janelas e esquadrias de madeira em geral, com substituição de partes inservíveis ou total e aplicação de fundo selador, verniz e/ou revestimento fenólico-melamínico.



**Profissionais envolvidos:**

- Carpinteiro de Esquadrias
- Ajudante geral

**4.2.19.10. Instalação de vidros e espelhos**

Instalação de vidros comuns de 4mm e 6mm

Instalação de vidros temperados de 6mm e 10mm

Instalação de espelhos

Instalação de porta de vidro do tipo blindex

**Profissionais envolvidos:**

- Serralheiro
- Vidraceiro
- Ajudante Geral

**4.2.19.11. Fornecimento e instalação de peças de granito**

Fornecimento e instalação de bancadas de granito, com cubas

Fornecimento e instalação de soleiras e rodapés de granito

**Profissionais envolvidos:**

- Pedreiro
- Servente de pedreiro

**4.2.19.12. Instalação de novos circuitos elétricos, quadros, luminárias, Interruptores, tomadas, disjuntores, cabos e materiais elétricos Diversos**

Instalação de novos circuitos elétricos e cabos diversos para:

- Estações de trabalho (rede estabilizada)

- Tomadas de uso geral

- Tomadas de uso específico

- Ar condicionado

- Iluminação

- Impressoras e aparelhos de fax

- Outros equipamentos elétricos

Instalação de interruptores simples, ou three-way

Instalação de luminárias e reatores, inclusive utilizando técnica de rapel

Instalação de quadros elétricos e protetores de surto

Instalação de calhas, dutos e canaletas

Instalação de bancos de capacitores;

Instalação de sistemas de monitoramento e alarme;

**Profissionais envolvidos:**

- Engenheiro Eletricista
- Eletricista
- Ajudante de eletricista
- Ajudante Geral

**4.2.19.13. Instalação e remanejamento de divisórias**

Serviço de instalação e remanejamento (desmontagem e montagem) de divisórias navais, Eucatex, PVC e MDF, com fornecimento e/ou aproveitamento de material.

**Profissionais envolvidos:**

- Carpinteiro de Esquadrias
- Ajudante geral



**4.2.20.** O perfil da equipe técnica que executará os **serviços eventuais**, bem como a estimativa de horas e os respectivos custos tomarão por base a planilha constante do Anexo III-B – PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS – SERVIÇOS EVENTUAIS.

**4.2.21. NORMATIVOS**

Os materiais empregados e os serviços executados, deverão obedecer rigorosamente:

Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência;

Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

Às normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações;

Aos regulamentos das empresas concessionárias;

Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;

Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas;

À Portaria 2.296, de 23/07/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos de Construção e de Manutenção;

Resolução nº 307/86 – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA).

NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

O desempenho dos Profissionais deverá ser aferido por fatores de produtividade constantes nas composições do SINAPI, para cada tipo de serviço no qual o profissional estiver envolvido (m/h, m<sup>2</sup>/h, m<sup>3</sup>/h etc...).

**4.3. Utilização do material e ferramental para execução dos serviços permanentes e eventuais**

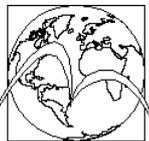
**4.3.1.** Os materiais constantes do ANEXO III-M serão disponibilizados pela CONTRATADA tanto na prestação dos **serviços permanentes** quanto nos **serviços eventuais**.

**4.3.2.** A relação constante do ANEXO III-M não é exaustiva. A CONTRATADA estará obrigada a disponibilizar quaisquer outros materiais que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, devendo, neste caso, apresentar a pesquisa de mercado, com no mínimo, 3 (três) preços, para os itens que não constem do ANEXO III-M, quando o valor do Item for superior a R\$ 100,00.

**4.3.3.** As ferramentas e equipamentos utilizados pela equipe técnica na execução dos serviços poderão ser utilizados tanto nos **serviços permanentes** quanto nos **serviços eventuais**.

**4.3.4.** Os **serviços permanentes** de manutenção preventiva e corretiva somente serão realizados mediante emissão prévia de respectiva OS - ORDEM DE SERVIÇO onde constará a relação de materiais a serem empregados nos serviços, conforme modelo no **APÊNDICE B**.

**4.3.5.** Os **serviços eventuais** de manutenção somente serão realizados mediante a emissão da AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS – AS, conforme modelo no **APÊNDICE A**, onde constarão a relação de materiais e os respectivos custos



unitários e totais com base no ANEXO III-M – PLANILHA DE PROPOSTA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS.

**4.3.6.** A OS e a AS serão previamente analisadas e aprovadas pela Fiscalização do contrato mediante a conferência da pertinência do emprego da mão de obra e dos materiais e seus respectivos custos.

## 5. LOCAIS ONDE SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS

**5.1.** Os serviços em referência serão executados nas edificações pertencentes à CDRJ nas cidades de *Itaguaí* e *Angra dos Reis*, tais como:

**- Em Itaguaí:**

End.: Estrada Prefeito Wilson Pedro Francisco s/nº- Ilha da Madeira-Itaguaí, RJ.

- Porto de Itaguaí;
- Prédio da Superintendência do Porto;
- Prédio Institucional;
- Prédio da Guarda Portuária;
- Prédio do Posto Ferroviário;
- Casa Branca;
- Portaria Principal;
- Anexo da Portaria Principal;
- Prédio da Balança Rodoviária;

**- Em Angra dos Reis:**

Endereços: Rua Oswaldo Neves Martins, s/nº - Angra dos Reis-RJ, CEP.: 23900-030;  
Praça Lopes Trovão, s/nº - Angra dos Reis, RJ;

- Prédio da Gerência e da Guarda Portuária – CDRJ;
- Porto de Angra dos reis – Sala dos Plantonistas;

**5.2.** Os serviços em referência serão executados nas edificações pertencentes à CDRJ na proporção de **95%** (noventa e cinco por cento) na cidade de *Itaguaí* e de **05%** (cinco por cento) na cidade de *Angra dos Reis*.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Fornecer os materiais especificados e de primeira qualidade comprovada, para a execução dos serviços;
- 6.2.** Todos os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade, compatíveis com a aplicação a que se destinam, podendo a Fiscalização recusar os considerados inadequados ou de má qualidade;
- 6.3.** Mensalmente, a Contratada emitira fatura, vinculada ao boletim de medição emitido pela fiscalização. Anexo ao boletim de medição, a contratada apresentará cópia das Ordens

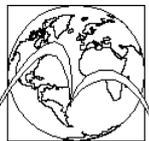


de Serviço, com a devida aprovação da fiscalização da CDRJ, comprovando o fornecimento dos materiais utilizados.

- 6.4. Disponibilizar os empregados que compõe a equipe de manutenção permanente para os fins determinados neste Termo exclusivamente a serviço da **CDRJ**, idôneos e treinados, portadores de Carteira de Identidade Funcional, devidamente calçados e uniformizados, os quais obedecerão às exigências dos serviços dispostos nos locais especificados neste Anexo;
- 6.5. Atender às despesas destinadas a cobertura dos encargos relativos às Leis Trabalhistas e de Previdência Social;
- 6.6. Providenciar, às suas expensas, em veículo próprio, o transporte dos materiais e ferramentas até os locais onde serão realizados os serviços;
- 6.7. Observar as leis, exigências, regulamentos, posturas federais, estaduais e municipais, cumprindo imediatamente, as exigências das respectivas autoridades, isentada a **CDRJ**, de qualquer responsabilidade pela falta do cumprimento dessas leis e exigências;
- 6.8. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas, emolumentos e demais ônus que se relacionem com os serviços contratados;
- 6.9. Afastar, de imediato, do local de trabalho, qualquer preposto seu que seja considerado "persona non grata", à juízo da **CDRJ**;
- 6.10. Atender às recomendações da CDRJ, referentes à execução dos serviços formulados neste Contrato;
- 6.11. Entregar o material necessário para a perfeita execução dos serviços de manutenção predial nos endereços da **CDRJ**, onde estão sendo realizados os serviços;
- 6.12. A obrigatoriedade da observância dos requisitos de higiene e segurança do trabalho, estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, e instruções complementares, divulgadas através do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho;
- 6.13. Obedecer ao piso salarial previsto para a categoria profissional definida pelo Sindicato da mesma;
- 6.14. Atender ao pagamento de quaisquer adicionais que sejam, ou venham a ser devido ao seu pessoal;
- 6.15. A Contratada deverá repor os empregados de férias, licenciados ou com qualquer outro impedimento de exercer suas atividades de forma a manter a equipe descrita no ANEXO II-A;
- 6.16. A substituição de empregados em função dos motivos citados acima, deverá ser comunicada, sempre que possível com antecedência de 72 (setenta e duas) horas e aprovada pela fiscalização;
- 6.17. Toda e qualquer locomoção e deslocamentos do pessoal da equipe, materiais, equipamentos e ferramentas, para atendimento ao objeto do contrato, ficará a cargo e responsabilidade da contratada com a utilização do seu veículo;



- 6.18.** A Contratada ficará obrigada a desmanchar e refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a **CDRJ**, os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência, emprego de materiais ou processos construtivos inadequados ou de qualidade inferior;
- 6.19.** Todas as etapas e processos dos serviços deverão seguir rigorosamente as Normas Técnicas Brasileiras e, na falta destas, serão consultadas as congêneres mais empregadas;
- 6.20.** Estar ciente de que, em decorrência da execução dos serviços objeto da presente licitação, não existirá nenhum vínculo trabalhista entre a **CDRJ** e os seus empregados, respondendo a contratada por todos encargos trabalhistas, previdenciários e outros decorrentes da relação de emprego do pessoal utilizado na prestação de serviços;
- 6.21.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 6.22.** Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- 6.23. UNIFORMES** - Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, sendo de sua responsabilidade o fornecimento dos uniformes por empregado;
- 6.23.1.** O fornecimento dos uniformes será feito no primeiro e no sétimo mês da vigência do contrato, devendo ser entregues, no máximo, até o 10º (décimo) dia útil de cada um dos referidos meses, contendo em cada semestre, no mínimo, metade dos itens de Uniformes e Camisas previstas na Planilha de Estimativa de Custos de Uniformes / EPI;
- 6.23.2.** Nos casos em que há a previsão de apenas uma unidade, essa deverá ser fornecida no primeiro mês da vigência do contrato.
- 6.23.3.** O uniforme deverá conter a identificação da empresa contratada;
- 6.23.4.** A **CONTRATADA** não poderá repassar os custos de uniforme a seus empregados.
- 6.24.** Manter-se sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 6.25.** Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 6.26.** Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
- 6.27.** Implantar, de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem as dependências das instalações da CDRJ;



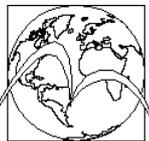
- 6.28. Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 6.29. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela **CDRJ**;
- 6.30. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu encarregado;
- 6.31. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CDRJ**;
- 6.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **CDRJ**;
- 6.33. Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- 6.34. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 6.35. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.36. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 6.37. Se a contratada não possuir Matriz ou Filial nos Municípios de Itaguaí ou Rio de Janeiro, deverá, obrigatoriamente, disponibilizar escritório de representação no Município do Rio de Janeiro ou de Itaguaí, para tratar dos assuntos relacionados a seus empregados, tendo pessoal habilitado para resolver situações, tais como: contratação, demissão, informações sobre pagamento, recolhimentos de encargos, efetuar pagamentos, adiantamentos, tratar de férias, substituições, licenças médicas, assistência social, etc.
- 6.38. Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART para os serviços de manutenção preventiva e corretiva para cada ano de contrato e a ART para cada serviço eventual a ser executado.
- 6.39. Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;

## 7. OBRIGAÇÕES DA CDRJ

- 7.1. Determinar e disponibilizar o local ou área necessária à acomodação da equipe técnica e para a guarda de materiais e equipamentos, bem como, pontos de energia elétrica, de rede e de água, bem como:



- a. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo de Referência;
- b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c. Permitir acesso dos funcionários da licitante vencedora às instalações da **CDRJ** para a execução dos serviços constantes do objeto;
- d. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- e. Fiscalizar a execução dos serviços por um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da **CDRJ** o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- f. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência, bem assim como os materiais fornecidos;
- g. Solicitar que seja feito o serviço e substituído o material que não atender às especificações constantes dos Anexos e edital;
- h. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- i. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio do Fiscal/Gestor do contrato designado pela **CDRJ**;
- k. Pagar a **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- l. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG Nº 02/2008;
- m. É vedado à **CDRJ** ou aos seus empregados praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:
  - Exercer o poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;



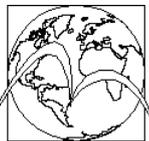
- Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da **CONTRATADA**, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- Considerar os trabalhadores da **CONTRATADA** como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

## 8. FISCALIZAÇÃO

- 8.1 Autorizar as Ordens de Serviço - OS e as Autorização de Serviço – AS para a execução dos serviços.
- 8.2 Na fiscalização será verificada a assiduidade dos empregados da contratada, a eficiência e a eficácia dos serviços prestados, bem como o cumprimento das normas contratuais e controle, quanto aos materiais a serem empregados nos serviços de limpeza e conservação;
- 8.3 A fiscalização dos serviços será exercida por empregado do quadro efetivo da CDRJ formalmente designado pelo Diretor Presidente – DIRPRE com poderes para:
  - 8.3.1 Exigir a substituição de qualquer empregado em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento, seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que esse fato acarrete qualquer ônus para a **CDRJ**.
  - 8.3.2 Exigir a complementação ou substituição imediata de material, equipamento ou maquinário, recusados por defeito, ou em quantidade ou qualidade inferiores, ao mínimo julgado necessário.
  - 8.3.3 Prover, ainda, toda espécie de diligência necessária ao bom cumprimento das normas internas da **CDRJ**, Legislação Trabalhista, das normas contratuais e da prestação de serviços.
  - 8.3.4 Providenciar as medidas necessárias para notificação das ocorrências anormais, irregularidades ou faltas que encontrar na prestação dos serviços, bem como, no relativo a pessoal, inclusive, aplicação de multas, suspensão de execução de serviços e/ou pagamento de faturas, nos casos deste item, informando ao responsável pela contratada.
  - 8.3.5 Suspender a execução dos serviços julgados inadequados e propor ao Gerente da GERMAP, Gestor do Contrato, a aplicação de multas, bem como, a sustação do pagamento de faturas, no caso de inobservância de qualquer das exigências previstas neste Edital ou pela prática de irregularidades ou omissão;

## 9. SUBEMPREITADA, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 9.1. A contratada não poderá subempreitar, no todo ou em parte, sem autorização por escrito da **CDRJ**, os serviços a serem contratados, mantendo-se, contudo, a sua integral responsabilidade pela prestação dos referidos serviços.
- 9.2. A contratada não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e/ou obrigações contratuais, nem poderá ceder ou dar garantia no todo ou em parte, os



créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do contrato, salvo com autorização prévia e por escrito, da **CDRJ**, desde que, ainda assim, cumpridas as obrigações contratuais pela cedente.

## 10. INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 10.1** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do futuro contrato ou de sua execução, será de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido, na norma tributária, sem direito a reembolso. A **CDRJ**, quando fonte retentora, descontará das faturas os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.
- 10.2** A contratada declarará haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo qualquer reivindicação devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 10.3** Se, durante o prazo de vigência contratual, ocorrer alteração da legislação fiscal, poderão ser revistos os preços, a fim de que se possa adequá-los às modificações havidas.

## 11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**11.1. Registro da licitante** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

**11.2. Capacidade Técnico-Profissional**, mediante a comprovação de possuir em seu quadro técnico permanente, na data prevista para a apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior reconhecido(s) pelo CREA, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva (s) Certidões de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional (is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

**11.2.1.** Entende-se como pertencente ao quadro técnico:

- a) Sócio;
- b) Diretor;
- c) Empregado;
- d) Responsável técnico;
- e) Profissional contratado.

**11.2.2.** A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Sócio – contrato social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor – cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado – cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou contrato de trabalho em vigor;
- d) Responsável técnico – cópia da certidão expedida pelo CREA ou CAU da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro profissional como responsável técnico;
- f) Profissional Contratado – contrato de prestação de serviço ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado



apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

**11.3. Capacidade Técnico-Operacional**, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprove que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou, ainda, para empresas privadas, serviços semelhantes às do objeto deste certame.

**11.4. Atestado de Visita** comprovando que a empresa vistoriou, por intermédio de seu representante, os locais e instalações da prestação dos serviços, tendo então pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

**11.4.1.** A visita técnica não é obrigatória, porém, o licitante deverá declarar formalmente que conhece as condições locais do trabalho, caso entenda que a visita não é necessária.

## 12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

**12.1.** Os serviços serão executados sob o de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, sendo que, o valor estimado mensal dos **SERVIÇOS PERMANENTES** é de **R\$ 55.569,79** (*cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos*), sendo para 12 (doze) meses de **R\$ 666.837,48** (*seiscentos e sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos*).

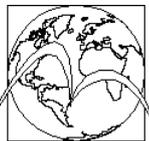
**12.2.** O valor estimado para 12 (doze) meses dos **SERVIÇOS EVENTUAIS** é de **R\$ 215.148,04** (*duzentos e quinze mil, cento e quarenta e oito reais e quatro centavos*).

**12.3.** O valor estimado mensal para os gastos com **PEÇAS E MATERIAIS** relacionados no Anexo II-M é de **R\$ 16.670,94** (*Dezesseis mil, seiscentos e setenta reais e noventa e quatro centavos*) e para 12 (doze) meses de **R\$ 200.051,28** (*duzentos mil e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos*), correspondendo a 30% (trinta por cento) dos valores estimados mensal e para 12 (doze) meses dos SERVIÇOS PERMANENTES.

**12.4.** O **VALOR ESTIMADO GLOBAL MÁXIMO** desta contratação é de **R\$ 1.082.36,80** (*Um milhão e oitenta e dois mil e trinta e seis reais e oitenta centavos*).

**12.5.** No preço proposto, deverão estar incluídas todas as despesas com salários, encargos trabalhistas e sociais ou previdenciários, seguros, plano de saúde, tributos, transporte, alimentação, treinamento, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à composição do preço, conforme constam dos Anexos de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.

**12.6.** Os serviços serão medidos mensalmente em suas parcelas de execução. O pagamento da parcela referente à equipe residente será baseado na efetiva ocupação diária de cada posto de serviço. O veículo terá o pagamento da locação mensal, desde que disponível durante todos os dias do mês no uso exclusivo da CDRJ. Os serviços eventuais serão pagos por tarefa (projeto e execução) com base no quantitativo de horas técnicas e no material empregados. Os materiais serão pagos mediante a medição mensal do quantitativo consumido tanto na execução dos serviços rotineiros quanto eventuais e se



basearão nos preços unitários constantes da planilha de material ofertada pela licitante vencedora do certame.

- 12.7.** O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, observado o disposto no art. 35 da Instrução Normativa nº 02/2008 e os seguintes procedimentos:
- a) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;
  - b) A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a contratada: I- não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou II- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade inferior à demandada.
- 12.8.** O pagamento da fatura será efetuado em até 30 (trinta) dias da data da emissão da nota fiscal devidamente conferida e certificada pela fiscalização;
- 12.9.** O pagamento da fatura efetuado após a data limite fixada no item 12.8 ocasionará, a contar da mencionada data, a atualização do correspondente valor pela variação do IGP-M, "Pro-Rata-Die", calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV; ou, se extinto, por qualquer outro índice que lhe seja afim.
- 12.10.** O imposto sobre serviços que for devido será de responsabilidade da CONTRATADA e pago ao Município, em guia própria, devendo posteriormente ser comprovado o seu pagamento junto à FISCALIZAÇÃO da CDRJ, bem como os recolhimentos relativos ao FGTS, cujos comprovantes de pagamento deverão ser anexados, por cópia, ao processo a que se refere este Contrato. Deverá a CONTRATADA apresentar, ainda, mensalmente, cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **13. RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL**

- 13.1** A CDRJ reterá 11% (onze por cento) do valor da nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviço, sobre a parcela referente à mão-de-obra, a título de RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL, os quais deverão ser recolhidos a rede bancária, em nome da contratada conforme legislação vigente.

### **14. PISO SALARIAL**

As licitantes deverão adotar, no mínimo, os pisos salariais estabelecidos nas convenções coletivas de trabalho dos profissionais envolvidos nesta contratação.

### **15. JORNADA DE TRABALHO**

A jornada de trabalho da equipe de profissionais envolvidos nos serviços permanentes de manutenção preventiva e corretiva será de 40 (quarenta) horas semanais. Devendo a contratada atentar para o estabelecido no Subitem 4.1.10.



## 16. REPACTUAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços dos serviços serão repactuados/reajustados da seguinte forma:

### 16.1 REPACTUAÇÃO

Orientada à mão de obra residente (dedicação exclusiva) e insumos integrantes da planilha de Custos e Formação de Preços.

**16.1.1.** Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CDRJ, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 2008.

**16.1.2.** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

**16.1.3.** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

**16.1.3.1.** Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

**16.1.3.2.** Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

**16.1.3.3.** Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

**16.1.4.** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

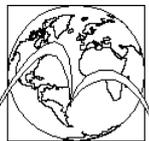
**16.1.5.** O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.



- 16.1.6.** Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
- 16.1.7.** Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
- 16.1.7.1.** da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
  - 16.1.7.2.** do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
  - 16.1.7.3.** do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;
- 16.1.8.** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CDRJ ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 16.1.9.** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 16.1.10.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.
- 16.1.11.** A CDRJ não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 16.1.12.** Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 16.1.13.** Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:



- 16.1.13.1.** os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
  - 16.1.13.2.** as particularidades do contrato em vigência;
  - 16.1.13.3.** a nova planilha com variação dos custos apresentados;
  - 16.1.13.4.** indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
  - 16.1.13.5.** índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da CONTRATADA;
  - 16.1.13.6.** A CDRJ poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- 16.1.14.** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 16.1.14.1.** a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
  - 16.1.14.2.** em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
  - 16.1.14.3.** em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 16.1.15.** Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 16.1.16.** A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 16.1.17.** O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CDRJ para a comprovação da variação dos custos.
- 16.1.18.** As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.



**16.1.19.** O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a reapactuação.

## **16.2 REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços das **peças e materiais**, o valor da hora técnica (H/H) da equipe que realizará os **serviços eventuais** de manutenção, o preço da **locação do veículo com motorista** e da **caçamba para retirada de entulhos**, por tratarem-se de elementos diversos, serão reajustados pelo **IPCA** – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou de outro índice que passe a substituí-lo, da Fundação Getúlio Vargas - FGV a cada 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimativo.

## **17. PRAZO**

Por se tratar de contratação de **serviços continuados** de manutenção, o prazo para prestação dos serviços objeto do presente Edital é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato correspondente, podendo ser prorrogado mediante Termo(s) Aditivo(s), desde que haja concordância formal das partes e disponibilidade orçamentária por parte da CDRJ, observada a limitação de até 60 (sessenta) meses, prevista no inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

## **18. GARANTIA DE CONTRATO**

A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, apresentar à FISCALIZAÇÃO a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

A garantia poderá ser realizada por qualquer das formas estabelecidas no § 1º do artigo 56 da 8.666/93.

A garantia somente será devolvida à CONTRATADA quando terminar o prazo de vigência do contrato, após a verificação de integral cumprimento das obrigações assumidas e constatada a inexistência de qualquer débito ou obrigações pendentes com a CDRJ e seus empregados terceirizados.

Em caso de aditamento para acréscimo de valor do futuro contrato, a CONTRATADA deverá reforçar proporcionalmente as garantias prestadas.

## **19. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

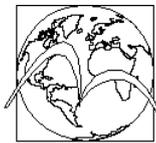
**19.1.** A realização de Serviços Eventuais dependerá de demandas específicas tendo em vista que visam ao atendimento de necessidades que extrapolam os planos de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada. Assim, os valores dos Serviços Eventuais informados acima representam, num primeiro momento, uma parcela que compõe o Valor Global da licitação, para fins de julgamento da proposta, cuja efetiva utilização e pagamentos dependerão da ocorrência dessas demandas específicas. Fonte: SINAPI – JULHO/17.

**19.2.** Os valores mensal e anual dos SERVIÇOS EVENTUAIS são estimativos visto que só serão realizados mediante demandas específicas ao atendimento de necessidades que extrapolam os planos de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada.



- 19.3.** Os valores mensal e anual do FORNECIMENTO DE MATERIAL são estimativos visto que tem relação com a efetiva execução dos serviços e a necessidade da aplicação dos mesmos.
- 19.4.** Os valores mensal e anual dos SERVIÇOS PERMANENTES referem-se a equipe residente responsável pela manutenção preventiva e corretiva continuada.
- 19.5.** O Mês de Referência da Pesquisa de Preço: JULHO/2017.
- 19.6.** Os valores mensal e anual referentes ao FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAL tomam por base os valores mensal e anual do valor da equipe residente, sendo estimados gastos máximos na ordem de 30% (trinta por centos) desses valores, visto que é impossível se prever os tipos e quantidades de peças e materiais a serem empregados na execução dos serviços de manutenção durante um ano, mesmo tendo em mãos dados históricos de anos anteriores.
- 19.7.** A Contratada será a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais decorrentes dos serviços que, direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por ato de terceiros, ou ainda que decorram de determinações da Fiscalização, para cuja execução deverá a Contratada tomar as medidas de segurança necessárias, bem como responsável pelos danos causados à CDRJ e a terceiros.
- 19.8.** A Contratada deverá observar as Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, bem como a Legislação Ambiental vigente.
- 19.9.** Os materiais a serem empregados pela Contratada deverão ser submetidos à aprovação da Fiscalização, antes de sua aplicação.





DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

## APÊNDICE – B

### Modelo de ORDEM DE SERVIÇO – OS

USUÁRIO:	Chamado Nº
SETOR:	CONTATO:

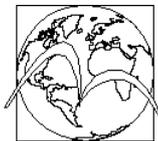
CATEGORIA DOS SERVIÇOS	DATA
	__/__/__

MOTIVO

Material Necessário		
	Unidade	Quant.

SITUAÇÃO			
Realizado	Pendente	Não Realizado	Justificativa

ASSINATURAS E CARIMBO		
<hr/> <i>SOLICITANTE</i>	<hr/> <i>ENCARREGADO</i>	<hr/> <i>FISCAL DO CONTRATO - CDRJ</i>



**ANEXO II**

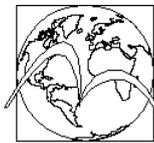
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017**

**PLANILHA TOTALIZADORA DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR 12 MESES (R\$)
1	SERVIÇOS PERMANENTES – ANEXO II-A	55.569,79	666.837,48
2	SERVIÇOS EVENTUAIS – ANEXO II-B		215.148,04
3	FORNECIMENTO DE MATERIAIS – ANEXO II-M (30% do item 1)	16.670,94	200.051,28
4	<b>VALOR GLOBAL 12 MESES ESTIMADO (01 + 02 + 03)</b>		<b>1.082.036,80</b>

VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO: R\$ 1.082.036,80 (Um milhão e oitenta e dois mil trinta e seis reais e oitenta centavos)

Sindicatos: SINDUSCON - RJ E SENGE - RJ.

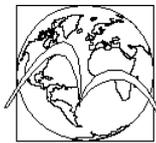


**ANEXO II-A**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017**

**PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS – SERVIÇOS PERMANENTES**

<b>Item</b>	<b>Categoria</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Mensal</b>
1	Encarregado	1,00	9.341,77	9.341,77
2	Pedreiro	1,00	6.428,31	6.428,31
3	Servente	2,00	5.228,55	10.457,10
4	Bombeiro Hidráulico	1,00	6.431,44	6.431,44
5	Auxiliar Administrativo	0,50	5.831,02	2.915,51
6	Engenheiro (6h diárias)	1,00	13.021,50	13.021,50
5	Caçamba para Entulho (5m <sup>3</sup> )	1,00	301,20	301,20
6	Tarifa de disposição final de resíduo (5m <sup>3</sup> )	1,00	71,20	71,20
7	Veículo utilitário c/ motorista e combustível. (diárias)	22,00	300,08	6.601,76
8	VALOR GLOBAL MENSAL - VGM (SOMATÓRIO 1 A 7)	(Mão de obra + Equipamentos)		55.569,79
9	VALOR GLOBAL 12 Meses - VGA (12 X ITEM 8)	(Mão de obra + Equipamentos)		666.837,48
10	FORNECIMENTO MATERIAIS/MÊS (descritos no Anexo II)	Estimado Máximo até 30% do VGM)		16.670,94
11	FORNECIMENTO MATERIAIS/12 Meses (descritos no Anexo II)	(12 X ITEM 10)		200.051,28
12	<b>VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO MENSAL ( 8 + 10)</b>			<b>72.240,73</b>
13	<b>VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO 12 MESES ( 9 + 11)</b>			<b>866.888,76</b>



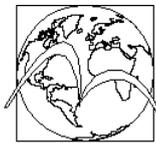
**ANEXO II-B**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017**

**PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS – SERVIÇOS EVENTUAIS**

ITEM	CÓDIGO SINAPI	CATEGORIA	UNIDADE	QTDE. ESTIMADA (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	90778	Engenheiro Civil Pleno	hora	180	92,52	16.653,60
2	91677	Engenheiro Eletricista	hora	100	86,17	8.617,00
3	MP14050250	Engenheiro Mecânico	hora	40	88,46	3.538,40
4	AD39050138	Engenheiro de Telecomunicações	hora	40	75,92	3.036,80
5	90777	Engenheiro Segurança do Trabalho	hora	40	73,56	2.942,40
6	90769	Arquiteto Pleno	hora	40	79,33	3.173,20
7	90775	Desenhista Projetista (cadista)	hora	100	34,10	3.410,00
8	88309	Pedreiro	hora	900	21,99	19.791,00
9	88269	Gesseiro	hora	180	19,85	3.573,00
10	88267	Bombeiro hidráulico	hora	180	21,95	3.951,00
11	88310	Pintor	hora	900	21,91	19.719,00
12	88264	Eletricista	hora	180	22,21	3.997,80
13	88262	Carpinteiro	hora	180	21,86	3.934,80
14	88316	Servente	hora	1.600	17,28	27.648,00
15	88315	Serralheiro	hora	180	20,91	3.763,80
17	90776	Encarregado Geral de Obra	hora	1.000	32,02	32.020,00
18		Outras despesas (licenças, ART, taxas, etc.)	UNIDADE	150.000	0,01	1.500,00
19		<b>TOTAL</b>				<b>161.269,80</b>
20		<b>Bonificação de Despesas indiretas - BDI (%)</b>			<b>33,41%</b>	<b>53.878,24</b>
<b>VALOR TOTAL GLOBAL (Item 19 + Item 20)</b>						<b>215.148,04</b>

SINAPI JUL./ 2017 COM DESONERAÇÃO



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

## ANEXO II-C

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017

#### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (ENGENHEIRO CIVIL)

Número do Processo:	
Número do Pregão:	
Dia:	

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Rio de Janeiro / RJ
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

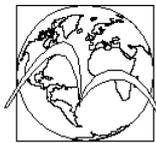
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
manutenção predial	Posto	1

#### MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	manutenção predial
2	Salário Normativo da categoria profissional ( <b>Senge -RJ</b> ) - 6h diárias	<b>R\$ 5.622,00</b>
3	Categoria profissional	Engenheiro Civil
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2017
5	Salário mínimo oficial vigente	R\$ 937,00

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor
A	Salário Base	<b>R\$ 5.622,00</b>
B	Adicional Periculosidade	R\$ 0,00
C	Adicional Insalubridade	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	R\$ 0,00
E	Hora noturna adicional	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	R\$ 306,65
G	Intervalo intrajornada	R\$ 0,00
H	Outros (especificar)	R\$ 0,00
<b>Total de Remuneração</b>		<b>R\$ 5.928,65</b>

MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
2	Benefícios Mensais e Diários	Valor
A	Transporte	R\$ 295,78
B	Auxílio Alimentação	<b>R\$ 544,50</b>



C	Assistência Médica e familiar	R\$ 0,00
D	Auxílio-Creche	R\$ 0,00
E	Seguro de Vida e funeral	R\$ 2,00
F	Outros (Especificar) café da manhã	R\$ 134,86
G		
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$ 977,14</b>

### MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS

<b>3</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor</b>
A	Uniformes e epi's	R\$ 28,89
B	Materiais	R\$ 30,88
C	Equipamentos	R\$ 0,00
D	Outros (Especificar)	R\$ 0,00
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 59,77</b>

### MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

#### Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS

<b>4.1</b>	<b>Encargos Previdenciários e FGTS</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS (Lei 12.844/2013)	0,00%	R\$ 0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 88,93
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 59,29
D	INCRA	0,20%	R\$ 11,86
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 148,22
F	FGTS	8,00%	R\$ 474,29
G	Seguro Acidente do Trabalho	3,00%	R\$ 177,86
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 35,57
<b>Total</b>		<b>16,80%</b>	<b>R\$ 996,02</b>

#### Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

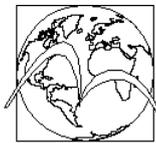
<b>4.2</b>	<b>13º Salário e Adicional de Férias</b>	<b>%</b>	<b>Valor</b>
A	13º Salário	8,33%	R\$ 494,03
B	Adicional de Férias	2,98%	R\$ 176,67
Subtotal		11,31%	R\$ 670,70
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	1,90%	R\$ 112,68
<b>Total</b>		<b>13,21%</b>	<b>R\$ 783,38</b>

#### Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade</b>	<b>%</b>	<b>Valor</b>
A	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 1,19
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ 0,20
<b>Total</b>		<b>0,02%</b>	<b>R\$ 1,39</b>

#### Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

<b>4.4</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 24,72
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 1,98
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado.	0,02%	R\$ 1,19
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	R\$ 2,37
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$ 0,40
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	R\$ 237,15

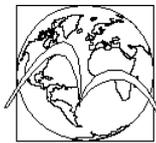


Total		4,52%	R\$ 267,81
<b>Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
4.5	Componente do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual	Valor
A	Férias	8,93%	R\$ 529,43
B	Ausência por Doença	1,66%	R\$ 98,42
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 1,25
D	Ausências Legais	0,28%	R\$ 16,48
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 1,78
F	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Subtotal		10,92%	R\$ 647,36
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	1,83%	R\$ 108,75
Total		12,75%	R\$ 756,11

<b>Quadro-Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas</b>			
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Percentual	Valor
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	16,80%	R\$ 996,01
4.2	13º Salário + Adicional de Férias	13,21%	R\$ 783,39
4.3	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 1,39
4.4	Custo de Rescisão	4,52%	R\$ 267,80
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	12,75%	R\$ 756,10
4.6	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Total		47,31%	R\$ 2.804,69

**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

<b>MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor
<b>BASE DE CALCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da remuneração+ Total dos Benefícios Mensais e Diários+ Total dos insumos diversos+Total do quadro resumo do Modulo 4 de Encargos sociais e trabalhistas)</b>			<b>R\$ 9.770,26</b>
A	Custos Indiretos	9,16%	R\$ 894,96
<b>BASE DE CALCULO DO LUCRO = (Total da remuneração+ Total dos Benefícios Mensais e Diários+ Total dos insumos diversos+Total do quadro resumo do Modulo 4 de Encargos sociais e trabalhistas+custos indiretos)</b>			<b>R\$ 10.665,22</b>
B	Lucro	6,16%	R\$ 656,98
<b>BASE DE CALCULO DOS TRIBUTOS = (Total da remuneração+ Total dos Benefícios Mensais e Diários+ Total dos insumos diversos+Total do quadro resumo do Modulo 4 de Encargos sociais e trabalhistas+custos indiretos+Lucro)</b>			<b>R\$ 11.322,20</b>
C	Tributos <sup>(11)</sup>	-	-
C.1	<b>Tributos Federais</b>	-	-
C.1.1	COFINS (depende do regime de tributação)	3,00%	R\$ 390,65
C.1.2	PIS (depende do regime de tributação)	0,65%	R\$ 84,64
C.2	<b>Tributos Estaduais</b>	-	-
B.2.1	(Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
C.3	<b>Tributos Municipais</b>	-	-
C.3.1	ISSQN (variável a depender do município)	4,90%	R\$ 638,05
C.4	<b>Outros Tributos</b>	-	-



DOCS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUARIA

C.4.1	(Especificar) Contribuição Previdenciária Lei 13.161/2015	4,50%	R\$ 585,97
<b>Total</b>			<b>R\$ 3.251,25</b>

#### QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

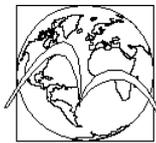
<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)</b>		<b>Valor</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 5.928,65
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 977,14
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 59,77
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.804,69
Subtotal (A + B + C + D)		<b>R\$ 9.770,26</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 3.251,25
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 13.021,50</b>

#### QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)	Quantidade de Empregados por Posto (B)	Valor Proposto por o (C) = (A) x (B)	Quantidade de Postos (D)	Valor Total do Serviço ((E) = (C) x (D))
	1	R\$ 13.021,50	1	R\$ 13.021,50
<b>Valor Mensal Total</b>				<b>R\$ 13.021,50</b>

#### QUADRO-DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

<b>Descrição</b>		<b>Valor</b>
A	Valor Proposto por Unidade de Medida	R\$ 13.021,50
B	Valor Mensal do Serviço	R\$ 13.021,50
C	Valor Global da Proposta (Valor Mensal do Serviço x N° de Meses do Contrato)	R\$ 156.258,00



**ANEXO II-D**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
(ENCARREGADO)**

Número do Processo:	
Número do Pregão:	
Dia:	

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	<b>Rio de Janeiro / RJ</b>
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

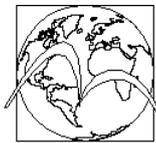
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
manutenção predial	Posto	1

**MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL**

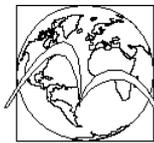
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	Manutenção predial
2	Salário Normativo da categoria profissional (Sinduscon/RJ))	<b>R\$ 3.264,80</b>
3	Categoria profissional	Encarregado
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2017
5	Salário mínimo oficial vigente	R\$ 937,00

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor
A	Salário mês	<b>R\$ 3.264,80</b>
B	Adicional Periculosidade	R\$ 0,00
C	Adicional Insalubridade	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	R\$ 0,00
E	Hora noturna adicional	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	R\$ 178,08
G	Intervalo intrajornada	R\$ 0,00
H	<b>Adicional Cursos SENAI (Cláusula 30ª Conv. Coletiva 2016)</b>	<b>R\$ 326,48</b>
<b>Total de Remuneração</b>		<b>R\$ 3.769,36</b>

MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
2	Benefícios Mensais e Diários	Valor



A	Transporte	R\$ 319,35	
B	Auxílio Alimentação	<b>R\$ 544,50</b>	
C	Assistência Médica e familiar	R\$ 0,00	
D	Auxílio-Creche	R\$ 0,00	
E	Seguro de Vida e funeral	R\$ 2,00	
F	Outros (Especificar) café da manhã	R\$ 134,86	
G	<b>Outros (Especificar) assiduidade CCT cláusula 11ª § 2º</b>	<b>R\$ 240,00</b>	
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$ 1.240,71</b>	
<b>MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS</b>			
<b>3</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor</b>	
A	Uniformes e epi's	R\$ 48,67	
B	Materiais	R\$ 30,88	
C	Equipamentos	R\$ 136,49	
D	Outros (Especificar)	R\$ 0,00	
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 216,05</b>	
<b>MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS</b>			
<b>4.1</b>	<b>Encargos Previdenciários e FGTS</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS (Lei 12.844/2013)	0,00%	R\$ 0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 56,54
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 37,69
D	INCRA	0,20%	R\$ 7,54
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 94,23
F	FGTS	8,00%	R\$ 301,55
G	Seguro Acidente do Trabalho	3,00%	R\$ 113,08
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 22,62
<b>Total</b>		<b>16,80%</b>	<b>R\$ 633,25</b>
<b>Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias</b>			
<b>4.2</b>	<b>13º Salário e Adicional de Férias</b>	<b>%</b>	<b>Valor</b>
A	13º Salário	8,33%	R\$ 314,10
B	Adicional de Férias	2,98%	R\$ 112,33
<b>Subtotal</b>		<b>11,31%</b>	<b>R\$ 426,43</b>
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	1,90%	R\$ 71,64
<b>Total</b>		<b>13,21%</b>	<b>R\$ 498,07</b>
<b>Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade</b>			
<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade</b>	<b>%</b>	<b>Valor</b>
A	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,75
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ 0,13
<b>Total</b>		<b>0,02%</b>	<b>R\$ 0,88</b>
<b>Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão</b>			
<b>4.4</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 15,72
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 1,26
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado.	0,02%	R\$ 0,75



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

D	Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	R\$ 1,51
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$ 0,25
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	R\$ 150,77
<b>Total</b>		<b>4,52%</b>	<b>R\$ 170,26</b>

#### Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Componente do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual	Valor
A	Férias	8,93%	R\$ 336,60
B	Ausência por Doença	1,66%	R\$ 62,57
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,79
D	Ausências Legais	0,28%	R\$ 10,48
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 1,13
F	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Subtotal		10,92%	R\$ 411,57
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	1,83%	R\$ 69,14
<b>Total</b>		<b>12,75%</b>	<b>R\$ 480,71</b>

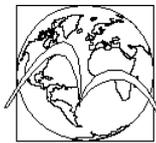
#### Quadro-Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Percentual	Valor
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	16,80%	R\$ 633,25
4.2	13º Salário + Adicional de Férias	13,21%	R\$ 498,07
4.3	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,88
4.4	Custo de Rescisão	4,52%	R\$ 170,26
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	12,75%	R\$ 480,72
4.6	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
<b>Total</b>		<b>47,31%</b>	<b>R\$ 1.783,18</b>

#### CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

#### MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor
<b>BASE DE CALCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da remuneração+ Total dos Benefícios Mensais e Diários+ Total dos insumos diversos+Total do quadro resumo do Modulo 4 de Encargos sociais e trabalhistas)</b>			<b>R\$ 7.009,30</b>
A	Custos Indiretos	9,16%	R\$ 642,05
<b>BASE DE CALCULO DO LUCRO = (Total da remuneração+ Total dos Benefícios Mensais e Diários+ Total dos insumos diversos+Total do quadro resumo do Modulo 4 de Encargos sociais e trabalhistas+custos indiretos)</b>			<b>R\$ 7.651,35</b>
B	Lucro	6,16%	R\$ 471,32
<b>BASE DE CALCULO DOS TRIBUTOS = (Total da remuneração+ Total dos Benefícios Mensais e Diários+ Total dos insumos diversos+Total do quadro resumo do Modulo 4 de Encargos sociais e trabalhistas+custos indiretos+Lucro)</b>			<b>R\$ 8.122,67</b>
C	Tributos <sup>(11)</sup>	-	-
C.1	<b>Tributos Federais</b>	-	-
C.1.1	COFINS (depende do regime de tributação)	3,00%	R\$ 280,25
C.1.2	PIS (depende do regime de tributação)	0,65%	R\$ 60,72
C.2	<b>Tributos Estaduais</b>	-	-
B.2.1	(Especificar)	0,00%	R\$ 0,00



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

C.3	<b>Tributos Municipais</b>	-	-
C.3.1	ISSQN (variável a depender do município)	4,90%	R\$ 457,75
C.4	<b>Outros Tributos</b>	-	-
C.4.1	(Especificar) Contribuição Previdenciária Lei 13.161/2015	4,50%	R\$ 420,38
<b>Total</b>			<b>R\$ 2.332,47</b>

#### QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

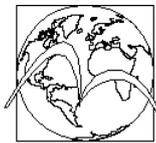
<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)</b>		<b>Valor</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 3.769,36
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.240,71
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 216,05
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.783,18
Subtotal (A + B + C + D)		<b>R\$ 7.009,30</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 2.332,47
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 9.341,77</b>

#### QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)	Quantidade de Empregados por Posto (B)	Valor Proposto por o (C) = (A) x (B)	Quantidade de Postos (D)	Valor Total do Serviço ((E) = (C) x (D))
	0,5	R\$ 9.341,77	1	R\$ 9.341,77
<b>Valor Mensal Total</b>				<b>R\$ 9.341,77</b>

#### QUADRO-DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

<b>Descrição</b>		<b>Valor</b>
A	Valor Proposto por Unidade de Medida	R\$ 9.341,77
B	Valor Mensal do Serviço	R\$ 9.341,77
C	Valor Global da Proposta (Valor Mensal do Serviço x N° de Meses do Contrato)	R\$ 112.101,24



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

## ANEXO II-E

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017

### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (PEDREIRO)

Número do Processo:	
Número do Pregão:	
Dia:	

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Rio de Janeiro / RJ
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
manutenção predial	Posto	1

#### MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL

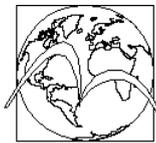
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	manutenção predial
2	Salário Normativo da Categoria Profissional (Sinduscon/RJ)	R\$ 1.962,40
3	Categoria profissional	PEDREIRO
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2017
5	Salário mínimo oficial vigente	R\$ 937,00

#### MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor
A	Salário Base	R\$ 1.962,40
B	Adicional Periculosidade	R\$ 0,00
C	Adicional Insalubridade	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	R\$ 0,00
E	Hora noturna adicional	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	R\$ 107,04
G	Intervalo intrajornada	R\$ 0,00
H	Adicional Cursos SENAI (Cláusula 30ª Conv. Coletiva 2016)	R\$ 196,24
Total de Remuneração		R\$ 2.265,68

#### MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor
A	Transporte	R\$ 332,38
B	Auxílio Alimentação	R\$ 544,50



C	Assistência Médica e familiar	R\$ 0,00
D	Auxílio-Creche	R\$ 0,00
E	Seguro de Vida e funeral	R\$ 2,00
F	Outros (Especificar) café da manhã	R\$ 134,86
G	<b>Outros (Especificar) assiduidade CCT cláusula 11ª § 2º</b>	<b>R\$ 240,00</b>
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$ 1.253,74</b>

### MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS

<b>3</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor</b>
A	Uniformes e epi's	R\$ 64,66
B	Materiais	R\$ 30,88
C	Equipamentos	R\$ 136,49
D	Outros (Especificar)	R\$ 0,00
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 232,03</b>

### MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

#### Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS

<b>4.1</b>	<b>Encargos Previdenciários e FGTS</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS (Lei 12.844/2013)	0,00%	R\$ 0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 33,99
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 22,66
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,53
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 56,64
F	FGTS	8,00%	R\$ 181,25
G	Seguro Acidente do Trabalho	3,00%	R\$ 67,97
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,59
<b>Total</b>		<b>16,80%</b>	<b>R\$ 380,63</b>

#### Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

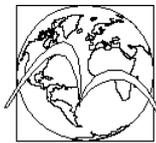
<b>4.2</b>	<b>13º Salário e Adicional de Férias</b>	<b>%</b>	<b>Valor</b>
A	13º Salário	8,33%	R\$ 188,80
B	Adicional de Férias	2,98%	R\$ 67,52
Subtotal		11,31%	R\$ 256,32
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	1,90%	R\$ 43,06
<b>Total</b>		<b>13,21%</b>	<b>R\$ 299,38</b>

#### Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade</b>	<b>%</b>	<b>Valor</b>
A	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,45
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ 0,08
<b>Total</b>		<b>0,02%</b>	<b>R\$ 0,53</b>

#### Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

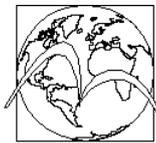
<b>4.4</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 9,45
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,76
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado.	0,02%	R\$ 0,45
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	R\$ 0,91
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$ 0,15



F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	R\$ 90,63
<b>Total</b>		<b>4,52%</b>	<b>R\$ 102,35</b>
<b>Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
<b>4.5</b>	<b>Componente do Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
A	Férias	8,93%	R\$ 202,33
B	Ausência por Doença	1,66%	R\$ 37,61
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,48
D	Ausências Legais	0,28%	R\$ 6,30
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,68
F	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Subtotal		10,92%	R\$ 247,40
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	1,83%	R\$ 41,56
<b>Total</b>		<b>12,75%</b>	<b>R\$ 288,96</b>
<b>Quadro-Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas</b>			
<b>4</b>	<b>Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	16,80%	R\$ 380,63
4.2	13º Salário + Adicional de Férias	13,21%	R\$ 299,38
4.3	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,53
4.4	Custo de Rescisão	4,52%	R\$ 102,34
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	12,75%	R\$ 288,95
4.6	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
<b>Total</b>		<b>47,31%</b>	<b>R\$ 1.071,83</b>

**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

<b>MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>5</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
<b>BASE DE CALCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da remuneração+ Total dos Benefícios Mensais e Diários+ Total dos insumos diversos+Total do quadro resumo do Modulo 4 de Encargos sociais e trabalhistas)</b>			<b>R\$ 4.823,28</b>
A	Custos Indiretos	9,16%	R\$ 441,81
<b>BASE DE CALCULO DO LUCRO = (Total da remuneração+ Total dos Benefícios Mensais e Diários+ Total dos insumos diversos+Total do quadro resumo do Modulo 4 de Encargos sociais e trabalhistas+custos indiretos)</b>			<b>R\$ 5.265,09</b>
B	Lucro	6,16%	R\$ 324,33
<b>BASE DE CALCULO DOS TRIBUTOS = (Total da remuneração+ Total dos Benefícios Mensais e Diários+ Total dos insumos diversos+Total do quadro resumo do Modulo 4 de Encargos sociais e trabalhistas+custos indiretos+Lucro)</b>			<b>R\$ 5.589,42</b>
C	Tributos <sup>(11)</sup>	-	-
C.1	<b>Tributos Federais</b>	-	-
C.1.1	COFINS (depende do regime de tributação)	3,00%	R\$ 192,85
C.1.2	PIS (depende do regime de tributação)	0,65%	R\$ 41,78
C.2	<b>Tributos Estaduais</b>	-	-
B.2.1	(Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
C.3	<b>Tributos Municipais</b>	-	-
C.3.1	ISSQN (variável a depender do município)	4,90%	R\$ 314,99



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

C.4	<b>Outros Tributos</b>	-	-
C.4.1	(Especificar) Contribuição Previdenciária Lei 13.161/2015	4,50%	R\$ 289,27
<b>Total</b>			<b>R\$ 1.605,03</b>

#### QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

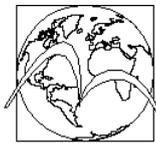
<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)</b>		<b>Valor</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.265,68
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.253,74
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 232,03
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.071,83
Subtotal (A + B + C + D)		<b>R\$ 4.823,28</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.605,03
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 6.428,31</b>

#### QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)	Quantidade de Empregados por Posto (B)	Valor Proposto por o (C) = (A) x (B)	Quantidade de Postos (D)	Valor Total do Serviço ((E) = (C) x (D))
	1	R\$ 6.428,31	1	R\$ 6.428,31
<b>Valor Mensal Total</b>				<b>R\$ 6.428,31</b>

#### QUADRO-DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

<b>Descrição</b>		<b>Valor</b>
A	Valor Proposto por Unidade de Medida	R\$ 6.428,31
B	Valor Mensal do Serviço	R\$ 6.428,31
C	Valor Global da Proposta (Valor Mensal do Serviço x Nº de Meses do Contrato)	R\$ 77.139,72



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

## ANEXO II-F

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017

#### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (BOMBEIRO)

Número do Processo:	
Número do Pregão:	
Dia:	

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	<b>Rio de Janeiro / RJ</b>
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

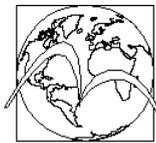
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
manutenção predial	Posto	1

#### MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	manutenção predial
2	Salário Normativo da Categoria Profissional ( <b>Sinduscon/RJ</b> )	<b>R\$ 1.962,40</b>
3	Categoria profissional	BOMBEIRO
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2017
5	Salário mínimo oficial vigente	R\$ 937,00

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor
A	Salário Base	<b>R\$ 1.962,40</b>
B	Adicional Periculosidade	R\$ 0,00
C	Adicional Insalubridade	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	R\$ 0,00
E	Hora noturna adicional	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	R\$ 107,04
G	Intervalo intrajornada	R\$ 0,00
H	<b>Adicional Cursos SENAI (Cláusula 30ª Conv. Coletiva 2016)</b>	<b>R\$ 196,24</b>
Total de Remuneração		<b>R\$ 2.265,68</b>

MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
2	Benefícios Mensais e Diários	Valor
A	Transporte	R\$ 332,38
B	Auxílio Alimentação	<b>R\$ 544,50</b>



C	Assistência Médica e familiar	R\$ 0,00
D	Auxílio-Creche	R\$ 0,00
E	Seguro de Vida e funeral	R\$ 2,00
F	Outros (Especificar) café da manhã	R\$ 134,86
G	<b>Outros (Especificar) assiduidade CCT cláusula 11ª § 2º</b>	<b>R\$ 240,00</b>
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$ 1.253,74</b>

### MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor
A	Uniformes e epi's	R\$ 67,00
B	Materiais	R\$ 30,88
C	Equipamentos	R\$ 136,49
D	Outros (Especificar)	R\$ 0,00
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>R\$ 234,37</b>

### MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

#### Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS (Lei 12.844/2013)	0,00%	R\$ 0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 33,99
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 22,66
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,53
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 56,64
F	FGTS	8,00%	R\$ 181,25
G	Seguro Acidente do Trabalho	3,00%	R\$ 67,97
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,59
<b>Total</b>		<b>16,80%</b>	<b>R\$ 380,63</b>

#### Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

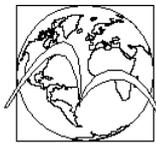
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor
A	13º Salário	8,33%	R\$ 188,80
B	Adicional de Férias	2,98%	R\$ 67,52
Subtotal		11,31%	R\$ 256,32
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	1,90%	R\$ 43,06
<b>Total</b>		<b>13,21%</b>	<b>R\$ 299,38</b>

#### Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor
A	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,45
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ 0,08
<b>Total</b>		<b>0,02%</b>	<b>R\$ 0,53</b>

#### Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

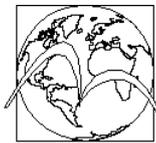
4.4	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 9,45
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,76
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado.	0,02%	R\$ 0,45
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	R\$ 0,91
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$ 0,15



F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	R\$ 90,63
<b>Total</b>		<b>4,52%</b>	<b>R\$ 102,35</b>
<b>Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
<b>4.5</b>	<b>Componente do Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
A	Férias	8,93%	R\$ 202,33
B	Ausência por Doença	1,66%	R\$ 37,61
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,48
D	Ausências Legais	0,28%	R\$ 6,30
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,68
F	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Subtotal		10,92%	R\$ 247,40
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	1,83%	R\$ 41,56
<b>Total</b>		<b>12,75%</b>	<b>R\$ 288,96</b>
<b>Quadro-Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas</b>			
<b>4</b>	<b>Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	16,80%	R\$ 380,63
4.2	13º Salário + Adicional de Férias	13,21%	R\$ 299,38
4.3	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,53
4.4	Custo de Rescisão	4,52%	R\$ 102,34
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	12,75%	R\$ 288,95
4.6	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
<b>Total</b>		<b>47,31%</b>	<b>R\$ 1.071,83</b>

**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

<b>MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>5</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
<b>BASE DE CALCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da remuneração+ Total dos Benefícios Mensais e Diários+ Total dos insumos diversos+Total do quadro resumo do Modulo 4 de Encargos sociais e trabalhistas)</b>			<b>R\$ 4.825,62</b>
A	Custos Indiretos	9,16%	R\$ 442,03
<b>BASE DE CALCULO DO LUCRO = (Total da remuneração+ Total dos Benefícios Mensais e Diários+ Total dos insumos diversos+Total do quadro resumo do Modulo 4 de Encargos sociais e trabalhistas+custos indiretos)</b>			<b>R\$ 5.267,65</b>
B	Lucro	6,16%	R\$ 324,49
<b>BASE DE CALCULO DOS TRIBUTOS = (Total da remuneração+ Total dos Benefícios Mensais e Diários+ Total dos insumos diversos+Total do quadro resumo do Modulo 4 de Encargos sociais e trabalhistas+custos indiretos+Lucro)</b>			<b>R\$ 5.592,14</b>
C	Tributos <sup>(11)</sup>	-	-
C.1	<b>Tributos Federais</b>	-	-
C.1.1	COFINS (depende do regime de tributação)	3,00%	R\$ 192,94
C.1.2	PIS (depende do regime de tributação)	0,65%	R\$ 41,80
C.2	<b>Tributos Estaduais</b>	-	-
B.2.1	(Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
C.3	<b>Tributos Municipais</b>	-	-
C.3.1	ISSQN (variável a depender do município)	4,90%	R\$ 315,14



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

C.4	<b>Outros Tributos</b>	-	-
C.4.1	(Especificar) Contribuição Previdenciária Lei 13.161/2015	4,50%	R\$ 289,41
<b>Total</b>			<b>R\$ 1.605,81</b>

#### QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)</b>		<b>Valor</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.265,68
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.253,74
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 234,37
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.071,83
Subtotal (A + B + C + D)		<b>R\$ 4.825,62</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.605,81
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 6.431,44</b>

#### QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)	Quantidade de Empregados por Posto (B)	Valor Proposto por o (C) = (A) x (B)	Quantidade de Postos (D)	Valor Total do Serviço ((E) = (C) x (D))
	1	R\$ 6.431,44	1	R\$ 6.431,44
<b>Valor Mensal Total</b>				<b>R\$ 6.431,44</b>

#### QUADRO-DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

<b>Descrição</b>		<b>Valor</b>
A	Valor Proposto por Unidade de Medida	R\$ 6.431,44
B	Valor Mensal do Serviço	R\$ 6.431,44
C	Valor Global da Proposta (Valor Mensal do Serviço x Nº de Meses do Contrato)	R\$ 77.177,28



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

## ANEXO II-G

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017

#### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (SERVENTE)

Número do Processo:	
Número do Pregão:	
Dia:	

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	<b>Rio de Janeiro / RJ</b>
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

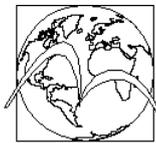
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
manutenção predial	Posto	1

#### MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL

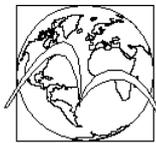
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	manutenção predial
2	Salário Normativo da Categoria Profissional ( <b>Sinduscon/RJ</b> )	<b>R\$ 1.421,20</b>
3	Categoria profissional	SERVENTE
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2017
5	Salário mínimo oficial vigente	R\$ 937,00

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor
A	Salário Base	<b>R\$ 1.421,20</b>
B	Adicional Periculosidade	R\$ 0,00
C	Adicional Insalubridade	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	R\$ 0,00
E	Hora noturna adicional	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	R\$ 77,52
G	Intervalo intrajornada	R\$ 0,00
H	<b>Adicional Cursos SENAI (Cláusula 30ª Conv. Coletiva 2016)</b>	<b>R\$ 142,12</b>
<b>Total de Remuneração</b>		<b>R\$ 1.640,84</b>

MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
2	Benefícios Mensais e Diários	Valor
A	Transporte	R\$ 337,79
B	Auxílio Alimentação	<b>R\$ 544,50</b>
C	Assistência Médica e familiar	R\$ 0,00



D	Auxílio-Creche		R\$ 0,00
E	Seguro de Vida e funeral		R\$ 2,00
F	Outros (Especificar) café da manhã		R\$ 134,86
G	<b>Outros (Especificar) assiduidade CCT cláusula 11ª § 2º</b>		<b>R\$ 240,00</b>
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>			<b>R\$ 1.259,15</b>
<b>MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS</b>			
<b>3</b>	<b>Insumos Diversos</b>		<b>Valor</b>
A	Uniformes e epi's		R\$ 79,49
B	Materiais		R\$ 30,88
C	Equipamentos		R\$ 136,49
D	Outros (Especificar)		R\$ 0,00
<b>Total de Insumos Diversos</b>			<b>R\$ 246,86</b>
<b>MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS</b>			
<b>4.1</b>	<b>Encargos Previdenciários e FGTS</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS (Lei 12.844/2013)	0,00%	R\$ 0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 24,61
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 16,41
D	INCRA	0,20%	R\$ 3,28
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 41,02
F	FGTS	8,00%	R\$ 131,27
G	Seguro Acidente do Trabalho	3,00%	R\$ 49,23
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,85
<b>Total</b>		<b>16,80%</b>	<b>R\$ 275,67</b>
<b>Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias</b>			
<b>4.2</b>	<b>13º Salário e Adicional de Férias</b>	<b>%</b>	<b>Valor</b>
A	13º Salário	8,33%	R\$ 136,73
B	Adicional de Férias	2,98%	R\$ 48,90
<b>Subtotal</b>		<b>11,31%</b>	<b>R\$ 185,63</b>
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	1,90%	R\$ 31,19
<b>Total</b>		<b>13,21%</b>	<b>R\$ 216,82</b>
<b>Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade</b>			
<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade</b>	<b>%</b>	<b>Valor</b>
A	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,33
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ 0,06
<b>Total</b>		<b>0,02%</b>	<b>R\$ 0,39</b>
<b>Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão</b>			
<b>4.4</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 6,84
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,55
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado.	0,02%	R\$ 0,33
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	R\$ 0,66
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$ 0,11
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	R\$ 65,63

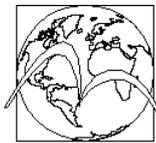


Total		4,52%	R\$ 74,12
<b>Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
4.5	Componente do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual	Valor
A	Férias	8,93%	R\$ 146,53
B	Ausência por Doença	1,66%	R\$ 27,24
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,34
D	Ausências Legais	0,28%	R\$ 4,56
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,49
F	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Subtotal		10,92%	R\$ 179,16
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	1,83%	R\$ 30,10
<b>Total</b>		<b>12,75%</b>	<b>R\$ 209,26</b>

<b>Quadro-Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas</b>			
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Percentual	Valor
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	16,80%	R\$ 275,66
4.2	13º Salário + Adicional de Férias	13,21%	R\$ 216,81
4.3	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,38
4.4	Custo de Rescisão	4,52%	R\$ 74,12
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	12,75%	R\$ 209,26
4.6	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
<b>Total</b>		<b>47,31%</b>	<b>R\$ 776,23</b>

**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

<b>MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor
<b>BASE DE CALCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da remuneração+ Total dos Benefícios Mensais e Diários+ Total dos insumos diversos+Total do quadro resumo do Modulo 4 de Encargos sociais e trabalhistas)</b>			<b>R\$ 3.923,08</b>
A	Custos Indiretos	9,16%	R\$ 359,35
<b>BASE DE CALCULO DO LUCRO = (Total da remuneração+ Total dos Benefícios Mensais e Diários+ Total dos insumos diversos+Total do quadro resumo do Modulo 4 de Encargos sociais e trabalhistas+custos indiretos)</b>			<b>R\$ 4.282,43</b>
B	Lucro	6,16%	R\$ 263,80
<b>BASE DE CALCULO DOS TRIBUTOS = (Total da remuneração+ Total dos Benefícios Mensais e Diários+ Total dos insumos diversos+Total do quadro resumo do Modulo 4 de Encargos sociais e trabalhistas+custos indiretos+Lucro)</b>			<b>R\$ 4.546,23</b>
C	Tributos <sup>(11)</sup>	-	-
C.1	<b>Tributos Federais</b>	-	-
C.1.1	COFINS (depende do regime de tributação)	3,00%	R\$ 156,86
C.1.2	PIS (depende do regime de tributação)	0,65%	R\$ 33,99
C.2	<b>Tributos Estaduais</b>	-	-
B.2.1	(Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
C.3	<b>Tributos Municipais</b>	-	-
C.3.1	ISSQN (variável a depender do município)	4,90%	R\$ 256,20
C.4	<b>Outros Tributos</b>	-	-



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

C.4.1	(Especificar) Contribuição Previdenciária Lei 13.161/2015	4,50%	R\$ 235,28
<b>Total</b>			<b>R\$ 1.305,48</b>

#### QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)</b>		<b>Valor</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.640,84
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.259,15
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 246,86
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 776,23
Subtotal (A + B + C + D)		<b>R\$ 3.923,08</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.305,48
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 5.228,55</b>

#### QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)	Quantidade de Empregados por Posto (B)	Valor Proposto por o (C) = (A) x (B)	Quantidade de Postos (D)	Valor Total do Serviço ((E) = (C) x (D))
	1	R\$ 5.228,55	2	R\$ 10.457,10
<b>Valor Mensal Total</b>				<b>R\$ 10.457,10</b>

#### QUADRO-DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

<b>Descrição</b>		<b>Valor</b>
A	Valor Proposto por Unidade de Medida	R\$ 5.228,55
B	Valor Mensal do Serviço	R\$ 10.457,10
C	Valor Global da Proposta (Valor Mensal do Serviço x Nº de Meses do Contrato)	R\$ 125.485,20



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

## ANEXO II-H

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017

#### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)

Número do Processo:	
Número do Pregão:	
Dia:	

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Rio de Janeiro / RJ
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2017
D	Nº de meses de execução contratual	12

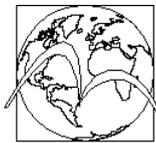
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
manutenção predial	Posto	1

**MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL**

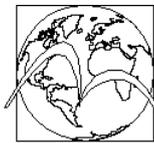
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	manutenção predial
2	Salário Normativo da Categoria Profissional (Sinduscon/RJ)	R\$ 1.796,67
3	Categoria profissional	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2017
5	Salário mínimo oficial vigente	R\$ 937,00

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor
A	Salário Base	R\$ 1.796,67
B	Adicional Periculosidade	R\$ 0,00
C	Adicional Insalubridade	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	R\$ 0,00
E	Hora noturna adicional	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	R\$ 98,00
G	Intervalo intrajornada	R\$ 0,00
H	Adicional Cursos SENAI (Cláusula 30ª Conv. Coletiva 2016)	R\$ 179,67
Total de Remuneração		R\$ 2.074,34

MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
2	Benefícios Mensais e Diários	Valor
A	Transporte	R\$ 334,03



B	Auxílio Alimentação		<b>R\$ 544,50</b>
C	Assistência Médica e familiar		R\$ 0,00
D	Auxílio-Creche		R\$ 0,00
E	Seguro de Vida e funeral		R\$ 2,00
F	Outros (Especificar) café da manhã		R\$ 134,86
G	<b>Outros (Especificar) assiduidade CCT cláusula 11ª § 2º</b>		<b>R\$ 240,00</b>
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>			<b>R\$ 1.255,39</b>
<b>MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS</b>			
<b>3</b>	<b>Insumos Diversos</b>		<b>Valor</b>
A	Uniformes e epi's		R\$ 33,19
B	Materiais		R\$ 30,88
C	Equipamentos		R\$ 0,00
D	Outros (Especificar)		R\$ 0,00
<b>Total de Insumos Diversos</b>			<b>R\$ 64,07</b>
<b>MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS</b>			
<b>4.1</b>	<b>Encargos Previdenciários e FGTS</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS (Lei 12.844/2013)	0,00%	R\$ 0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 31,12
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 20,74
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,15
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 51,86
F	FGTS	8,00%	R\$ 165,95
G	Seguro Acidente do Trabalho	3,00%	R\$ 62,23
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,45
<b>Total</b>		<b>16,80%</b>	<b>R\$ 348,50</b>
<b>Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias</b>			
<b>4.2</b>	<b>13º Salário e Adicional de Férias</b>	<b>%</b>	<b>Valor</b>
A	13º Salário	8,33%	R\$ 172,85
B	Adicional de Férias	2,98%	R\$ 61,82
Subtotal		11,31%	R\$ 234,67
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	1,90%	R\$ 39,42
<b>Total</b>		<b>13,21%</b>	<b>R\$ 274,09</b>
<b>Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade</b>			
<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade</b>	<b>%</b>	<b>Valor</b>
A	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,41
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ 0,07
<b>Total</b>		<b>0,02%</b>	<b>R\$ 0,48</b>
<b>Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão</b>			
<b>4.4</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,65
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,69
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado.	0,02%	R\$ 0,41
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	R\$ 0,83



E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$ 0,14
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	R\$ 82,97
<b>Total</b>		<b>4,52%</b>	<b>R\$ 93,69</b>

#### Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Componente do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual	Valor
A	Férias	8,93%	R\$ 185,24
B	Ausência por Doença	1,66%	R\$ 34,43
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,44
D	Ausências Legais	0,28%	R\$ 5,77
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,62
F	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Subtotal		10,92%	R\$ 226,50
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	1,83%	R\$ 38,05
<b>Total</b>		<b>12,75%</b>	<b>R\$ 264,55</b>

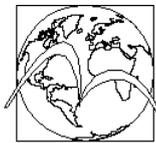
#### Quadro-Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Percentual	Valor
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	16,80%	R\$ 348,49
4.2	13º Salário + Adicional de Férias	13,21%	R\$ 274,09
4.3	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,49
4.4	Custo de Rescisão	4,52%	R\$ 93,70
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	12,75%	R\$ 264,55
4.6	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
<b>Total</b>		<b>47,31%</b>	<b>R\$ 981,32</b>

#### CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

#### MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor
<b>BASE DE CALCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da remuneração+ Total dos Benefícios Mensais e Diários+ Total dos insumos diversos+Total do quadro resumo do Modulo 4 de Encargos sociais e trabalhistas)</b>			<b>R\$ 4.375,12</b>
A	Custos Indiretos	9,16%	R\$ 400,76
<b>BASE DE CALCULO DO LUCRO = (Total da remuneração+ Total dos Benefícios Mensais e Diários+ Total dos insumos diversos+Total do quadro resumo do Modulo 4 de Encargos sociais e trabalhistas+custos indiretos)</b>			<b>R\$ 4.775,88</b>
B	Lucro	6,16%	R\$ 294,19
<b>BASE DE CALCULO DOS TRIBUTOS = (Total da remuneração+ Total dos Benefícios Mensais e Diários+ Total dos insumos diversos+Total do quadro resumo do Modulo 4 de Encargos sociais e trabalhistas+custos indiretos+Lucro)</b>			<b>R\$ 5.070,07</b>
C	Tributos <sup>(11)</sup>	-	-
C.1	<b>Tributos Federais</b>	-	-
C.1.1	COFINS (depende do regime de tributação)	3,00%	R\$ 174,93
C.1.2	PIS (depende do regime de tributação)	0,65%	R\$ 37,90
C.2	<b>Tributos Estaduais</b>	-	-
B.2.1	(Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
C.3	<b>Tributos Municipais</b>	-	-



DOCS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUARIA

C.3.1	ISSQN (variável a depender do município)	4,90%	R\$ 285,72
C.4	<b>Outros Tributos</b>	-	-
C.4.1	(Especificar) Contribuição Previdenciária Lei 13.161/2015	4,50%	R\$ 262,40
<b>Total</b>			<b>R\$ 1.455,90</b>

#### QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

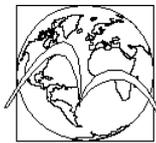
<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)</b>		<b>Valor</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.074,34
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.255,39
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 64,07
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 981,32
Subtotal (A + B + C + D)		<b>R\$ 4.375,12</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.455,90
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 5.831,02</b>

#### QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)	Quantidade de Empregados por Posto (B)	Valor Proposto por o (C) = (A) x (B)	Quantidade de Postos (D)	Valor Total do Serviço ((E) = (C) x (D))
	1	R\$ 5.831,02	0,5	R\$ 2.915,51
<b>Valor Mensal Total</b>				<b>R\$ 2.915,51</b>

#### QUADRO-DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

<b>Descrição</b>		<b>Valor</b>
A	Valor Proposto por Unidade de Medida	R\$ 5.831,02
B	Valor Mensal do Serviço	R\$ 2.915,51
C	Valor Global da Proposta (Valor Mensal do Serviço x N° de Meses do Contrato)	R\$ 34.986,12

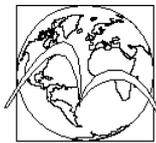


ANEXO II-I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017

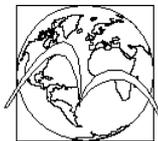
PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS DE UNIFORMES

Item	Descrição	UNID.	Quant.	Preço (R\$)		
				Unitário	Anual	Mensal
<b>PREVISÃO DE UNIFORMES/ EPI</b>						
1	OCULOS DE PROTEÇÃO	PAR	6	4,68	28,08	2,34
2	BOTA	PAR	2	34,53	69,06	5,76
3	CAPACETE	UNIDADE	1	12,00	12	1,00
4	PROTETOR AURICULAR	UNIDADE	12	1,80	21,6	1,80
5	LUVA RASPA	PAR	2	10,80	21,6	1,80
6	UNIFORME	UNIDADE	5	78,54	392,7	32,73
7	MASCARA DE POEIRA	UNIDADE	12	4,75	57	4,75
8	BOTA DE PVC	PAR	1	34,56	34,56	2,88
9	CAMISA POLO - PROFSSIONAL 2 BOTÕES	UNIDADE	2	38,14	76,28	6,36
10	PAR DE MEIAS - CANO ALTO	UNIDADE	5	15,10	75,5	6,29
11	CAPA DE CHUVA	UNIDADE	1	15,60	15,6	1,30
<b>BOMBEIRO HIDRÁULICO</b>					<b>803,98</b>	<b>67,00</b>
1	OCULOS DE PROTEÇÃO	PAR	4	4,68	18,72	1,56
2	BOTA	PAR	2	34,53	69,06	5,76
3	CAPACETE	UNIDADE	1	12,00	12	1,00
4	PROTETOR AURICULAR	UNIDADE	12	1,80	21,6	1,80
5	LUVA RASPA	PAR	1	10,80	10,8	0,90
6	UNIFORME	UNIDADE	1	78,54	78,54	6,55
7	MASCARA DE POEIRA	UNIDADE	12	4,75	57	4,75
8	BOTA DE PVC	PAR	1	34,56	34,56	2,88
9	CAMISA POLO - PROFSSIONAL 2 BOTÕES	UNIDADE	5	38,14	190,7	15,89
10	PAR DE MEIAS - CANO ALTO	UNIDADE	5	15,10	75,5	6,29
11	CAPA DE CHUVA	UNIDADE	1	15,60	15,6	1,30
<b>ENCARREGADO DE TURMA</b>					<b>584,08</b>	<b>48,67</b>
1	OCULOS DE PROTEÇÃO	PAR	2	4,68	9,36	0,78
2	BOTA	PAR	1	34,56	34,56	2,88
3	CAPACETE	UNIDADE	1	12,00	12	1,00
4	PROTETOR AURICULAR	UNIDADE	6	1,80	10,8	0,90
6	UNIFORME	UNIDADE	1	49,50	49,5	4,13
9	MASCARA DE POEIRA	UNIDADE	6	4,75	28,5	2,38
10	BOTA DE PVC	PAR	1	34,56	34,56	2,88
11	CAMISA POLO - PROFSSIONAL 2 BOTÕES	UNIDADE	2	38,14	76,28	6,36
12	PAR DE MEIAS - CANO ALTO	UNIDADE	5	15,10	75,5	6,29
13	CAPA DE CHUVA	UNIDADE	1	15,60	15,6	1,30
<b>ENGENHEIRO CIVIL</b>					<b>346,66</b>	<b>28,89</b>
1	OCULOS DE PROTEÇÃO	PAR	12	4,68	56,16	4,68



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

2	BOTA	PAR	2	34,53	69,06	5,76
3	CAPACETE	UNIDADE	1	12,00	12	1,00
4	PROTETOR AURICULAR	UNIDADE	24	1,80	43,2	3,60
5	LUVA RASPA	PAR	6	10,80	64,8	5,40
6	UNIFORME	UNIDADE	5	78,54	392,7	32,73
7	MASCARA DE POEIRA	UNIDADE	24	4,75	114	9,50
8	BOTA DE PVC	PAR	1	34,56	34,56	2,88
9	CAMISA POLO - PROFSSIONAL 2 BOTÕES	UNIDADE	2	38,14	76,28	6,36
10	PAR DE MEIAS - CANO ALTO	UNIDADE	5	15,10	75,5	6,29
11	CAPA DE CHUVA	UNIDADE	1	15,60	15,6	1,30
<b>SERVENTE</b>					<b>953,86</b>	<b>79,49</b>
1	OCULOS DE PROTEÇÃO	PAR	12	4,68	56,16	4,68
2	BOTA	PAR	2	34,53	69,06	5,76
3	CAPACETE	UNIDADE	1	12,00	12	1,00
4	PROTETOR AURICULAR	UNIDADE	12	1,80	21,6	1,80
5	LUVA RASPA	PAR	2	10,80	21,6	1,80
6	UNIFORME	UNIDADE	5	78,54	392,7	32,73
7	MASCARA DE POEIRA	UNIDADE	12	4,75	57	4,75
8	BOTA DE PVC	PAR	1	34,56	34,56	2,88
9	CAMISA POLO - PROFSSIONAL 2 BOTÕES	UNIDADE	2	38,14	76,28	6,36
10	PAR DE MEIAS - CANO ALTO	UNIDADE	5	15,10	75,5	6,29
11	CAPA DE CHUVA	UNIDADE	1	15,60	15,6	1,30
<b>PEDREIRO</b>					<b>775,90</b>	<b>64,66</b>
1	BOTA	PAR	1	34,53	34,53	2,88
2	UNIFORME	UNIDADE	1	78,54	78,54	6,55
3	MASCARA DE POEIRA	UNIDADE	4	4,75	19	1,58
4	CAMISA POLO - PROFSSIONAL 2 BOTÕES	UNIDADE	5	38,14	190,7	15,89
5	PAR DE MEIAS - CANO ALTO	UNIDADE	5	15,10	75,5	6,29
<b>AUX. ADMINISTRATIVO</b>					<b>398,27</b>	<b>33,19</b>

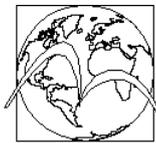


**ANEXO II-J**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017**

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS DE EQUIPAMENTOS**

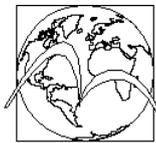
Item	Cód. Sistema Preços	Descrição	UNID.	Quant.	Preço	
					Unitário	ANUAL
<b>1</b>		<b>PREVISÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAL/INSTRUMENTOS</b>				
1.1	MERCADO	SERROTE DE AÇO 18"	UNID.	2,00	34,57	69,14
1.2	SINAPI	FIO DE PRUMO Nº 3	UNID.	2,00	23,12	46,24
1.3	SINAPI	ESCADA PINTOR ALUMÍNIO 8 DEGRAUS	UNID.	2,00	187,86	375,72
1.4	MERCADO	ESCADA PINTOR MADEIRA 16 DEGRAUS	UNID.	2,00	538,31	1076,62
1.5	SINAPI	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA/DENTADA	UNID.	2,00	10,10	20,20
1.6	SINAPI	ESPÁTULA DE AÇO Nº 8	UNID.	4,00	10,09	40,36
1.7	MERCADO	MARRETA 1KG	UNID.	4,00	34,57	138,28
1.8	MERCADO	COLHER DE PEDREIRO TAMANHO 8"	UNID.	3,00	15,20	45,60
1.9	MERCADO	MARTELO TIPO UNHA 27"	UNID.	3,00	31,24	93,72
1.10	MERCADO	ALICATE DE APERTO 10"	UNID.	2,00	35,90	71,80
1.11	MERCADO	ALICATE DE BICO REDONDO	UNID.	2,00	23,99	47,98
1.12	MERCADO	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8"	UNID.	2,00	27,57	55,14
1.13	SINAPI	CARRINHO DE MÃO	UNID.	4,00	100,90	403,60
1.14	MERCADO	TRENA METÁLICA 3,0M	UNID.	6,00	14,24	85,44
1.15	MERCADO	TRENA METÁLICA 20,0M	UNID.	3,00	75,98	227,94
1.16	MERCADO	CONJUNTO DE BROCA DE VIDIA 10 PEÇAS CONCRETO/ALVENARIA	UNID.	4,00	24,97	99,88
1.17	MERCADO	CONJUNTO DE BROCAS AÇO RÁPIDO 13 PEÇAS	UNID.	4,00	56,49	225,96
1.18	MERCADO	CHAVE DE GRIFO No. 8	UNID.	3,00	36,98	110,94
1.19	MERCADO	CHAVES AJUSTAVEIS ACO VANADIO 6" E 12"	PC	6,00	62,31	373,86



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

1.20	MERCADO	CORTADOR DE AZULEJOS/CERAMICAS CORTAG	UNID.	2,00	62,31	124,62
1.21	SINAPI	ESMERILHADEIRA REFERÊNCIA JET CORT B&D 900W 600h/v	UNID.	1,00	559,90	559,90
1.22	MERCADO	-FURADEIRA ELETRICA 650W IMPACTO 1/2"MAKITA	UNID.	3,00	123,24	369,72
1.23	MERCADO	FURADEIRA IMPACTO BOSCH 3/8" 420W 127v	UNID.	2,00	218,90	437,80
1.24	MERCADO	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA B/D BATERIA 7,2V 12	UNID.	2,00	191,23	382,46
1.25	MERCADO	JOGO CHAVES COMBINADAS (8 PECAS)	JG	4,00	151,57	606,28
1.26	MERCADO	JOGO CHAVES DE FIXAS (8 PECAS)	JG	4,00	87,86	351,44
1.27	MERCADO	JOGO CHAVES FENDA	JG	6,00	26,90	161,40
1.28	MERCADO	PROTETOR FACIAL	UNID.	6,00	43,71	262,26
1.29	MERCADO	SERRA MARMORE MAKITA 4100 NH 1300W 127V	UNID.	3,00	275,12	825,36
1.30	MERCADO	SERRA VIDEA P/MADEIRA DIAMANTE 110mm 24 dt	UNID.	2,00	32,42	64,84
1.31	MERCADO	EXTENSAO ELETRICA 2x0,75mm x 3,0m	UNID.	6,00	18,96	113,76
1.32	MERCADO	LANTERNA DE 15 LEDS	UNID.	4,00	43,72	174,88
1.33	SCO	PISTOLA PARA SILICONE	UNID.	2,00	12,60	25,20
1.34	MERCADO	REBITADOR MANUAL	UNID.	2,00	60,57	121,14
TOTAL ANUAL			UNID.	1,00	8189,48	
<b>CUSTO MENSAL POR EMPREGADO OPERACIONAL</b>			UNID.	5,00	<b>R\$ 136,49</b>	

OBS.: As marcas podem ser similar - Ref: JUL/17



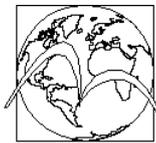
ANEXO II-L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS DE MATERIAL DE CONSUMO COMPLEMENTAR

Ref: JUL/17

ITEM		DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1	SINAPI	Abraçadeira fita de nylon 2,5 X 100mm (100 und.)	CX	2	3,00	6,00
2	SCO	Arrebites com 100 unidades	CX	2	3,00	6,00
3	SINAPI	Baldes	UNID.	4	7,61	30,44
4	MERCADO	Jogo de Brocas	JG	5	25,08	125,40
5	MERCADO	Broxas	UNID.	2	6,21	12,42
6	SINAPI	Bucha nº 10 com 50 uni.	UNID.	150	0,48	72,00
7	SINAPI	Cola de madeira	100g	2	14,66	29,32
8	SINAPI	Detergente multi uso para limpeza	L	5	2,84	14,20
9	MERCADO	Disco de corte 4 1/2"	UNID.	10	5,57	55,70
11	SINAPI	Escovas	UNID.	3	7,45	22,35
12	MERCADO	Esponja	UNID.	5	4,94	24,70
13	MERCADO	Fita adesiva	RL	2	3,58	7,16
14	SINAPI	Fita crepe	UNID.	12	6,49	77,88
15	SINAPI	Fita isolante	UNID.	15	14,95	224,25
16	SINAPI	Fita veda-rosca	UNID.	15	10,69	160,35
17	SINAPI	Fita auto fusão	M	5	2,03	10,15
18	MERCADO	Grafite	UNID.	1	15,77	15,77
19	SINAPI	fita demarcação	M	200	0,08	16,00
20	MERCADO	Graxa Lubrax Autolitf 2 500g	UNID.	4	12,31	49,24
21	MERCADO	Lâminas de serra	UNID.	10	31,57	315,70
22	MERCADO	Limpador de metais 200 ml	UNID.	3	12,23	36,69
23	SINAPI	Lixas	UNID.	30	0,61	18,30
24	SINAPI	Lona plástica 4 X 100	M	50	6,16	308,00
25	MERCADO	Lubrificante em spray (WD)	UNID.	2	30,77	61,54
26	MERCADO	Adesivo silicone 50 g	UNID.	2	7,90	15,80
27	MERCADO	Luva descartável cx100und	CX	1	26,30	26,30
28	MERCADO	Mascara descartável	UNID.	16	4,90	78,40
29	MERCADO	Óleo de máquina (Singer) 100ml	UNID.	3	4,13	12,39
30	MERCADO	Palha de aço	UNID.	10	1,94	19,40
31	MERCADO	Pano de chão	UNID.	12	5,80	69,60
32	MERCADO	Parafusos simples c/ 10 unid.	CX	10	5,87	58,70
34	SINAPI	Pasta rosa p/ limpeza 500g	KG	2	4,10	8,20
35	SINAPI	Pincéis	UNID.	5	3,72	18,60
36	SINAPI	Prego com cabeça 17 X 27	KG	5	9,22	46,10
37	SINAPI	Removedor	L	1	24,98	24,98
38	SINAPI	Redutor	L	2	12,49	24,98
39	MERCADO	Rolos de pintura 23 cm	UNID.	2	26,24	52,48
40	SINAPI	Sabão em pó	KG	5	5,64	28,20
41	MERCADO	Saco de lixo 100 L (15und.)	CX	5	28,90	144,50
42	SINAPI	Tapo	KG	15	11,47	172,05



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

43	SCO	Trinchas 2 1/2"	UNID.	2	3,75	7,50
44	MERCADO	Vaselina em pasta 100 g	KG	2	6,90	13,80
45	SINAPI	Vassoura	UNID.	3	12,01	36,03
46	MERCADO	estopa 200 g	UNID.	15	2,44	36,60
TOTAL						2.594,17

**Custo mensal por Empregado 7**

**30,88**



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

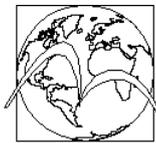
## ANEXO II-M

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017

#### PLANILHA DE ESTIMATIVA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS

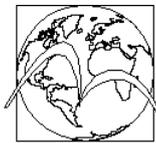
Ref: JUL/17

ITEM	CÓDIGO SINAPI/ SCO	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO SINAPI	PREÇO MERCADO	PREÇO SCO
				R\$	R\$	R\$
1	00038381	Bandeja Plástica P/ Pintura Mod. Grande	UN	7,22	-	-
2	MERCADO	Broxa De Filamento Sintético - Comprimento Do Filamento 120 Mm Para Caiação	UN	-	9,09	-
3	00039386	Lâmpada Tubular Led Bivolt 9w	UN	44,47	-	-
4	00012815	Fita Adesiva Crepe, 50mm X 50M	UN	6,49	-	-
5	00038194	Lâmpada Led 9w	UN	37,91	-	-
6	00038193	Lâmpada Led 6W	UN	28,04	-	-
7	MERCADO	Lixa De Ferro Nº 100	UN	-	1,63	-
8	MERCADO	Lixa De Ferro Nº 80	UN	-	1,89	-
9	00004051	Massa Corrida P/ Pintura. Pva, Balde C/ 18 Litros	18 L	69,90	-	-
10	00004052	Massa Corrida P/ Pintura. Acrílica, Balde C/ 18 Litros	18 L	108,61	-	-
11	00004053	Massa A Óleo, Cor Branca, Padrão Coral Ou Similar Lata C/ 3.6 Litros	3.6 L	53,25	-	-
12	MERCADO	Massa P/ Calafetar Embalagem C/ 350 Gr	CX	-	9,19	-
13	MERCADO	Pincel Nº 1"	UN	-	5,60	-
14	MERCADO	Pincel Nº 2"	UN	-	7,20	-
15	00005320	Pintof Removedor Acido (Lata De 1 L)	lata 1L	24,98	-	-
16	MERCADO	Rolo De Espuma 23 Cm , C/ Cabo.	UN	-	12,91	-
17	MERCADO	Rolo De Espuma 15 Cm , C/ Cabo.	UN	-	9,84	-
18	MERCADO	Rolo De Poliester, 5cm	UN	-	7,24	-
19	00006085	Selador Acrílico.	L	6,63	-	-
20	MERCADO	Selador Acrílico. Galão C/ 18 Litros	lata 18 L	-	125,41	-
21	00039961	Silicone Em Bisnaga 280G	UN	10,52	-	-
22	MAT121550	Thiner Removedor Diluente Nº1 (Lata De 5 L)	5 litros	-	-	42,75
23	00007311	Tinta Esmalte, Cor Preto	L	21,03	-	-
24	00007311	Tinta P/ Pintura Esmalte Sintético, Branco	L	21,03	-	-
25	MERCADO	Trincha P/ Pintura De 1/2"	UN	-	3,20	-
26	MERCADO	Trincha P/ Pintura De 3/4"	UN	-	3,64	-
27	MERCADO	Trincha P/ Pintura De 1 "	UN	-	4,60	-



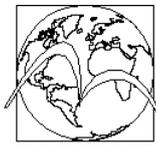
DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

28	00038386	Trincha P/ Pintura De 1 1/2"	UN	3,72	-	-
29	MERCADO	Trincha P/ Pintura De 2"	UN	-	7,64	-
30	00010478	Verniz Nena Brilho Ou Similar	L	21,16	-	-
31	00007307	Zarcão, Cor Cinza.	L	21,21	-	-
32	00000031	Aço Ca- 50 1/2 (12,70 Mm )	KG	3,58	-	-
33	00000032	Aço Ca- 50 1/4 (6,35 Mm)	KG	3,94	-	-
34	00000034	Aço Ca – 50 3/6 (9,m )	KG	3,76	-	-
35	00000033	Aço Ca - 50 5/16 (7,94 Mm)	KG	4,42	-	-
36	00000027	Aço Ca- 50 5/6 (15,87 Mm )	KG	3,58	-	-
37	00000029	Aço Ca- 50 7/8 (22,22 Mm )	KG	3,34	-	-
38	00000036	Aço Ca – 60-3,4 Mm	KG	3,73	-	-
39	00000036	Aço Ca – 60-4,2 Mm	KG	3,73	-	-
40	00000036	Aço Ca- 60-4,5 Mm	KG	3,73	-	-
41	00000039	Aço Ca – 60-5,0 Mm	KG	3,73	-	-
42	00000040	Aço Ca – 60-6,0 Mm	KG	3,81	-	-
43	00000038	Aço Ca – 60 – 8,0 Mm	KG	4,31	-	-
44	00000119	Adesivo Para Pvc Bisnaga Com 75 Gr	UN	4,65	-	-
45	00000156	Adesivo Estrutural A Base De Resina Epoxi Sikadur 32 Ou Equivalente	KG	41,96	-	-
46	00004791	Cola Contato P/ Chapa Vinilica/ Borracha	KG	21,35	-	-
47	00000340	Arame Farpado Fio 16 Bwg	M	0,84	-	-
48	00000335	Arame Galvanizado N.10 Bwg	KG	10,42	-	-
49	00000333	Arame Galvanizado N.14 Bwg	KG	12,05	-	-
50	00000344	Arame Galvanizado N.16 Bwg	KG	13,03	-	-
51	00000341	Arame Galvanizado N.18 Bwg	M	0,15	-	-
52	00000337	Arame Recozido N.18 Bwg	KG	10,00	-	-
53	00000370	Areia Média - Posto Jazida / Fornecedor ( Sem Frete)	M3	56,79	-	-
54	00001381	Argamassa Colante Pré-Fabricada P/ Cerâmicas E Porcelanatos	KG	0,89	-	-
55	00010420	Bacia Sifonada De Louça Branca	UN	127,00	-	-
56	00025071	Bloco Concreto 10x20x30 Cm	UN	1,45	-	-
57	00025067	Bloco Concreto 20x20x40 Cm	UN	2,76	-	-
58	00006142	Conjunto Ligação Plastica P/ Vaso Sanitario ( Espude + Tubo + Canopla)	UN	6,03	-	-
59	00004721	Brita Nº 1	M3	62,50	-	-
60	00004718	Brita Nº 2	M3	62,50	-	-
61	00000393	Braçadeira Tipo "D" , Metalica De 1"	UN	0,78	-	-



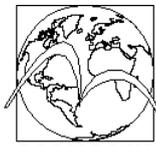
DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

62	00000398	Braçadeira Tipo "D" , Metalica De 3"	UN	2,14	-	-
63	00000396	Braçadeira Tipo "D", Metalica De 2"	UN	1,49	-	-
64	00000399	Braçadeira Tipo "D", Metalica De 4"	UN	2,76	-	-
65	00011717	Caixa Sifonada 150 X 150 X 50 Com Grelha	UN	35,86	-	-
66	00000715	Bloco De Vidro - 20x20x10cm	UN	9,35	-	-
67	00004496	Caibro De 2"X1"	M	2,16	-	-
68	MERCADO	Caixa Acoplada De Louça Branca Para Bacia	UN	-	153,31	-
69	00011868	Caixa D'água Em Fyberglass Cap.1000l, Com Tampa	UN	315,96	-	-
70	MAT025100	Caixa De Descarga De Sobrepor Completa	UN	-	-	17,18
71	00001030	Caixa De Descarga Plastica De Sobrepor	UN	31,90	-	-
72	00011963	Parafuso Aço Chumbador Parabol 1/2" X75mm	UN	3,84	-	-
73	000011964	Parafuso Aço Chumbador Parabol 3/8" X 75mm	UN	0,97	-	-
74	00001380	Cimento Branco	KG	2,79	-	-
75	00010511	Cimento Tipo Cpii Portland Ou Similar , Saco 50 Kg	SC	23,85	-	-
76	00001379	Cimento Portland Composto Cpii-32	KG	0,47	-	-
77	00007215	Cumeeira Fibrocimento Normal (Canalete 49)	UN	20,43	-	-
78	00007216	Cumeeira Fibrocimento Normal (Canalete 90)	UN	85,40	-	-
79	00007219	Cumeeira Normal P/Telha De 6mm, Largura 1.10m	UN	30,28	-	-
80	00007181	Cumeeira Para Telha Ceramica	UN	4,72	-	-
81	00025931	Disco Para Corte. Diamantada Para Maquina Makita A Seco E Molhado Soldado A Laser	UN	133,60	-	-
82	00010422	Vaso Sanitario Sifonado C/Caixa Acoplada Louca Branca - Padrao Medio	UN	338,62	-	-
83	00003315	Gesso	KG	0,48	-	-
84	00004318	Parafuso Para Fixação De Telha Canalete 90 Completo	UN	1,10	-	-
85	00004320	Parafuso Para Fixação De Telha Canalete 49 Completo	UN	2,27	-	-
86	00004299	Parafuso Para Fixação De Telha Ondulada De Amianto Completo	UN	0,90	-	-
87	00004812	Placa De Gesso 60 X 60 (Sem Colocação)	M2	10,90	-	-
88	00011076	Areia Preta P/ Emboço	M3	81,25	-	-
89	MAT135700	Terra Para Emboço	M3	-	-	110,00
90	00004017	Manta Asfalt.C/ Armadura Filme Polietileno E= 3mm	M2	59,5	-	-
91	00004014	Manta lpermeabilizante 3mm	M2	33,3	-	-



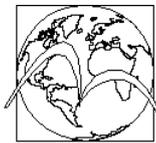
DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

92	00004014	Manta Asfáltica Aluminizada P/Impermeabilização E=3mm	M2	33,3	-	-
93	00038120	Massa De Vedação	KG	72,44	-	-
94	00010498	Massa Para Vidro	KG	4,23	-	-
95	00010432	Mictório De Louça Branca	UN	288,72	-	-
96	00011499	Mola Hidráulica P/Porta De Vidro Blindex	UN	1237,23	-	-
97	00011571	Mola P/ Porta, Tipo "Coimbra"	UN	163,13	-	-
98	00004720	Pedrisco	M3	R\$ 79,80	-	-
99	00004826	Peitoril De Marmore - 15cm	M	95,98	-	-
100	00004825	Peitoril De Marmore - 25cm	M	132,86	-	-
101	00003803	Luminaria Plafonier C/ Globo Esferico Vidro Leitoso 9'x4'	UN	41,96	-	-
102	00005020	Porta Madeira Compensada Lisa Para Cera Ou Verniz 60 X 2.10 X 3,5cm	UN	155,16	-	-
103	00004981	Porta Interna Lisa Em Compensado De Madeira Cera Ou Verniz *0,70 X 2,10 X 0,035* M	UN	106,9	-	-
104	00004992	Porta Madeira Compensada Lisa Para Cera Ou Verniz 80 X 2.10 X 3,5cm	UN	182,05	-	-
105	00004987	Porta Madeira Compensada Lisa Para Cera Ou Verniz 90 X 2.10 X 3,5cm	UN	167,26	-	-
106	00000374	Argamassa Pronta Para Revestimento Interno Em Paredes	KG	0,69	-	-
107	00000371	Argamassa Pronta Para Revestimento Externo Em Paredes	KG	0,81	-	-
108	00011711	Ralo Seco Pvc 10 Cm	UN	10,37	-	-
109	00011708	Ralo Semi-Esferico Fofa Tp Abacaxi D = 100m P/ Lajes. Calhas E Etc	UN	16,67	-	-
110	00004505	Peça De Madeira Lei Nativa/Regional 1x8 Cm Não Aparelhada	M	3,2	-	-
111	0020206	Peça De Madeira Lei Aparelhada 2x 10cm	M	3,32	-	-
112	MAT120740	Rejunte Para Azulejo	KG	-	-	1,34
113	00020214	Rufo Fibrocimento (Canalete 49)	UN	32,41	-	-
114	00011064	Rufo Fibrocimento (Canalete 90)	UN	13,74	-	-
115	00007237	Rufo Fibrocimento (Ondulada)	UN	18,74	-	-
116	MERCADO	Sika 1 (1 Litro)	UN	-	11,88	-
117	00000156	Sikadur 32	KG	41,96	-	-
118	00004828	Soleira De Marmore Branco Nacional , Polido, De 13 A 15 Cm De Largura E 2 Cm De Espessura	M	67,17	-	-
119	00020249	Soleira Marmore Branco L = 25cm E = 3cm , Polido	M	36,78	-	-
120	00000377	Assento Sanitário Em Pvc	UN	20,95	-	-



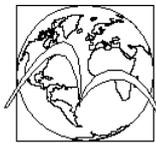
DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

121	00013255	Tampa Concreto P/Pv E/Ou Cx.Inspeção 60x 60x 8cm	UN	40,62		
122	00007224	Telha Canaleta 49 Em Fibrocimento De 4.00m	UN	136,42		
123	00007236	Telha Canaleta 90 Em Fibrocimento De 6.00m	UN	207		
124	00007225	Telha Canaleta 49 Em Fibrocimento De 5.00m	UN	172,48		
125	00007227	Telha Canaleta 49 Em Fibrocimento De 6,50m	UN	224,26		
126	00007173	Telha Cerâmica Tipo Colonial, De 1ª. Qualidade, Com 46 A 50cm (Cobertura De *26* Telhas Por M2)	MIL	1.825,00		
127	00007183	Telha Cerâmica Tipo Francesa, de 1ª. Qualidade (Cobertura De *16* Telhas Por M2)	UN	2,93	-	-
128	00007186	Telha De Fibrocimento Ondulada 6mm (1.10 X 1.83m)	UN	42,99	-	-
129	00007256	Tijolinho Ceramico Maciço Aparente 2 Furos 6,5 X 10 X 20cm	UN	0,48		
130	MAT135900	Tijolo Cerâmico Furado (10x20x30)Cm	UN	-	-	0,85
131	MAT135850	Tijolo Cerâmico Furado 10x20x20cm	UN	-	-	0,54
132	00007258	Tijolo Ceramico Maciço 5 X 10 X 20cm	UN	0,27	-	-
133	00010492	Vidro Liso, E= 4mm(Colocado)	M2	66,66	-	-
134	00010493	Vidro Liso, E= 5mm (Colocado)	M2	77,77	-	-
135	00010491	Vidro Liso, E=6mm (Colocado)	M2	94,44		
136	00000076	Adaptador Pvc P/Sifão 1 1/4"x40mm	UN	0,60	-	-
137	00000065	Adaptador Pvc Soldavel Curto C/ Bolsa E Rosca P/ Registro 25mm (3/4")	UN	0,64	-	-
138	00000106	Adaptador Pvc Registro 32mm (1")	UN	311,36	-	-
139	00000109	Adaptador Pvc Registro 40mm (1 1/4")	UN	2,28	-	-
140	00000112	Adaptador Pvc Registro 50mm (1 1/2")	UN	2,81	-	-
141	00000113	Adaptador Pvc Registro 60mm (2")	UN	7,15	-	-
142	00000104	Adaptador Pvc Registro 75mm (2 1/2")	UN	12,34	-	-
143	00000102	Adaptador Pvc Registro 85mm (3")	UN	18,54	-	-
144	00000095	Adaptador Pvc Sold. Flanges Livres P/Cx. D'água 20mm	UN	7,84	-	-
145	00000096	Adaptador Pvc Sold. Flanges Livres P/Cx. D'água	UN	10,14	-	-
146	00000097	Adaptador Pvc Sold. Flanges Livres P/Cx. D'água 32mm	UN	12,77	-	-
147	00000098	Adaptador Pvc Sold. Flanges Livres P/Cx. D'água 40mm	UN	20,72	-	-
148	00000099	Adaptador Pvc Sold. Flanges Livres P/Cx. D'água 50mm	UN	23,90	-	-
149	00000100	Adaptador Pvc Sold. Flanges Livres P/Cx. D'água 60mm	UN	29,05	-	-



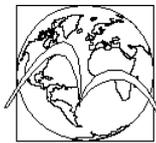
DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

150	00000061	Adaptador Pvc Soldavel Curto Lr P/Reg. 25x3/4"	UN	2,36	-	-
151	00000097	ADAPTADOR SOLDAVEL C/FLANGE P/CX D'ÁGUA 32x1"	UN	12,77	-	-
152	00000122	Adesivo Para Tubo De Pvc Rigido (850GR)	UN	42,00	-	-
153	00000311	Anel De Borracha P/ Tubos E Conexões F.F. 100m	UN	5,52	-	-
154	00000318	Anel De Borracha P/ Tubos E Conexões F.F. 150mm	UN	9,68	-	-
155	00000325	Anel De Borracha P/ Tubos E Conexões F.F. 50mm	UN	1,72	-	-
156	00000329	Anel De Borracha P/ Tubos E Conexões F.F. 75mm	UN	5,68	-	-
157	00000303	Anel De Borracha P/Tubo Pvc 100mm (4")	UN	2,31	-	-
158	00000305	Anel De Borracha P/Tubo Pvc 150mm (6")	UN	6,04	-	-
159	00000295	Anel De Borracha P/Tubo Pvc 40mm	UN	0,92	-	-
160	00000325	Anel De Borracha P/Tubo Pvc 50mm (2")	UN	1,72	-	-
161	00000329	Anel De Borracha P/Tubo Pvc 75mm (3")	UN	5,68	-	-
162	00000299	Anel De Borracha P/Tubo Pvc Reforçado De 100mm	UN	1,54	-	-
163	00000300	Anel De Borracha P/Tubo Pvc Reforçado De 150mm	UN	7,14	-	-
164	00020084	Anel De Borracha P/Tubo Pvc Reforçado De 50mm	UN	0,92	-	-
165	00000298	Anel De Borracha P/Tubo Pvc Reforçado De 75mm	UN	1,55	-	-
166	MERCADO	Anel De Borracha Para Bacia	UN	-	24,60	-
167	MERCADO	Botão Acionador P/Valvula Descarga Deca	UN	-	37,77	-
168	MERCADO	Botão Acionador P/Valvula Descarga Fabrimar	UN	-	68,57	-
169	MERCADO	Botão Acionador P/Valvula Descarga Hydra	UN	-	37,77	-
170	00001030	Caixa De Descarga Completa Cipla	UN	31,90	-	-
171	00001202	Cap Pvc Roscavel De 1"	UN	2,39	-	-
172	00001210	Cap Pvc Roscavel De 1 1/2"	UN	5,87	-	-
173	00001203	Cap Pvc Roscavel De 1 1/4"	UN	4,48	-	-
174	00001197	Cap Pvc Roscavel De 1/2"	UN	0,89	-	-
175	00001188	Cap Pvc Roscavel De 2 1/2"	UN	14,86	-	-
176	00001199	Cap Pvc Roscavel De 3"	UN	23,02	-	-
177	00001198	Cap Pvc Roscavel De 3/4"	UN	1,36	-	-
178	MERCADO	Cap Pvc Roscavel De 4" Un	UN	-	45,84	-
179	00001184	Cap Pvc Sold. Marrom Diam. 110mm (4")	UN	50,25	-	-
180	00001191	Cap Pvc Sold. Marrom Diam. 20mm (1/2")	UN	0,81	-	-



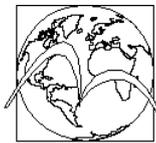
DOCS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUARIA

181	00001185	Cap Pvc Sold. Marrom Diam. 25mm (3/4")	UN	0,87	-	-
182	00001193	Cap Pvc Sold. Marrom Diam. 40mm (1 1/4")	UN	2,46	-	-
183	00001194	Cap Pvc Sold. Marrom Diam. 50mm (1 1/2")	UN	4,56	-	-
184	00001195	Cap Pvc Sold. Marrom Diam. 60mm (2")	UN	6,97	-	-
185	00001204	Cap Pvc Sold. Marrom Diam. 75mm (2 1/2")	UN	12,87	-	-
186	00001205	Cap Pvc Sold. Marrom Diam. 85mm (3")	UN	29,01	-	-
187	00001189	Cap Pvc Sold. Marrom Diam. 32mm (1")	UN	1,24	-	-
188	MERCADO	Acabamento Para Válvula De Descarga Clássica DOCOL Chrome Bitola 1.1/2 E 1.1/4 Pol. COD (01500006)	UN	-	94,68	-
189	00011824	Bóia De Pressão P/Caixa D'agua - 3/4"	UN	35,20	-	-
190	00000828	Bucha De Redução De Pvc Soldável De 25 X 20	UN	0,36	-	-
191	00000829	Bucha De Redução De Pvc Soldável De 32 X 25	UN	0,70	-	-
192	00000812	Bucha De Redução De Pvc Soldável De 32 X 40	UN	1,49	-	-
193	MERCADO	Carrapeta De Fibra Para Torneira De 1/2" (100 UN)	PÇ	-	2,40	-
194	MAT033450	Chuveiro Elétrico, 110v, 4.400 W, Maxi Ducha	UN	-	-	38,37
195	00020080	COLA PARA PVC TIGRE FRASCO DE 175g.	UN	13,33	-	-
196	00003148	Fita Teflon 18mm X 50 Mm	UN	10,69	-	-
197	MERCADO	Grelha De Aço Inoxidável Para Ralo 15x15 (Tipo Abre E Fecha) Com Suporte	UN	-	41,34	-
198	00003499	JOELHO DE 45 GRAUS DE PVC SOLDÁVEL, 20 Mm	UN	0,56	-	-
199	00003500	JOELHO DE 45 GRAUS DE PVC SOLDÁVEL, 25mm	UN	0,98	-	-
200	00003482	JOELHO DE PVC Roscavel 1"	UN	3,28	-	-
201	00003543	JOELHO DE PVC Roscavel 1/2"	UN	1,36	-	-
202	00003505	Joelho De Pvc Roscavel 3/4"	UN	1,96	-	-
203	00003542	Joelho De Pvc Soldável De 20 Mm	UN	0,37	-	-
204	00003529	Joelho De Pvc Soldável De 25 Mm	UN	0,55	-	-
205	00003536	Joelho De Pvc Soldável De 32 Mm	UN	1,42	-	-
206	00003535	Joelho De Pvc Soldável De 40 Mm	UN	3,47	-	-
207	00003540	Joelho De Pvc Soldável De 50 Mm	UN	3,86	-	-
208	00003496	Joelho De Redução De Pvc De 3/4" X 1/2"	UN	1,97	-	-
209	00010426	Lavatório C/Coluna Branco Celíte	UN	187,94	-	-
210	00003876	Luva De Pvc De 1"	UN	2,19	-	-
211	00003883	Luva De Pvc De 1/2"	UN	0,84	-	-
212	00003884	Luva De Pvc De 3/4"	UN	1,25	-	-



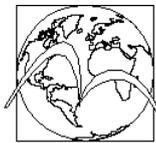
DOCS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUARIA

213	00003861	Luva De Pvc Soldavel De 20mm	UN	0,47	-	-
214	00003904	Luva De Pvc Soldavel De 25mm	UN	0,52	-	-
215	00003903	Luva De Pvc Soldavel De 32mm	UN	1,11	-	-
216	00003862	Luva De Pvc Soldavel De 40mm	UN	2,47	-	-
217	00003863	Luva De Pvc Soldavel De 50mm	UN	2,90	-	-
218	00004212	Niple De Pvc De 1"	UN	1,46	-	-
219	00004210	Niple De Pvc De 1/2"	UN	0,56	-	-
220	00004211	Niple De Pvc De 3/4"	UN	0,82	-	-
221	00007588	Automatico De Boia Superior 10a / 250v	UN	38,00	-	-
222	00004897	Plug De Pvc De 1"	UN	1,22	-	-
223	00004895	Plug De Pvc De 1/2"	UN	0,43	-	-
224	00004896	Plug De Pvc De 3/4"	UN	0,51	-	-
225	00011681	Rabicho Longo De Pvc De 1/2" De 40 Cm	UN	5,75	-	-
226	00011712	Ralo Sifonado De 15x15 Com Saída De 50mm	UN	33,00	-	-
227	00011674	Registro De Esfera Em Pvc Soldavel 25mm	UN	17,91	-	-
228	00006006	Registro De Gaveta 1/2"	UN	23,40	-	-
229	00006013	Registro De Gaveta 1"	UN	32,31	-	-
230	00006015	Registro De Gaveta 1 1/2"	UN	46,99	-	-
231	00006028	Registro De Gaveta 2"	UN	40,93	-	-
232	00006016	Registro De Gaveta Bruto De 3/4"	UN	10,82	-	-
233	00006020	Registro De Gaveta Bruto De 1/2"	UN	10,26	-	-
234	00006005	Registro De Gaveta C\Acabamento De 3/4" ,Linha Digital Line, Fabrimar 1509 DI	UN	26,40	-	-
235	00006024	Registro De Pressão C\Acabamento De 3/4" ,Linha Digital Line, Fabrimar 1416 DI	UN	24,90	-	-
236	00006021	Registro De Pressão De 1/2"	UN	24,08	-	-
237	MERCADO	Reparo P/ Válvula Descarga Hidra De 1 1/2"	UN	-	28,03	-
238	MERCADO	Resistência Para Chuveiro Lorenzetti De 110v 4.400w	UN	-	19,31	-
239	00006136	Sifao Em Metal Cromado 1X1 1/2	UN	110,00	-	-
240	00020083	Solução Limpadora Para PVC	UN	36,47	-	-
241	MERCADO	Tampa De Vaso Sanitário, Polietileno Na Cor Branca, Formato Oval	UN	-	25,91	-
242	00007094	Te De Pvc De 1"	UN	6,06	-	-
243	00007098	Te De Pvc De 1/2"	UN	1,71	-	-
244	00007123	Te De Pvc De 3/4"	UN	2,27	-	-
245	00007138	Te De Pvc Soldavel De 20mm	UN	0,66	-	-
246	00007139	Te De Pvc Soldavel De 25mm	UN	0,92	-	-



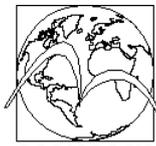
DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

247	00007140	Te De Pvc Soldavel De 32mm	UN	2,28	-	-
248	00007141	Te De Pvc Soldavel De 40mm	UN	5,90	-	-
249	00007142	Te De Pvc Soldavel De 50mm	UN	6,67	-	-
250	00011762	Tomeira P/ Jardim 1/2"	UN	48,06	-	-
251	00013415	Tomeira P/ Lavatório, De 1/2"	UN	40,45	-	-
252	00011772	Tomeira P/ PIA, De 1/2"	UN	81,56	-	-
253	00009835	Tube Leve De Pvc De 40mm, Ref Le-01, Com 6 Metros (Esgoto)	M	3,15	-	-
254	00009838	Tube Leve De Pvc De 50mm, Ref Le-01, Com 6 Metros (Esgoto)	M	5,41	-	-
255	00009837	Tube Leve De Pvc De 75mm, Ref Le-01, Com 6 Metros (Esgoto)	M	7,33	-	-
256	00009836	Tube Leve De Pvc De 100mm, Ref Le-01, Com 6 Metros (Esgoto)	M	8,32	-	-
257	00009900	União De Pvc De 1"	UN	14,49	-	-
258	00009892	União De Pvc De 1/2"	UN	5,64	-	-
259	00009899	União De Pvc De 3/4"	UN	7,77	-	-
260	00010420	Vaso Sanitário Comum Branco Celite Ou Similar	UN	127,00	-	-
261	00009905	União PVC Soldável De 20 Mm.	UN	5,48	-	-
262	00009906	União PVC Soldável De 25 Mm.	UN	6,47	-	-
263	00009895	União PVC Soldável De 32 Mm.	UN	10,93	-	-
264	00009894	União PVC Soldável De 40 Mm.	UN	21,35	-	-
265	00009897	UniãoC Soldável De 50 Mm.	UN	25,11	-	-
266	MERCADO	Benjamim – Com Três Saídas	UN	-	7,36	-
267	MAT015650	Braçadeira Copo Para Eletroduto De 1"	UN	-	-	0,64
268	MAT015750	Braçadeira Copo Para Eletroduto De 2"	UN	-	-	0,99
269	MAT015600	Braçadeira Tipo Copo, 3/4" (Com Parafuso Bucha E Porca )	UN	-	-	0,57
270	00000995	Cabo De Cobre Isolamento Anti-Chama 0,6/1kv 16mm² (1 Condutor ) Tp Sintenax Pirelli Ou Equiv	M	7,08	-	-
271	00001007	Cabo Pirastic Anti Flan 50 Mm2 750 V Pirelli Ou Similar Na Cor Preto; Certificado ISO 9000 De Sistema De Qualidade	M	20,71	-	-
272	00000983	Cabo Pirastic FLEX 1,5mm; Certificado ISO 9000 De Sistema De Qualidade BRANCO	M	0,60	-	-
273	00000985	Cabo Pirastic Flex 10,0mm; Certificado ISO 9000 De Sistema De Qualidade	M	4,49	-	-
274	00000984	Cabo Pirastic FLEX 2,5mm; Certificado ISO 9000 De Sistema De Qualidade	M	1,55	-	-
275	00001003	Cabo Pirastic Flex 4,0mm; Certificado ISO 9000 De Sistema De Qualidade	M	2,27	-	-



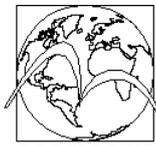
DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

276	00001008	Cabo Pirastic FLEX 6,0mm; Certificado ISO 9000 De Sistema De Qualidade	M	2,58	-	-
277	00001872	Caixa Pvc 4x 2 P/Eletroduto	UN	1,60	-	-
278	00001873	Caixa Pvc 4 X 4 P/Eletroduto	UN	3,18	-	-
279	MERCADO	Canaleta, Sitema X, Cor Branca, Dimensões 20x10x2100 Mm Pial Ou Similar	UN	-	6,94	-
280	00002559	Condulete Tipo C Em Liga Alumínio P/Eletroduto Roscado 3/4	UN	6,80	-	-
281	00002591	Condulete Tipo E Em Liga Aluminiop/Eletroduto Roscado 1/2	UN	5,50	-	-
282	00002569	Condulete Tipo Lr Em Liga Alumenio P/ Eletroduto Roscado 1/2	UN	5,33	-	-
283	00002593	Condelete Tipo Lr Em Liga Alumenio P/ Eletroduto Roscado 3/4	UN	5,69	-	-
284	MERCADO	Conector Nylblock Ou Barra Sindal Para Cabo 2,5 Mm Com Isolação Em Pvccom 10 Conectores Modelo 342/19 Pial Ou Similar	UN	-	5,75	-
285	MERCADO	Conector Nylblock Ou Barra Sindal Para Cabo 4 Mm Com Isolação Em PVC Com 10 Conectores Modelo 342/19 Pial Ou Similar	UN	-	5,75	-
286	00001879	Curva longa pvc ¾ para eletroduto	UN	1,85	-	-
287	00001884	Curva longa pvc 1" para eletroduto	UN	2,81	-	-
288	00001876	Curva longa pvc 2" para eletroduto	UN	6,23	-	-
289	00002573	Condulete Tipo T Em Liga Alumínio P/Eletroduto Roscado 1/2	UN	6,52	-	-
290	00002574	Condelete Tipo T Em Liga Alumínio P/Eletroduto Roscado 3/4	UN	6,56	-	-
291	00002388	Disjuntor 30a, Bifásico , Termomagnético	UN	56,35	-	-
292	00002392	Disjuntor 30a, Trifásico Termomagnético	UN	70,28	-	-
293	00002388	Disjuntor Bifásico 20a Termomagnético	UN	56,35	-	-
294	00002392	Disjuntor De 40A, Trifásico Termomagnético	UN	70,28	-	-
295	00002370	Disjuntor Monopolar 16a	UN	10,47	-	-
296	00002370	Disjuntor Monopolar 20a	UN	10,47	-	-
297	00002370	Disjuntor Monopolar 25a	UN	10,47	-	-
298	00002386	Disjuntor Monopolar 35a	UN	17,56	-	-
299	00002386	Disjuntor Monopolar 40a	UN	17,56	-	-
300	00002689	Eletroduto Flexível Corrugado Tigreflex - Amarelo Conduite De 3/4" Tigre	M	1,47	-	-
301	00002687	Eletroduto Flexível Corrugado Tigreflex -Preto Conduite De 1/2" Tigre	M	1,23	-	-
302	00020111	Fita Isolante Adesiva Anti-Chama, Uso Ate 750v , Em Rolo De 19mmx 20m	UN	14,95	-	-
303	00000404	Fita Isolante Auto-Fusao Bt Ref 3m Ou Similar	M	2,03	-	-



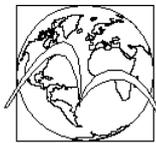
DOCCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUARIA

304	00012128	Interruptor Sobrepor 1 Tevla Simples, Tipo Silentoque Pial Ou Equiv	UN	8,26	-	-
305	00038064	Interruptor De Embutir De 1 Seção Com Placa 4x2	UN	17,44	-	-
306	00038069	Interruptor De Embutir De 2 Seções Com Placa 4x2	UN	13,71	-	-
307	00038073	Interruptor De Embutir De 3 Seções Com Placa 4x2	UN	20,41	-	-
308	00012129	Interruptor Duplo, Sistema X, Duas Seções, Para Canaleta, Cor Branca, Montado Em Caixa Com Acessórios	UN	10,92	-	-
309	00012128	Interruptor, Sistema X, Uma Seção, Para Canaleta, Cor Branca, Montado Em Caixa Com Acessórios	UN	8,26	-	-
310	00003750	Lâmpada De Luz Mista 250W - 220V, Receptáculo E-27	UN	31,41	-	-
311	00003753	Lampada Fluorescente 20 W 127 V	UN	7,90	-	-
312	00003753	Lampada Fluorescente 40 W 127 V	UN	7,90	-	-
313	MERCADO	Lâmpada Halogena 500w / 220v	UN	-	7,10	-
314	00012216	Lâmpada Vapor De Sódio 150W / 220V	UN	45,12	-	-
315	00003758	Lâmpada Vapor De Sódio 400W / 220V	UN	60,84	-	-
316	00003752	Lâmpada Vapor Metálico 400w / 220v	UN	83,59	-	-
317	00039392	Sensor De Presença Articulavel Ec	UN	53,11	-	-
318	MERCADO	Ventokit C 80b Bivolt S/Tiner Westaflex	UN	-	242,18	-
319	00003788	Luminária Calha Sobrepor Em Chapa Aco C/ 1 Lampada Fluorescente 20w (Completa Incl. Reator Part Rapida E Lampada)	UN	47,29	-	-
320	00003811	Luminaria Calha Sobrepor Em Chapa Aco C/ 2 Lampadas Fluorescente 20w Tipo Tms 500 Philips Ou Equiv (Completa, Incl. Reat Part Rap+Lamp+Sup)	UN	65,53	-	-
321	MAT027500	Luminaria Calha Sobrepor Em Chapa Aco C/ 4 Lampadas Fluorescentes 20w (Completa , Incl. Reator Part Rapida E Lampadas)	UN	-	-	9,91
322	00003799	Luminaria Calha Sobrepor Em Chapa Aco C/2 Lampadas Fluorescentes 40w (Completa Incl Reator Part E Lampadas )	UN	92,68	-	-
323	MAT027400	Luminaria Calha Sobrepor Em Chapa Aco C/ 3 Lampadas Fluorescentes 40w (Completa Incl Reator Part Rapida E Lampadas)	UN	-	-	10,70
324	MAT027450	Luminaria Calha Sobrepor Em Chapa Aco C/ 4 Lampada	UN	-	-	13,29
325	00001894	Luva Para Eletroduto De Pvc Roscavel 2" Nbr 6150 Preta	UN	3,46	-	-
326	00001088	Reator Partida Rapida P/ 1 Lampada Fuorescente 20w/127v	UN	19,45	-	-



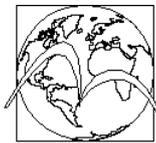
DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

327	00001086	Reator Partida Rapida P/2 Lampadas Fluorescentes 20w/127v	UN	25,54	-	-
328	00001087	Reator Partida Rapida P/1 Lampada Fluorescente 40w/127v	UN	24,30	-	-
329	00001079	Reator Partida Rapida P/2 Lampadas Fluorescentes 40w / 127v	UN	26,40	-	-
330	MAT116600	Reator P/ Lampada Fluoresc. Eletrônico. 2 X 16w	UN	-	-	12,85
331	MAT116650	Reator P/ Lampada Fluoresc. Eletrônico. 2 X 32w	UN	-	-	14,94
332	MERCADO	Reator P/ Lampada Fluoresc. Eletrônico. 1 X 16w	UN	-	20,10	-
333	00001082	Reator P/ Lâmpada Vapor De Sódio 250w Uso Ext	UN	165,98	-	-
334	00012296	Bocal/Soquete/Receptaculo De Porcelana	UN	2,48	-	-
335	00002510	Rele Fotoeletrico 1000w/220v	UN	24,04	-	-
336	MERCADO	Terminal Garfo (Forquilha) Azul 2,5mm (100 UN)	Pc	-	18,52	-
337	MERCADO	Terminal Garfo (Forquilha) Vermelho 4mm (100 UN)	Pc	-	18,89	-
338	MERCADO	Terminal Garfo (Forquilha) Amarelo 4mm (100 UN)	Pc	-	34,93	-
339	MERCADO	Terminal Garfo (Forquilha) Amarelo 6mm (100 UN)	Pc	-	36,45	-
340	MERCADO	Terminal Garfo (Forquilha) Azul 4mm (100 UN)	Pc	-	19,99	-
341	MERCADO	Terminal Garfo (Forquilha) Azul 6mm (100 UN)	Pc	-	26,90	-
342	MERCADO	Terminal Garfo (Forquilha) Vermelho 2,5mm (100 UN)	Pc	-	18,41	-
343	MERCADO	Terminal Garfo (Forquilha) Vermelho 6mm (100 UN)	Pc	-	23,22	-
344	MERCADO	Terminal Pino Amarelo 1,5mm	UN	-	0,56	-
345	MERCADO	Terminal Pino Amarelo 1mm	UN	-	0,55	-
346	MERCADO	Terminal Pino Amarelo 2,5mm	UN	-	0,52	-
347	MERCADO	Terminal Pino Amarelo 4mm	UN	-	0,49	-
348	MERCADO	Terminal Pino Azul 1,5mm	UN	-	0,27	-
349	MERCADO	Terminal Pino Azul 1mm	UN	-	0,30	-
350	MERCADO	Terminal Pino Azul 2,5mm	UN	-	0,27	-
351	MERCADO	Terminal Pino Azul 4mm	UN	-	0,84	-
352	MERCADO	Terminal Pino Vermelho 1,5mm (100 UN)	PÇ	-	0,32	-
353	MERCADO	Terminal Pino Vermelho 1mm (100 UN)	PÇ	-	0,27	-
354	MERCADO	Terminal Pino Vermelho 2,5mm (100 UN)	PÇ	-	0,63	-
355	MERCADO	Terminal Pino Vermelho 4mm (100 UN)	PÇ	-	1,23	-



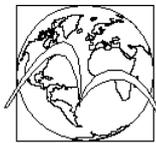
DOCS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUARIA

356	00007528	Tomada Embutir ,2P+T, Universal, DE 10 <sup>º</sup> / 20V , Com Placa	UN	8,05	-	-
357	00012147	Tomada Sobrepor 2P Universal 10 <sup>º</sup> /250V, Tipo Silentoque Pial Ou Equiv	UN	12,27	-	-
358	MERCADO	Broca Aço Rápido, ¼ Polegadas	UN	-	17,57	-
359	MERCADO	Broca Aço Rápido, 11/32 Polegadas	UN	-	12,08	-
360	MERCADO	Broca Aço Rápido, 15/32 Polegadas	UN	-	20,86	-
361	MERCADO	Broca Aço Rápido, 25/64 Polegadas	UN	-	19,36	-
362	MERCADO	Broca Aço Rápido, 3/16 Polegadas	UN	-	4,65	-
363	MERCADO	Broca Aço Rápido, 7/16 Polegadas	UN	-	18,02	-
364	MERCADO	Broca Aço Rápido, 7/64 Polegadas	UN	-	3,16	-
365	MERCADO	Broca Aço Rápido,13/32 Polegadas	UN	-	20,08	-
366	MERCADO	Broca Aço Rápido,15/64 Polegadas	UN	-	7,60	-
367	MERCADO	Broca Aço Rápido; ½ Polegadas	UN	-	26,88	-
368	MERCADO	Broca Aço Rápido; 5/16 Polegadas	UN	-	10,55	-
369	MERCADO	Broca Aço Rápido; 9/32 Polegadas	UN	-	9,53	-
370	MERCADO	Broca Chata, ½ Polegadas	UN	-	10,47	-
371	MERCADO	Broca Chata, ¼ Polegadas	UN	-	9,24	-
372	MERCADO	Broca Chata, ¾ Polegadas	UN	-	10,60	-
373	MERCADO	Broca Chata, 5/8 Polegadas	UN	-	11,06	-
374	MERCADO	Broca Chata, 7/8 Polegadas	UN	-	13,35	-
375	MERCADO	Broca De wídea, 15/64, Polegadas	UN	-	9,00	-
376	MERCADO	Broca De wídea. ¼ Polegada	UN	-	7,37	-
377	MERCADO	Broca De wídea. 5/16 Polegada	UN	-	10,48	-
378	MERCADO	Broca De wídea. SDS/PLUS, 5/16 Polegadas	UN	-	19,94	-
379	MERCADO	Broca De wídea. SDS/PLUS, 6 Mm	UN	-	16,17	-
380	00000590	Cantoneira Aço Abas Desiguais(Qualquer Bitola) E =3/16"	KG	19,72	-	-
381	00000592	Cantoneira Aço Abas Iguais (Qualquer Bitola) E = 1/8"	KG	20,41	-	-
382	MERCADO	Cola Cascola 2,8kg	Kg	-	76,26	-
383	MERCADO	Cola Cascorez 1kg	Kg	-	22,69	-
384	MAT034750	Cola Para Fórmica Killing Ou Cascola	3,6 L	-	-	56,05
385	MAT035450	Compensados (Qualidade Sumauma Ou Madenorte) De Cedro De 10 Mm	M²	-	-	12,46
386	00001363	Chapa De Madeira Compensada E= 6mm , De 1,60 X 2,20 M Para Armários	M²	14,47	-	-
387	MAT035500	Compensados (Qualidade Sumauma Ou Madenorte) De Cedro De 15 Mm	M²	-	-	22,63



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

388	00011134	Chapa De Madeira Em Compensado Naval E=10 Mm , De 1,60 X 2,20m	M²	23,13	-	-
389	00003081	Fechadura Embutir Externa (C/Cilindro ) Completa – Acab Padrão Médio	CJ	74,23	-	-
390	00003099	Fechadura Embutir P/ Porta De Banheiro , Completa – Acab Padrão Médio	CJ	58,71	-	-
391	00011469	Fechadura C/ Cilindro Acabamento Polido Ou Cromado P/Moveis	UN	11,96	-	-
392	00001338	Chapa De Laminado Melaminico Estratificado, Acabamento Liso Brilhante, Branca, Com 1,3 Mm De Espessura E 1,25x3,08 M	M²	18,43	-	-
393	00011560	Mola Fechada Porta P/Porta C/Largura Ate 90cm	UN	107,38	-	-
394	MERCADO	Parafuso Auto Atarraxante 2.9MM X 19mm	UN	-	0,28	-
395	MERCADO	Parafuso Auto Atarraxante 3.5mm X 19mm	UN	-	0,24	-
396	MERCADO	Parafuso Auto Atarraxante 4,00 X 38mm	UN	-	0,43	-
397	MERCADO	Parafuso Auto Atarraxante 4,5mm X 50mm	UN	-	0,58	-
398	MERCADO	Parafuso Auto Atarraxante 4.5mm X 50mm.Cabeça Red.	UN	-	0,30	-
399	MERCADO	Parafuso Auto Atarraxante , 4,0mm X 25mm	UN	-	0,30	-
400	MERCADO	Parafuso Auto Atarraxante , 4,2mm X 38mm	UN	-	0,50	-
401	MAT112100	Prego Comum C /Cabeça, 16 X 24. Pc C/1kg (Gerdau Ou Similar)	pacote de 1kg	-	-	4,55
402	MERCADO	Prego Comum C /Cabeça, 13 X 15. Pc C/1kg (Gerdau Ou Similar)	pacote de 1kg	-	12,10	-
403	MAT112150	Prego Comum C /Cabeça, 18 X 30. Pc C/ 1kg (Gerdau Ou Similar)	pacote de 1kg	-	-	4,77
404	MERCADO	Prego Comum S/ Cabeça, 10 X 10. Pc C/1kg (Gerdau Ou Similar)	pacote de 1kg	-	14,45	-
405	MERCADO	Prego Comum S/ Cabeça, 12 X 12.Pc C/1kg (Gerdau Ou Similar)	pacote de 1kg	-	9,79	-
406	MERCADO	Prego Comum S/ Cabeça, 13 X 15. Pc C/1kg (Gerdau Ou Similar)	pacote de 1kg	-	13,13	-
407	MAT112400	Prego Comum S/ Cabeça, 15 X 15. Pc C/1kg (Gerdau Ou Similar)	pacote de 1kg	-	-	4,75
408	MERCADO	Prego Comum S/ Cabeça, 16 X 24. Pc C/1kg (Gerdau Ou Similar)	pacote de 1kg	-	10,45	-
409	MAT112450	Prego Comum S/ Cabeça, 17 X 27. Pc C/1kg(Gerdau Ou Similar)	pacote de 1kg	-	-	4,34
410	MERCADO	Prego Comum S/ Cabeça, 8 X 8. Pc C/1kg (Gerdau Ou Similar)	pacote de 1kg	-	15,19	-
411	00006085	Selador Concentrado De Acabamento NENA Galão	L	6,63	-	-
412	00006090	Selador Concentrado Nena Galão	L	12,60	-	-
413	MAT086100	Aduela Angelim 0,14x 0,03	M	-	-	14,89
414	00038124	Espuma Expansiva Cascola 500ml	UN	24,00	-	-



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

415	MAT138200	Verniz Copal Para Uso Externo Galão	GL	-	-	44,42
416	MAT138350	Verniz Sparlack Brilho Galão	GL	-	-	59,48
417	MAT086150	Alizar De Angelim 0,05x 0,012	M	-	-	3,82
418	00011919	Cabo Telefonico Uso Interno Tp Ci Para 10 Pares	M	4,16	-	-
419	00011903	Cabo telefonico S/ Blindagem Int Cci 3 Pares	M	1,07	-	-
420	00011921	Cabo Telefonico Uso Interno Tp Ci Para 30 Pares	M	10,99	-	-
421	00011905	Cabo Telefonico S/ Blindagem Int Cci 5 Pares	M	1,84	-	-
422	00011922	Cabo Telefonico Usi Interno Tp Ci Para 50 Pares	M	19,51	-	-
423	00011889	Fio/Cordao Cobre Isolado Paralelo Ou Torcido 2x 0,75mm², Tipo Plastiflex Pirelli Ou Equiv	M	0,83	-	-
424	00011890	Fio/Cordao Cobre Isolado Paralelo Ou Torcido 2x 1,5mm², Tpo Plastiflex Pirelli Ou Equiv	M	1,29	-	-
425	MERCADO	Garra Jacaré Para Telefonia	UN	-	1,83	-
426	MERCADO	Tomada Telefone 4p	UN	-	14,57	-
427	MAT039450	Conector RJ45	UM	-	-	1,10
428	00002405	Divisoria (N2) Painel/Vidro - Painel Mso/Comeia E=35mm - Montante/Rodape Duplo Alumínio Anod Nat – Colocada	M²	199,66	-	-
429	MAT063950	Forro De Gesso Acartonado - Colocado , Fixo Com Acabamento Monolítico Com Perfis Em Aço Galvanizado (Espessura: 12,5 Mm)*	M²	-	-	15,49
430	RV24100100	Forro De Gesso Acartonado - Colocado , Removível Com Perfil "T" De Aço Galvanizado (Comprimento: 620 Mm / Espessura: 12,5 Mm / Largura: 620 Mm)*	M²	-	-	61,77
431	00004812	Placa De Gesso Para Forro, De 60x60cm E Espessura De 12mm (30mm Nas Bordas) (Sem Colocação)	M²	10,90	-	-
432	00003992	Tábua com 30,00 cm de largura	m	11,68	-	-
433	00004496	Caibro de Pinho 3" X 3"	m	2,16	-	-
434	MAT 142050	Tubo Galvanizado com costura diâmetro 2"	m	-	-	39,26
435	MAT 005600	Tela de Arame Galvanizado Plastificada 2" X 2"	Kg	-	-	6,38
436	MAT 005600	Arame Galvanizado Plastificado	Kg	-	-	6,38
437	00034347	Concertina Simples diâmetro 300 mm	m	14,02	-	-
438	00000746	Maquina Lavadora Alta Pressão 2200W 110 Volts	UN	1967,94	-	-



**ANEXO II-N**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017**

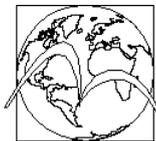
**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DO BDI – SERVIÇOS PERMANENTES E EVENTUAIS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TAXA (%)</b>
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,50%
2	DESPESAS FINANCEIRAS	1,39%
3	SEGUROS (RESPONSABILIDADE CIVIL) e GARANTIA	1,00%
4	RISCOS	1,27%
5	LUCRO	6,16%
<b>ITEM</b>	<b>IMPOSTOS CONSIDERADOS</b>	
1	ISS	4,90%
2	PIS	0,65%
3	COFINS	3,00%
4	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	4,50%
	<b>TOTAL</b>	<b>13,05%</b>
	<b>TOTAL BDI</b>	<b>33,41%</b>

· Acórdão 2369/2011 - PLENÁRIO

· Acórdão 2622/2013 - PLENÁRIO

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

## ANEXO II-O

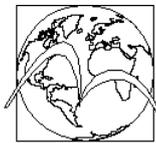
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017

#### PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DO BDI – FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,30%
2	DESPESAS FINANCEIRAS	0,85%
3	SEGUROS + GARANTIA	0,82%
4	RISCOS	0,35%
5	LUCRO	4,00%
ITEM	IMPOSTOS CONSIDERADOS	
1	PIS	0,65%
2	COFINS	3,00%
	TOTAL	3,65%
<b>TOTAL BDI</b>		<b>13,72%</b>

· Acórdão 2622/2013 - PLENÁRIO

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



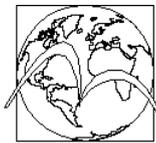
ANEXO II-P

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
<b>A</b>	<b>Total dos Encargos Sociais Básicos</b>	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,01%	Nao incide
B2	Feriados	4,88%	Nao incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,69%
B4	13º Salário	10,91%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,29%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,0%	6,88%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
<b>B</b>	<b>Total de Encargos Sociais que recebem incidências dos encargos sociais básicos</b>	<b>45,96%</b>	<b>16,63%</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,81%	4,44%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,57%	3,49%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,12%	3,92%
C5	Indenização Adicional	0,49%	0,37%
<b>C</b>	<b>Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências dos encargos sociais básicos</b>	<b>16,13%</b>	<b>12,32%</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,18%	2,96%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49%	0,37%
<b>D</b>	<b>Total das Taxas incidências e reincidências</b>	<b>8,67%</b>	<b>3,33%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>88,46%</b>	<b>50,08%</b>

Obs.: Referência SINAPI – Vigência a partir de 03/2016



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

### ANEXO III

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017

### PLANILHA TOTALIZADORA DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR 12 MESES (R\$)
1	SERVIÇOS PERMANENTES – ANEXO II-A		
2	SERVIÇOS EVENTUAIS – ANEXO II-B		
3	FORNECIMENTO DE MATERIAIS – ANEXO II-M (30% do item 1)		
4	<b>VALOR GLOBAL 12 MESES ESTIMADO (01 + 02 + 03)</b>		

VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO: R\$

Sindicatos:

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL  
NOME DA EMPRESA

**Obs: Preencher em papel timbrado da empresa.**

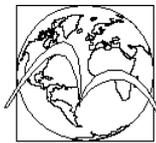


**ANEXO III-A**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017**

**PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS – SERVIÇOS PERMANENTES**

Item	Categoria	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Mensal
1	Encarregado	1,00		
2	Pedreiro	1,00		
3	Servente	2,00		
4	Bombeiro Hidráulico	1,00		
5	Auxiliar Administrativo	0,50		
6	Engenheiro (6h diárias)	1,00		
5	Caçamba para Entulho (5m <sup>3</sup> )	1,00		
6	Tarifa de disposição final de resíduo (5m <sup>3</sup> )	1,00		
7	Veículo utilitário c/ motorista e combustível. (diárias)	22,00		
8	VALOR GLOBAL MENSAL - VGM (SOMATÓRIO 1 A 7)	(Mão de obra + Equipamentos)		
9	VALOR GLOBAL 12 Meses - VGA (12 X ITEM 8)	(Mão de obra + Equipamentos)		
10	FORNECIMENTO MATERIAIS/MÊS (descritos no Anexo II)	Estimado Máximo até 30% do VGM)		
11	FORNECIMENTO MATERIAIS/12 Meses (descritos no Anexo II)	(12 X ITEM 10)		
12	<b>VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO MENSAL ( 8 + 10)</b>			
13	<b>VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO 12 MESES ( 9 + 11)</b>			



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

### ANEXO III-B

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017

### PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS – SERVIÇOS EVENTUAIS

ITEM	CÓDIGO SINAPI / SCO	CATEGORIA	UNIDADE	QTDE. ESTIMADA (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	
1	90778	Engenheiro Civil Pleno	hora	180			
2	91677	Engenheiro Eletricista	hora	100			
3	MP14050250	Engenheiro Mecânico	hora	40			
4	AD39050138	Engenheiro de Telecomunicações	hora	40			
5	90777	Engenheiro Segurança do Trabalho	hora	40			
6	90769	Arquiteto Pleno	hora	40			
7	90775	Desenhista Projetista (cadista)	hora	100			
8	88309	Pedreiro	hora	900			
9	88269	Gesseiro	hora	180			
10	88267	Bombeiro hidráulico	hora	180			
11	88310	Pintor	hora	900			
12	88264	Eletricista	hora	180			
13	88262	Carpinteiro	hora	180			
14	88316	Servente	hora	1.600			
15	88315	Serralheiro	hora	180			
17	90776	Encarregado Geral de Obra	hora	1.000			
18		Outras despesas (licenças, ART, taxas, etc.)	UNIDADE	150.000			
19		<b>TOTAL</b>					
20		<b>Bonificação de Despesas indiretas - BDI (%)</b>					
<b>VALOR TOTAL GLOBAL (Item 19 + Item 20)</b>							



**ANEXO III- C**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017**

**PLANILHA DE PROPOSTA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
(ENGENHEIRO CIVIL)**

Número do Processo:	
Número do Pregão:	
Dia:	

<b>Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)</b>		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	<b>Rio de Janeiro / RJ</b>
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	12

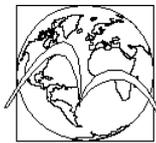
<b>Identificação do Serviço</b>		
<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)</b>
manutenção predial	Posto	1

**MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL**

<b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra</b>		
1	Tipo de serviço	manutenção predial
2	Salário Normativo da categoria profissional ( )	
3	Categoria profissional	Engenheiro Civil
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	
5	Salário mínimo oficial vigente	

<b>MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		
<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>Valor</b>
A	Salário Base	
B	Adicional Periculosidade	
C	Adicional Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo intrajornada	
H	Outros (especificar)	
<b>Total de Remuneração</b>		

<b>MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>		
<b>2</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor</b>
A	Transporte	
B	Auxílio Alimentação	



C	Assistência Médica e familiar	
D	Auxílio-Creche	
E	Seguro de Vida e funeral	
F	Outros (Especificar) café da manhã	
G		
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		

### MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS

<b>3</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor</b>
A	Uniformes e epi's	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (Especificar)	
<b>Total de Insumos Diversos</b>		

### MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

#### Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS

<b>4.1</b>	<b>Encargos Previdenciários e FGTS</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS (Lei 12.844/2013)		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro Acidente do Trabalho		
H	SEBRAE		
<b>Total</b>			

#### Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

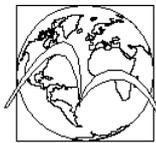
<b>4.2</b>	<b>13º Salário e Adicional de Férias</b>	<b>%</b>	<b>Valor</b>
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
Subtotal			
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
<b>Total</b>			

#### Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade</b>	<b>%</b>	<b>Valor</b>
A	Afastamento Maternidade		
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade		
<b>Total</b>			

#### Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

<b>4.4</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado.		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		



F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado		
<b>Total</b>			
<b>Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
<b>4.5</b>	<b>Componente do Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
A	Férias		
B	Ausência por Doença		
C	Licença Paternidade		
D	Ausências Legais		
E	Ausência por Acidente de Trabalho		
F	Outros (Especificar)		
Subtotal			
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição		
<b>Total</b>			
<b>Quadro-Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas</b>			
<b>4</b>	<b>Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS		
4.2	13º Salário + Adicional de Férias		
4.3	Afastamento Maternidade		
4.4	Custo de Rescisão		
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.6	Outros (Especificar)		
<b>Total</b>			

**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

<b>MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>5</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
<b>BASE DE CALCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da remuneração+ Total dos Benefícios Mensais e Diários+ Total dos insumos diversos+Total do quadro resumo do Modulo 4 de Encargos sociais e trabalhistas)</b>			
A	Custos Indiretos		
<b>BASE DE CALCULO DO LUCRO = (Total da remuneração+ Total dos Benefícios Mensais e Diários+ Total dos insumos diversos+Total do quadro resumo do Modulo 4 de Encargos sociais e trabalhistas+custos indiretos)</b>			
B	Lucro		
<b>BASE DE CALCULO DOS TRIBUTOS = (Total da remuneração+ Total dos Benefícios Mensais e Diários+ Total dos insumos diversos+Total do quadro resumo do Modulo 4 de Encargos sociais e trabalhistas+custos indiretos+Lucro)</b>			
C	Tributos <sup>(11)</sup>		
C.1	<b>Tributos Federais</b>		
C.1.1	COFINS (depende do regime de tributação)		
C.1.2	PIS (depende do regime de tributação)		
C.2	<b>Tributos Estaduais</b>		
B.2.1	(Especificar)		
C.3	<b>Tributos Municipais</b>		
C.3.1	ISSQN (variável a depender do município)		

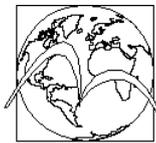


DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

C.4	<b>Outros Tributos</b>		
C.4.1	(Especificar) Contribuição Previdenciária Lei 13.161/2015		
<b>Total</b>			
<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)</b>			<b>Valor</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		
Subtotal (A + B + C + D)			
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
<b>Valor Total por Empregado</b>			

<b>QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS</b>				
Tipo de serviço (A)	Quantidade de Empre- gados por Posto (B)	Valor Proposto por o (C) = (A) x (B)	Quantidade de Postos (D)	Valor Total do Serviço (E) = (C) x (D)
<b>Valor Mensal Total</b>				

<b>QUADRO-DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>		
<b>Descrição</b>		<b>Valor</b>
A	Valor Proposto por Unidade de Medida	
B	Valor Mensal do Serviço	
C	Valor Global da Proposta (Valor Mensal do Serviço x Nº de Meses do Contrato)	



DOCS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUARIA

### ANEXO III-D

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017

### PLANILHA DE PROPOSTA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (ENCARREGADO)

Número do Processo:	
Número do Pregão:	
Dia:	

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Rio de Janeiro / RJ
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	12

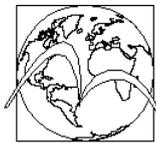
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
manutenção predial	Posto	1

#### MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	manutenção predial
2	Salário Normativo da categoria profissional ( )	
3	Categoria profissional	Encarregado
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	
5	Salário mínimo oficial vigente	

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor
A	Salário Base	
B	Adicional Periculosidade	
C	Adicional Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo intrajornada	
H	Outros (especificar)	
Total de Remuneração		

MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
2	Benefícios Mensais e Diários	Valor
A	Transporte	



B	Auxílio Alimentação	
C	Assistência Médica e familiar	
D	Auxílio-Creche	
E	Seguro de Vida e funeral	
F	Outros (Especificar) café da manhã	
G		
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		

### MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS

<b>3</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor</b>
A	Uniformes e epi's	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (Especificar)	
<b>Total de Insumos Diversos</b>		

### MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

#### Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS

<b>4.1</b>	<b>Encargos Previdenciários e FGTS</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS (Lei 12.844/2013)		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro Acidente do Trabalho		
H	SEBRAE		
<b>Total</b>			

#### Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

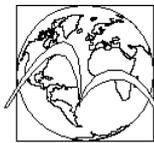
<b>4.2</b>	<b>13º Salário e Adicional de Férias</b>	<b>%</b>	<b>Valor</b>
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
Subtotal			
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
<b>Total</b>			

#### Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade</b>	<b>%</b>	<b>Valor</b>
A	Afastamento Maternidade		
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade		
<b>Total</b>			

#### Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

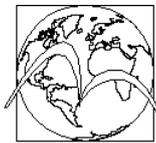
<b>4.4</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado.		
D	Aviso Prévio Trabalhado		



E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado		
<b>Total</b>			
<b>Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
<b>4.5</b>	<b>Componente do Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
A	Férias		
B	Ausência por Doença		
C	Licença Paternidade		
D	Ausências Legais		
E	Ausência por Acidente de Trabalho		
F	Outros (Especificar)		
Subtotal			
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição		
<b>Total</b>			
<b>Quadro-Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas</b>			
<b>4</b>	<b>Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS		
4.2	13º Salário + Adicional de Férias		
4.3	Afastamento Maternidade		
4.4	Custo de Rescisão		
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.6	Outros (Especificar)		
<b>Total</b>			

**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

<b>MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>5</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
<b>BASE DE CALCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da remuneração+ Total dos Benefícios Mensais e Diários+ Total dos insumos diversos+Total do quadro resumo do Modulo 4 de Encargos sociais e trabalhistas)</b>			
A	Custos Indiretos		
<b>BASE DE CALCULO DO LUCRO = (Total da remuneração+ Total dos Benefícios Mensais e Diários+ Total dos insumos diversos+Total do quadro resumo do Modulo 4 de Encargos sociais e trabalhistas+custos indiretos)</b>			
B	Lucro		
<b>BASE DE CALCULO DOS TRIBUTOS = (Total da remuneração+ Total dos Benefícios Mensais e Diários+ Total dos insumos diversos+Total do quadro resumo do Modulo 4 de Encargos sociais e trabalhistas+custos indiretos+Lucro)</b>			
C	Tributos <sup>(11)</sup>		
C.1	<b>Tributos Federais</b>		
C.1.1	COFINS (depende do regime de tributação)		
C.1.2	PIS (depende do regime de tributação)		
C.2	<b>Tributos Estaduais</b>		
B.2.1	(Especificar)		
C.3	<b>Tributos Municipais</b>		



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

C.3.1	ISSQN (variável a depender do município)		
C.4	<b>Outros Tributos</b>		
C.4.1	(Especificar) Contribuição Previdenciária Lei 13.161/2015		
<b>Total</b>			

#### QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

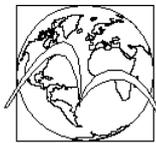
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)		Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B + C + D)		
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
<b>Valor Total por Empregado</b>		

#### QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)	Quantidade de Empre- gados por Posto (B)	Valor Proposto por o (C) = (A) x (B)	Quantidade de Postos (D)	Valor Total do Serviço (E) = (C) x (D)
<b>Valor Mensal Total</b>				

#### QUADRO-DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Descrição		Valor
A	Valor Proposto por Unidade de Medida	
B	Valor Mensal do Serviço	
C	Valor Global da Proposta (Valor Mensal do Serviço x N° de Meses do Contrato)	



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

## ANEXO III-E

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017

#### PLANILHA DE PROPOSTA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (PEDREIRO)

Número do Processo:	
Número do Pregão:	
Dia:	

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Rio de Janeiro / RJ
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	12

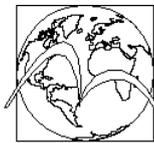
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
manutenção predial	Posto	1

#### MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL

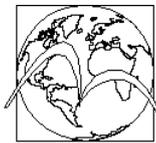
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	manutenção predial
2	Salário Normativo da categoria profissional ( )	
3	Categoria profissional	Pedreiro
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	
5	Salário mínimo oficial vigente	

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor
A	Salário Base	
B	Adicional Periculosidade	
C	Adicional Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo intrajornada	
H	Outros (especificar)	
Total de Remuneração		

MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
2	Benefícios Mensais e Diários	Valor
A	Transporte	
B	Auxílio Alimentação	
C	Assistência Médica e familiar	



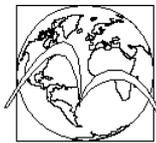
D	Auxílio-Creche		
E	Seguro de Vida e funeral		
F	Outros (Especificar) café da manhã		
G			
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>			
<b>MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS</b>			
<b>3</b>	<b>Insumos Diversos</b>		<b>Valor</b>
A	Uniformes e epi's		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (Especificar)		
<b>Total de Insumos Diversos</b>			
<b>MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS</b>			
<b>4.1</b>	<b>Encargos Previdenciários e FGTS</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS (Lei 12.844/2013)		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro Acidente do Trabalho		
H	SEBRAE		
<b>Total</b>			
<b>Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias</b>			
<b>4.2</b>	<b>13º Salário e Adicional de Férias</b>	<b>%</b>	<b>Valor</b>
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
Subtotal			
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
<b>Total</b>			
<b>Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade</b>			
<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade</b>	<b>%</b>	<b>Valor</b>
A	Afastamento Maternidade		
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade		
<b>Total</b>			
<b>Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão</b>			
<b>4.4</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado.		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado		



<b>Total</b>			
<b>Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
<b>4.5</b>	<b>Componente do Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
A	Férias		
B	Ausência por Doença		
C	Licença Paternidade		
D	Ausências Legais		
E	Ausência por Acidente de Trabalho		
F	Outros (Especificar)		
Subtotal			
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição		
<b>Total</b>			
<b>Quadro-Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas</b>			
<b>4</b>	<b>Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS		
4.2	13º Salário + Adicional de Férias		
4.3	Afastamento Maternidade		
4.4	Custo de Rescisão		
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.6	Outros (Especificar)		
<b>Total</b>			

**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

<b>MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>5</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
<b>BASE DE CALCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da remuneração+ Total dos Benefícios Mensais e Diários+ Total dos insumos diversos+Total do quadro resumo do Modulo 4 de Encargos sociais e trabalhistas)</b>			
A	Custos Indiretos		
<b>BASE DE CALCULO DO LUCRO = (Total da remuneração+ Total dos Benefícios Mensais e Diários+ Total dos insumos diversos+Total do quadro resumo do Modulo 4 de Encargos sociais e trabalhistas+custos indiretos)</b>			
B	Lucro		
<b>BASE DE CALCULO DOS TRIBUTOS = (Total da remuneração+ Total dos Benefícios Mensais e Diários+ Total dos insumos diversos+Total do quadro resumo do Modulo 4 de Encargos sociais e trabalhistas+custos indiretos+Lucro)</b>			
C	Tributos <sup>(11)</sup>		
C.1	<b>Tributos Federais</b>		
C.1.1	COFINS (depende do regime de tributação)		
C.1.2	PIS (depende do regime de tributação)		
C.2	<b>Tributos Estaduais</b>		
B.2.1	(Especificar)		
C.3	<b>Tributos Municipais</b>		
C.3.1	ISSQN (variável a depender do município)		
C.4	<b>Outros Tributos</b>		

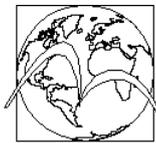


DOCS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUARIA

C.4.1	(Especificar) Contribuição Previdenciária Lei 13.161/2015		
<b>Total</b>			
<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)</b>			<b>Valor</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		
Subtotal (A + B + C + D)			
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
<b>Valor Total por Empregado</b>			

<b>QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS</b>				
Tipo de serviço (A)	Quantidade de Empre- gados por Posto (B)	Valor Proposto por o (C) = (A) x (B)	Quantidade de Postos (D)	Valor Total do Serviço ((E) = (C) x (D))
<b>Valor Mensal Total</b>				

<b>QUADRO-DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>		
<b>Descrição</b>		<b>Valor</b>
A	Valor Proposto por Unidade de Medida	
B	Valor Mensal do Serviço	
C	Valor Global da Proposta (Valor Mensal do Serviço x N° de Meses do Contrato)	



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

## ANEXO III-F

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017

### PLANILHA DE PROPOSTA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (BOMBEIRO)

Número do Processo:	
Número do Pregão:	
Dia:	

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Rio de Janeiro / RJ
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	12

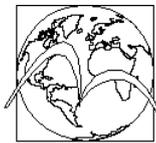
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
manutenção predial	Posto	1

#### MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	manutenção predial
2	Salário Normativo da categoria profissional ( )	
3	Categoria profissional	Bombeiro
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	
5	Salário mínimo oficial vigente	

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor
A	Salário Base	
B	Adicional Periculosidade	
C	Adicional Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo intrajornada	
H	Outros (especificar)	
Total de Remuneração		

MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
2	Benefícios Mensais e Diários	Valor
A	Transporte	
B	Auxílio Alimentação	



C	Assistência Médica e familiar	
D	Auxílio-Creche	
E	Seguro de Vida e funeral	
F	Outros (Especificar) café da manhã	
G		
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		

### MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS

<b>3</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor</b>
A	Uniformes e epi's	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (Especificar)	
<b>Total de Insumos Diversos</b>		

### MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

#### Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS

<b>4.1</b>	<b>Encargos Previdenciários e FGTS</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS (Lei 12.844/2013)		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro Acidente do Trabalho		
H	SEBRAE		
<b>Total</b>			

#### Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

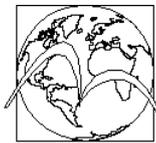
<b>4.2</b>	<b>13º Salário e Adicional de Férias</b>	<b>%</b>	<b>Valor</b>
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
Subtotal			
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
<b>Total</b>			

#### Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade</b>	<b>%</b>	<b>Valor</b>
A	Afastamento Maternidade		
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade		
<b>Total</b>			

#### Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

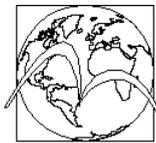
<b>4.4</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado.		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		



F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado		
<b>Total</b>			
<b>Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
<b>4.5</b>	<b>Componente do Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
A	Férias		
B	Ausência por Doença		
C	Licença Paternidade		
D	Ausências Legais		
E	Ausência por Acidente de Trabalho		
F	Outros (Especificar)		
Subtotal			
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição		
<b>Total</b>			
<b>Quadro-Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas</b>			
<b>4</b>	<b>Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS		
4.2	13º Salário + Adicional de Férias		
4.3	Afastamento Maternidade		
4.4	Custo de Rescisão		
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.6	Outros (Especificar)		
<b>Total</b>			

**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

<b>MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>5</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
<b>BASE DE CALCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da remuneração+ Total dos Benefícios Mensais e Diários+ Total dos insumos diversos+Total do quadro resumo do Modulo 4 de Encargos sociais e trabalhistas)</b>			
A	Custos Indiretos		
<b>BASE DE CALCULO DO LUCRO = (Total da remuneração+ Total dos Benefícios Mensais e Diários+ Total dos insumos diversos+Total do quadro resumo do Modulo 4 de Encargos sociais e trabalhistas+custos indiretos)</b>			
B	Lucro		
<b>BASE DE CALCULO DOS TRIBUTOS = (Total da remuneração+ Total dos Benefícios Mensais e Diários+ Total dos insumos diversos+Total do quadro resumo do Modulo 4 de Encargos sociais e trabalhistas+custos indiretos+Lucro)</b>			
C	Tributos <sup>(11)</sup>		
C.1	<b>Tributos Federais</b>		
C.1.1	COFINS (depende do regime de tributação)		
C.1.2	PIS (depende do regime de tributação)		
C.2	<b>Tributos Estaduais</b>		
B.2.1	(Especificar)		
C.3	<b>Tributos Municipais</b>		
C.3.1	ISSQN (variável a depender do município)		



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

C.4	<b>Outros Tributos</b>		
C.4.1	(Especificar) Contribuição Previdenciária Lei 13.161/2015		
<b>Total</b>			
<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)</b>			<b>Valor</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		
Subtotal (A + B + C + D)			
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
<b>Valor Total por Empregado</b>			

<b>QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS</b>				
Tipo de serviço (A)	Quantidade de Empre- gados por Posto (B)	Valor Proposto por o (C) = (A) x (B)	Quantidade de Postos (D)	Valor Total do Serviço ((E) = (C) x (D)
<b>Valor Mensal Total</b>				

<b>QUADRO-DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>		
<b>Descrição</b>		<b>Valor</b>
A	Valor Proposto por Unidade de Medida	
B	Valor Mensal do Serviço	
C	Valor Global da Proposta (Valor Mensal do Serviço x Nº de Meses do Contrato)	

**ANEXO III-G**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017**

**PLANILHA DE PROPOSTA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
(SERVENTE)**

Número do Processo:	
Número do Pregão:	
Dia:	

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	<b>Rio de Janeiro / RJ</b>
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	12

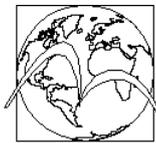
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
manutenção predial	Posto	1

**MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	manutenção predial
2	Salário Normativo da categoria profissional ( )	
3	Categoria profissional	Servente
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	
5	Salário mínimo oficial vigente	

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor
A	Salário Base	
B	Adicional Periculosidade	
C	Adicional Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo intrajornada	
H	Outros (especificar)	
<b>Total de Remuneração</b>		

MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
2	Benefícios Mensais e Diários	Valor
A	Transporte	



B	Auxílio Alimentação	
C	Assistência Médica e familiar	
D	Auxílio-Creche	
E	Seguro de Vida e funeral	
F	Outros (Especificar) café da manhã	
G		
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		

### MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS

<b>3</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor</b>
A	Uniformes e epi's	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (Especificar)	
<b>Total de Insumos Diversos</b>		

### MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

#### Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS

<b>4.1</b>	<b>Encargos Previdenciários e FGTS</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS (Lei 12.844/2013)		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro Acidente do Trabalho		
H	SEBRAE		
<b>Total</b>			

#### Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

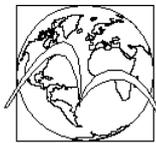
<b>4.2</b>	<b>13º Salário e Adicional de Férias</b>	<b>%</b>	<b>Valor</b>
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
Subtotal			
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
<b>Total</b>			

#### Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade</b>	<b>%</b>	<b>Valor</b>
A	Afastamento Maternidade		
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade		
<b>Total</b>			

#### Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

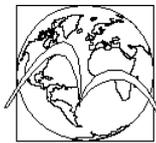
<b>4.4</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado.		
D	Aviso Prévio Trabalhado		



E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado		
<b>Total</b>			
<b>Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
<b>4.5</b>	<b>Componente do Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
A	Férias		
B	Ausência por Doença		
C	Licença Paternidade		
D	Ausências Legais		
E	Ausência por Acidente de Trabalho		
F	Outros (Especificar)		
Subtotal			
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição		
<b>Total</b>			
<b>Quadro-Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas</b>			
<b>4</b>	<b>Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS		
4.2	13º Salário + Adicional de Férias		
4.3	Afastamento Maternidade		
4.4	Custo de Rescisão		
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.6	Outros (Especificar)		
<b>Total</b>			

**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

<b>MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>5</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
<b>BASE DE CALCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da remuneração+ Total dos Benefícios Mensais e Diários+ Total dos insumos diversos+Total do quadro resumo do Modulo 4 de Encargos sociais e trabalhistas)</b>			
A	Custos Indiretos		
<b>BASE DE CALCULO DO LUCRO = (Total da remuneração+ Total dos Benefícios Mensais e Diários+ Total dos insumos diversos+Total do quadro resumo do Modulo 4 de Encargos sociais e trabalhistas+custos indiretos)</b>			
B	Lucro		
<b>BASE DE CALCULO DOS TRIBUTOS = (Total da remuneração+ Total dos Benefícios Mensais e Diários+ Total dos insumos diversos+Total do quadro resumo do Modulo 4 de Encargos sociais e trabalhistas+custos indiretos+Lucro)</b>			
C	Tributos <sup>(11)</sup>		
C.1	<b>Tributos Federais</b>		
C.1.1	COFINS (depende do regime de tributação)		
C.1.2	PIS (depende do regime de tributação)		
C.2	<b>Tributos Estaduais</b>		
B.2.1	(Especificar)		
C.3	<b>Tributos Municipais</b>		



C.3.1	ISSQN (variável a depender do município)		
C.4	<b>Outros Tributos</b>		
C.4.1	(Especificar) Contribuição Previdenciária Lei 13.161/2015		
<b>Total</b>			

**QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)</b>		<b>Valor</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B + C + D)		
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
<b>Valor Total por Empregado</b>		

**QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

Tipo de serviço (A)	Quantidade de Empre- gados por Posto (B)	Valor Proposto por o (C) = (A) x (B)	Quantidade de Postos (D)	Valor Total do Serviço ((E) = (C) x (D))
<b>Valor Mensal Total</b>				

**QUADRO-DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

<b>Descrição</b>		<b>Valor</b>
A	Valor Proposto por Unidade de Medida	
B	Valor Mensal do Serviço	
C	Valor Global da Proposta (Valor Mensal do Serviço x N° de Meses do Contrato)	



**ANEXO III-H**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017**

**PLANILHA DE PROPOSTA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
(AUXILIAR ADMINISTRATIVO)**

Número do Processo:	
Número do Pregão:	
Dia:	

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Rio de Janeiro / RJ
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	12

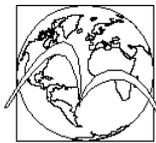
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
manutenção predial	Posto	1

**MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL**

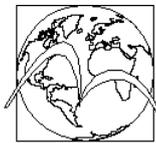
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	manutenção predial
2	Salário Normativo da categoria profissional ( )	
3	Categoria profissional	Auxiliar Administrativo
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	
5	Salário mínimo oficial vigente	

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor
A	Salário Base	
B	Adicional Periculosidade	
C	Adicional Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo intrajornada	
H	Outros (especificar)	
Total de Remuneração		

MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
--	--	--



<b>2</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor</b>	
A	Transporte		
B	Auxílio Alimentação		
C	Assistência Médica e familiar		
D	Auxílio-Creche		
E	Seguro de Vida e funeral		
F	Outros (Especificar) café da manhã		
G			
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>			
<b>MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS</b>			
<b>3</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor</b>	
A	Uniformes e epi's		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (Especificar)		
<b>Total de Insumos Diversos</b>			
<b>MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS</b>			
<b>4.1</b>	<b>Encargos Previdenciários e FGTS</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS (Lei 12.844/2013)		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro Acidente do Trabalho		
H	SEBRAE		
<b>Total</b>			
<b>Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias</b>			
<b>4.2</b>	<b>13º Salário e Adicional de Férias</b>	<b>%</b>	<b>Valor</b>
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
Subtotal			
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
<b>Total</b>			
<b>Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade</b>			
<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade</b>	<b>%</b>	<b>Valor</b>
A	Afastamento Maternidade		
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade		
<b>Total</b>			
<b>Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão</b>			
<b>4.4</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		



C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado.		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado		
<b>Total</b>			

**Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

4.5	Componente do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual	Valor
A	Férias		
B	Ausência por Doença		
C	Licença Paternidade		
D	Ausências Legais		
E	Ausência por Acidente de Trabalho		
F	Outros (Especificar)		
Subtotal			
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição		
<b>Total</b>			

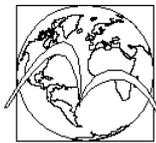
**Quadro-Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas**

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Percentual	Valor
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS		
4.2	13º Salário + Adicional de Férias		
4.3	Afastamento Maternidade		
4.4	Custo de Rescisão		
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.6	Outros (Especificar)		
<b>Total</b>			

**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

**MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor
<b>BASE DE CALCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da remuneração+ Total dos Benefícios Mensais e Diários+ Total dos insumos diversos+Total do quadro resumo do Modulo 4 de Encargos sociais e trabalhistas)</b>			
A	Custos Indiretos		
<b>BASE DE CALCULO DO LUCRO = (Total da remuneração+ Total dos Benefícios Mensais e Diários+ Total dos insumos diversos+Total do quadro resumo do Modulo 4 de Encargos sociais e trabalhistas+custos indiretos)</b>			
B	Lucro		
<b>BASE DE CALCULO DOS TRIBUTOS = (Total da remuneração+ Total dos Benefícios Mensais e Diários+ Total dos insumos diversos+Total do quadro resumo do Modulo 4 de Encargos sociais e trabalhistas+custos indiretos+Lucro)</b>			
C	Tributos <sup>(11)</sup>		
C.1	<b>Tributos Federais</b>		
	C.1.1 COFINS (depende do regime de tributação)		
	C.1.2 PIS (depende do regime de tributação)		
C.2	<b>Tributos Estaduais</b>		



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

B.2.1	(Especificar)		
C.3	<b>Tributos Municipais</b>		
C.3.1	ISSQN (variável a depender do município)		
C.4	<b>Outros Tributos</b>		
C.4.1	(Especificar) Contribuição Previdenciária Lei 13.161/2015		
<b>Total</b>			

#### QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

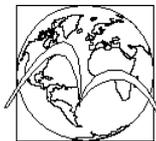
<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)</b>		<b>Valor</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B + C + D)		
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
<b>Valor Total por Empregado</b>		

#### QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)	Quantidade de Empre- gados por Posto (B)	Valor Proposto por o (C) = (A) x (B)	Quantidade de Postos (D)	Valor Total do Serviço ((E) = (C) x (D))
<b>Valor Mensal Total</b>				

#### QUADRO-DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

<b>Descrição</b>		<b>Valor</b>
A	Valor Proposto por Unidade de Medida	
B	Valor Mensal do Serviço	
C	Valor Global da Proposta (Valor Mensal do Serviço x N° de Meses do Contrato)	

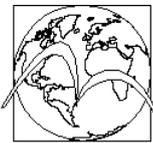


**ANEXO III-I**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017**

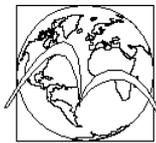
**PLANILHA DE PROPOSTA DE CUSTOS DE UNIFORMES**

Item	Descrição	UNID.	Quant.	Preço (R\$)		
				Unitário	Anual	Mensal
<b>PREVISÃO DE UNIFORMES/ EPI</b>						
1	OCULOS DE PROTEÇÃO	PAR	6			
2	BOTA	PAR	2			
3	CAPACETE	UNIDADE	1			
4	PROTETOR AURICULAR	UNIDADE	12			
5	LUVA RASPA	PAR	2			
6	UNIFORME	UNIDADE	5			
7	MASCARA DE POEIRA	UNIDADE	12			
8	BOTA DE PVC	PAR	1			
9	CAMISA POLO - PROFSSIONAL 2 BOTÕES	UNIDADE	2			
10	PAR DE MEIAS - CANO ALTO	UNIDADE	5			
11	CAPA DE CHUVA	UNIDADE	1			
<b>BOMBEIRO HIDRÁULICO</b>						
1	OCULOS DE PROTEÇÃO	PAR	4			
2	BOTA	PAR	2			
3	CAPACETE	UNIDADE	1			
4	PROTETOR AURICULAR	UNIDADE	12			
5	LUVA RASPA	PAR	1			
6	UNIFORME	UNIDADE	1			
7	MASCARA DE POEIRA	UNIDADE	12			
8	BOTA DE PVC	PAR	1			
9	CAMISA POLO - PROFSSIONAL 2 BOTÕES	UNIDADE	5			
10	PAR DE MEIAS - CANO ALTO	UNIDADE	5			
11	CAPA DE CHUVA	UNIDADE	1			
<b>ENCARREGADO DE TURMA</b>						
1	OCULOS DE PROTEÇÃO	PAR	2			
2	BOTA	PAR	1			
3	CAPACETE	UNIDADE	1			
4	PROTETOR AURICULAR	UNIDADE	6			
6	UNIFORME	UNIDADE	1			
9	MASCARA DE POEIRA	UNIDADE	6			
10	BOTA DE PVC	PAR	1			
11	CAMISA POLO - PROFSSIONAL 2 BOTÕES	UNIDADE	2			
12	PAR DE MEIAS - CANO ALTO	UNIDADE	5			
13	CAPA DE CHUVA	UNIDADE	1			
<b>ENGENHEIRO CIVIL</b>						
1	OCULOS DE PROTEÇÃO	PAR	12			



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

2	BOTA	PAR	2			
3	CAPACETE	UNIDADE	1			
4	PROTETOR AURICULAR	UNIDADE	24			
5	LUVA RASPA	PAR	6			
6	UNIFORME	UNIDADE	5			
7	MASCARA DE POEIRA	UNIDADE	24			
8	BOTA DE PVC	PAR	1			
9	CAMISA POLO - PROFSSIONAL 2 BOTÕES	UNIDADE	2			
10	PAR DE MEIAS - CANO ALTO	UNIDADE	5			
11	CAPA DE CHUVA	UNIDADE	1			
<b>SERVENTE</b>						
1	OCULOS DE PROTEÇÃO	PAR	12			
2	BOTA	PAR	2			
3	CAPACETE	UNIDADE	1			
4	PROTETOR AURICULAR	UNIDADE	12			
5	LUVA RASPA	PAR	2			
6	UNIFORME	UNIDADE	5			
7	MASCARA DE POEIRA	UNIDADE	12			
8	BOTA DE PVC	PAR	1			
9	CAMISA POLO - PROFSSIONAL 2 BOTÕES	UNIDADE	2			
10	PAR DE MEIAS - CANO ALTO	UNIDADE	5			
11	CAPA DE CHUVA	UNIDADE	1			
<b>PEDREIRO</b>						
1	BOTA	PAR	1			
2	UNIFORME	UNIDADE	1			
3	MASCARA DE POEIRA	UNIDADE	4			
4	CAMISA POLO - PROFSSIONAL 2 BOTÕES	UNIDADE	5			
5	PAR DE MEIAS - CANO ALTO	UNIDADE	5			
<b>AUX. ADMINISTRATIVO</b>						

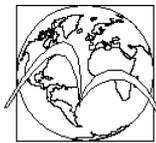


**ANEXO III-J**

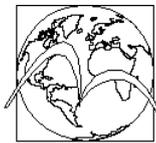
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017**

**PLANILHA DE PROPOSTA DE CUSTOS DE EQUIPAMENTOS**

Item	Descrição	UNID.	Quant.	Preço	
				Unitário	ANUAL
<b>1</b>	<b>PREVISÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAL/INSTRUMENTOS</b>				
1.1	SERROTE DE AÇO 18"	UNID.	2,00		
1.2	FIO DE PRUMO Nº 3	UNID.	2,00		
1.3	ESCADA PINTOR ALUMÍNIO 8 DEGRAUS	UNID.	2,00		
1.4	ESCADA PINTOR MADEIRA 16 DEGRAUS	UNID.	2,00		
1.5	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA/DENTADA	UNID.	2,00		
1.6	ESPÁTULA DE AÇO Nº 8	UNID.	4,00		
1.7	MARRETA 1KG	UNID.	4,00		
1.8	COLHER DE PEDREIRO TAMANHO 8"	UNID.	3,00		
1.9	MARTELO TIPO UNHA 27"	UNID.	3,00		
1.10	ALICATE DE APERTO 10"	UNID.	2,00		
1.11	ALICATE DE BICO REDONDO	UNID.	2,00		
1.12	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8"	UNID.	2,00		
1.13	CARRINHO DE MÃO	UNID.	4,00		
1.14	TRENA METÁLICA 3,0M	UNID.	6,00		
1.15	TRENA METÁLICA 20,0M	UNID.	3,00		
1.16	CONJUNTO DE BROCA DE VIDIA 10 PEÇAS CONCRETO/ALVENARIA	UNID.	4,00		
1.17	CONJUNTO DE BROCAS AÇO RÁPIDO 13 PEÇAS	UNID.	4,00		
1.18	CHAVE DE GRIFO No. 8	UNID.	3,00		
1.19	CHAVES AJUSTAVEIS ACO VANADIO 6" E 12"	PC	6,00		



1.20		CORTADOR DE AZULEJOS/CERAMICAS CORTAG	UNID.	2,00		
1.21		ESMERILHADEIRA REFERÊNCIA JET CORT B&D 900W 600h/v	UNID.	1,00		
1.22		-FURADEIRA ELETRICA 650W IMPACTO 1/2"MAKITA	UNID.	3,00		
1.23		FURADEIRA IMPACTO BOSCH 3/8" 420W 127v	UNID.	2,00		
1.24		FURADEIRA/PARAFUSADEIRA B/D BATERIA 7,2V 12	UNID.	2,00		
1.25		JOGO CHAVES COMBINADAS (8 PECAS)	JG	4,00		
1.26		JOGO CHAVES DE FIXAS (8 PECAS)	JG	4,00		
1.27		JOGO CHAVES FENDA	JG	6,00		
1.28		PROTETOR FACIAL	UNID.	6,00		
1.29		SERRA MARMORE MAKITA 4100 NH 1300W 127V	UNID.	3,00		
1.30		SERRA VIDEA P/MADEIRA DIAMANTE 110mm 24 dt	UNID.	2,00		
1.31		EXTENSAO ELETRICA 2x0,75mm x 3,0m	UNID.	6,00		
1.32		LANTERNA DE 15 LEDS	UNID.	4,00		
1.33		PISTOLA PARA SILICONE	UNID.	2,00		
1.34		REBITADOR MANUAL	UNID.	2,00		
TOTAL ANUAL			UNID.	1,00		
<b>CUSTO MENSAL POR EMPREGADO OPERACIONAL</b>			UNID.	5,00		

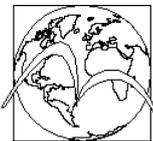


**ANEXO III-L**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017**

**PLANILHA DE PROPOSTA DE CUSTOS DE MATERIAL DE CONSUMO COMPLEMENTAR**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1	Abraçadeira fita de nylon 2,5 X 100mm (100 und.)	CX	2		
2	Arrebites com 100 unidades	CX	2		
3	Baldes	UNID.	4		
4	Jogo de Brocas	JG	5		
5	Broxas	UNID.	2		
6	Bucha nº 10 com 50 uni.	UNID.	150		
7	Cola de madeira	100g	2		
8	Detergente multi uso para limpeza	L	5		
9	Disco de corte 4 1/2"	UNID.	10		
11	Escovas	UNID.	3		
12	Esponja	UNID.	5		
13	Fita adesiva	RL	2		
14	Fita crepe	UNID.	12		
15	Fita isolante	UNID.	15		
16	Fita veda-rosca	UNID.	15		
17	Fita auto fusão	M	5		
18	Grafite	UNID.	1		
19	fita demarcação	M	200		
20	Graxa Lubrax Autolitf 2 500g	UNID.	4		
21	Lâminas de serra	UNID.	10		
22	Limpador de metais 200 ml	UNID.	3		
23	Lixas	UNID.	30		
24	Lona plástica 4 X 100	M	50		
25	Lubrificante em spray (WD)	UNID.	2		
26	Adesivo silicone 50 g	UNID.	2		
27	Luva descartável cx100und	CX	1		
28	Mascara descartável	UNID.	16		
29	Óleo de máquina (Singer) 100ml	UNID.	3		
30	Palha de aço	UNID.	10		
31	Pano de chão	UNID.	12		
32	Parafusos simples c/ 10 unid.	CX	10		
34	Pasta rosa p/ limpeza 500g	KG	2		
35	Pincéis	UNID.	5		
36	Prego com cabeça 17 X 27	KG	5		
37	Removedor	L	1		
38	Redutor	L	2		
39	Rolos de pintura 23 cm	UNID.	2		
40	Sabão em pó	KG	5		
41	Saco de lixo 100 L (15und.)	CX	5		
42	Tapo	KG	15		



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

43	Trinchas 2 1/2"	UNID.	2		
44	Vaselina em pasta 100 g	KG	2		
45	Vassoura	UNID.	3		
46	estopa 200 g	UNID.	15		
TOTAL					

<b>Custo mensal por Empregado</b>		<b>7</b>		
-----------------------------------	--	----------	--	--



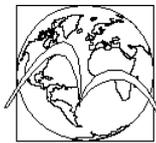
DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

## ANEXO III-M

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017

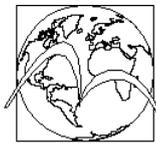
#### PLANILHA DE PROPOSTA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO
			R\$
1	Bandeja Plástica P/ Pintura Mod. Grande	UN	
2	Broxa De Filamento Sintético - Comprimento Do Filamento 120 Mm Para Caição	UN	
3	Lâmpada Tubular Led Bivolt 9w	UN	
4	Fita Adesiva Crepe, 50mm X 50M	UN	
5	Lâmpada Led 9w	UN	
6	Lâmpada Led 6W	UN	
7	Lixa De Ferro Nº 100	UN	
8	Lixa De Ferro Nº 80	UN	
9	Massa Corrida P/ Pintura. Pva, Balde C/ 18 Litros	18 L	
10	Massa Corrida P/ Pintura. Acrílica, Balde C/ 18 Litros	18 L	
11	Massa A Óleo, Cor Branca, Padrão Coral Ou Similar Lata C/ 3.6 Litros	3.6 L	
12	Massa P/ Calafetar Embalagem C/ 350 Gr	CX	
13	Pincel Nº 1"	UN	
14	Pincel Nº 2"	UN	
15	Pintof Removedor Acido (Lata De 1 L)	lata 1L	
16	Rolo De Espuma 23 Cm , C/ Cabo.	UN	
17	Rolo De Espuma 15 Cm , C/ Cabo.	UN	
18	Rolo De Poliester, 5cm	UN	
19	Selador Acrílico.	L	
20	Selador Acrílico. Galão C/ 18 Litros	lata 18 L	
21	Silicone Em Bisnaga 280G	UN	
22	Thiner Removedor Diluente Nº1 (Lata De 5 L)	5 litros	
23	Tinta Esmalte, Cor Preto	L	
24	Tinta P/ Pintura Esmalte Sintético, Branco	L	
25	Trincha P/ Pintura De 1/2"	UN	
26	Trincha P/ Pintura De 3/4"	UN	
27	Trincha P/ Pintura De 1 "	UN	
28	Trincha P/ Pintura De 1 1/2"	UN	
29	Trincha P/ Pintura De 2"	UN	
30	Verniz Nena Brilho Ou Similar	L	



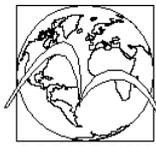
DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

31	Zarcão, Cor Cinza.	L	
32	Aço Ca- 50 1/2 (12,70 Mm )	KG	
33	Aço Ca- 50 1/4 (6,35 Mm)	KG	
34	Aço Ca – 50 3/6 (9,m )	KG	
35	Aço Ca - 50 5/16 (7,94 Mm)	KG	
36	Aço Ca- 50 5/6 (15,87 Mm )	KG	
37	Aço Ca- 50 7/8 (22,22 Mm )	KG	
38	Aço Ca – 60-3,4 Mm	KG	
39	Aço Ca – 60-4,2 Mm	KG	
40	Aço Ca- 60-4,5 Mm	KG	
41	Aço Ca – 60-5,0 Mm	KG	
42	Aço Ca – 60-6,0 Mm	KG	
43	Aço Ca – 60 – 8,0 Mm	KG	
44	Adesivo Para Pvc Bisnaga Com 75 Gr	UN	
45	Adesivo Estrutural A Base De Resina Epoxi Sikadur 32 Ou Equivalente	KG	
46	Cola Contato P/ Chapa Vinilica/ Borracha	KG	
47	Arame Farpado Fio 16 Bwg	M	
48	Arame Galvanizado N.10 Bwg	KG	
49	Arame Galvanizado N.14 Bwg	KG	
50	Arame Galvanizado N.16 Bwg	KG	
51	Arame Galvanizado N.18 Bwg	M	
52	Arame Recozido N.18 Bwg	KG	
53	Areia Média - Posto Jazida / Fornecedor ( Sem Frete)	M3	
54	Argamassa Colante Pré-Fabricada P/ Cerâmicas E Porcelanatos	KG	
55	Bacia Sifonada De Louça Branca	UN	
56	Bloco Concreto 10x20x30 Cm	UN	
57	Bloco Concreto 20x20x40 Cm	UN	
58	Conjunto Ligação Plastica P/ Vaso Sanitario ( Espude + Tubo + Canopla)	UN	
59	Brita Nº 1	M3	
60	Brita Nº 2	M3	
61	Braçadeira Tipo "D" , Metalica De 1"	UN	
62	Braçadeira Tipo "D" , Metalica De 3"	UN	
63	Braçadeira Tipo "D", Metalica De 2"	UN	
64	Braçadeira Tipo "D", Metalica De 4"	UN	
65	Caixa Sifonada 150 X 150 X 50 Com Grelha	UN	
66	Bloco De Vidro - 20x20x10cm	UN	



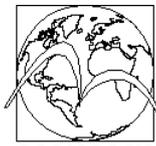
DOCS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUARIA

67	Caibro De 2"X1"	M	
68	Caixa Acoplada De Louça Branca Para Bacia	UN	
69	Caixa D'água Em Fyberglass Cap.1000l, Com Tampa	UN	
70	Caixa De Descarga De Sobrepor Completa	UN	
71	Caixa De Descarga Plastica De Sobrepor	UN	
72	Parafuso Aço Chumbador Parabol 1/2" X75mm	UN	
73	Parafuso Aço Chumbador Parabol 3/8" X 75mm	UN	
74	Cimento Branco	KG	
75	Cimento Tipo Cpii Portland Ou Similar , Saco 50 Kg	SC	
76	Cimento Portland Composto Cpii-32	KG	
77	Cumeeira Fibrocimento Normal (Canalete 49)	UN	
78	Cumeeira Fibrocimento Normal (Canalete 90)	UN	
79	Cumeeira Normal P/Telha De 6mm, Largura 1.10m	UN	
80	Cumeeira Para Telha Ceramica	UN	
81	Disco Para Corte. Diamantada Para Maquina Makita A Seco E Molhado Soldado A Laser	UN	
82	Vaso Sanitario Sifonado C/Caixa Acoplada Louca Branca – Padrao Medio	UN	
83	Gesso	KG	
84	Parafuso Para Fixação De Telha Canalete 90 Completo	UN	
85	Parafuso Para Fixação De Telha Canalete 49 Completo	UN	
86	Parafuso Para Fixação De Telha Ondulada De Amianto Completo	UN	
87	Placa De Gesso 60 X 60 (Sem Colocação)	M2	
88	Areia Preta P/ Emboço	M3	
89	Terra Para Emboço	M3	
90	Manta Asfalt.C/ Armadura Filme Polietileno E= 3mm	M2	
91	Manta Ipermeabilizante 3mm	M2	
92	Manta Asfaltica Aluminizada P/Impermeabilização E=3mm	M2	
93	Massa De Vedação	KG	
94	Massa Para Vidro	KG	
95	Mictorio De Louça Branca	UN	
96	Mola Hidraulica P/Porta De Vidro Blindex	UN	
97	Mola P/ Porta, Tipo "Coimbra"	UN	
98	Pedrisco	M3	
99	Peitoril De Marmore - 15cm	M	
100	Peitoril De Marmore - 25cm	M	
101	Luminaria Plafonier C/ Globo Esferico Vidro Leitoso 9'x4'	UN	
102	Porta Madeira Compensada Lisa Para Cera Ou Verniz 60 X 2.10 X 3,5cm	UN	



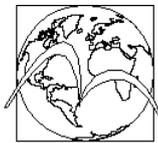
DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUARIA

103	Porta Interna Lisa Em Compensado De Madeira Cera Ou Verniz *0,70 X 2,10 X 0,035* M	UN	
104	Porta Madeira Compensada Lisa Para Cera Ou Verniz 80 X 2.10 X 3,5cm	UN	
105	Porta Madeira Compensada Lisa Para Cera Ou Verniz 90 X 2.10 X 3,5cm	UN	
106	Argamassa Pronta Para Revestimento Interno Em Paredes	KG	
107	Argamassa Pronta Para Revestimento Externo Em Paredes	KG	
108	Ralo Seco Pvc 10 Cm	UN	
109	Ralo Semi-Esferico Foyo Tp Abacaxi D = 100m P/ Lajes. Calhas E Etc	UN	
110	Peça De Madeira Lei Nativa/Regional 1x8 Cm Não Aparelhada	M	
111	Peça De Madeira Lei Aparelhada 2x 10cm	M	
112	Rejunte Para Azulejo	KG	
113	Rufo Fibrocimento (Canalete 49)	UN	
114	Rufo Fibrocimento (Canalete 90)	UN	
115	Rufo Fibrocimento (Ondulada)	UN	
116	Sika 1 (1 Litro)	UN	
117	Sikadur 32	KG	
118	Soleira De Maemore Branco Nacional , Polido, De 13 A 15 Cm De Largura E 2 Cm De Espessura	M	
119	Soleira Marmore Branco L = 25cm E = 3cm , Polido	M	
120	Assento Sanitário Em Pvc	UN	
121	Tampa Concreto P/Pv E/Ou Cx.Insção 60x 60x 8cm	UN	
122	Telha Canaleta 49 Em Fibrocimento De 4.00m	UN	
123	Telha Canaleta 90 Em Fibrocimento De 6.00m	UN	
124	Telha Canaleta 49 Em Fibrocimento De 5.00m	UN	
125	Telha Canaleta 49 Em Fibrocimento De 6,50m	UN	
126	Telha Cerâmica Tipo Colonial, De 1ª. Qualidade, Com 46 A 50cm (Cobertura De *26* Telhas Por M2)	MIL	
127	Telha Cerâmica Tipo Francesa, de 1ª. Qualidade (Cobertura De *16* Telhas Por M2)	UN	
128	Telha De Fibrocimento Ondulada 6mm (1.10 X 1.83m)	UN	
129	Tijolinho Ceramico Maciço Aparente 2 Furos 6,5 X 10 X 20cm	UN	
130	Tijolo Cerâmico Furado (10x20x30)Cm	UN	
131	Tijolo Cerâmico Furado 10x20x20cm	UN	
132	Tijolo Ceramico Maciço 5 X 10 X 20cm	UN	
133	Vidro Liso, E= 4mm(Colocado)	M2	
134	Vidro Liso, E= 5mm (Colocado)	M2	
135	Vidro Liso, E=6mm (Colocado)	M2	
136	Adaptador Pvc P/Sifão 1 1/4"x40mm	UN	

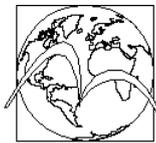


DOCS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUARIA

137	Adaptador Pvc Soldavel Curto C/ Bolsa E Rosca P/ Registro 25mm (3/4")	UN	
138	Adaptador Pvc Registro 32mm (1")	UN	
139	Adaptador Pvc Registro 40mm (1 1/4")	UN	
140	Adaptador Pvc Registro 50mm (1 1/2")	UN	
141	Adaptador Pvc Registro 60mm (2")	UN	
142	Adaptador Pvc Registro 75mm (2 1/2")	UN	
143	Adaptador Pvc Registro 85mm (3")	UN	
144	Adaptador Pvc Sold. Flanges Livres P/Cx. D'água 20mm	UN	
145	Adaptador Pvc Sold. Flanges Livres P/Cx. D'água	UN	
146	Adaptador Pvc Sold. Flanges Livres P/Cx. D'água 32mm	UN	
147	Adaptador Pvc Sold. Flanges Livres P/Cx. D'água 40mm	UN	
148	Adaptador Pvc Sold. Flanges Livres P/Cx. D'água 50mm	UN	
149	Adaptador Pvc Sold. Flanges Livres P/Cx. D'água 60mm	UN	
150	Adaptador Pvc Soldavel Curto Lr P/Reg. 25x3/4"	UN	
151	ADAPTADOR SOLDAVEL C/FLANGE P/CX D'ÁGUA 32x1"	UN	
152	Adesivo Para Tubo De Pvc Rigido (850GR)	UN	
153	Anel De Borracha P/ Tubos E Conexões F.F. 100m	UN	
154	Anel De Borracha P/ Tubos E Conexões F.F. 150mm	UN	
155	Anel De Borracha P/ Tubos E Conexões F.F. 50mm	UN	
156	Anel De Borracha P/ Tubos E Conexões F.F. 75mm	UN	
157	Anel De Borracha P/Tubo Pvc 100mm (4")	UN	
158	Anel De Borracha P/Tubo Pvc 150mm (6")	UN	
159	Anel De Borracha P/Tubo Pvc 40mm	UN	
160	Anel De Borracha P/Tubo Pvc 50mm (2")	UN	
161	Anel De Borracha P/Tubo Pvc 75mm (3")	UN	
162	Anel De Borracha P/Tubo Pvc Reforçado De 100mm	UN	
163	Anel De Borracha P/Tubo Pvc Reforçado De 150mm	UN	
164	Anel De Borracha P/Tubo Pvc Reforçado De 50mm	UN	
165	Anel De Borracha P/Tubo Pvc Reforçado De 75mm	UN	
166	Anel De Borracha Para Bacia	UN	
167	Botão Acionador P/Valvula Descarga Deca	UN	
168	Botão Acionador P/Valvula Descarga Fabrimar	UN	
169	Botão Acionador P/Valvula Descarga Hydra	UN	
170	Caixa De Descarga Completa Cipla	UN	
171	Cap Pvc Roscavel De 1"	UN	
172	Cap Pvc Roscavel De 1 1/2"	UN	

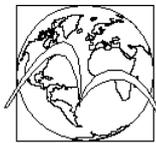


173	Cap Pvc Roscavel De 1 1/4"	UN	
174	Cap Pvc Roscavel De 1/2"	UN	
175	Cap Pvc Roscavel De 2 1/2"	UN	
176	Cap Pvc Roscavel De 3"	UN	
177	Cap Pvc Roscavel De 3/4"	UN	
178	Cap Pvc Roscavel De 4" Un	UN	
179	Cap Pvc Sold. Marrom Diam. 110mm (4")	UN	
180	Cap Pvc Sold. Marrom Diam. 20mm (1/2")	UN	
181	Cap Pvc Sold. Marrom Diam. 25mm (3/4")	UN	
182	Cap Pvc Sold. Marrom Diam. 40mm (1 1/4")	UN	
183	Cap Pvc Sold. Marrom Diam. 50mm (1 1/2")	UN	
184	Cap Pvc Sold. Marrom Diam. 60mm (2")	UN	
185	Cap Pvc Sold. Marrom Diam. 75mm (2 1/2")	UN	
186	Cap Pvc Sold. Marrom Diam. 85mm (3")	UN	
187	Cap Pvc Sold. Marrom Diam. 32mm (1")	UN	
188	Acabamento Para Válvula De Descarga Clássica DOCOL Chrome Bitola 1.1/2 E 1.1/4 Pol. COD (01500006)	UN	
189	Bóia De Pressão P/Caixa D'agua - 3/4"	UN	
190	Bucha De Redução De Pvc Soldável De 25 X 20	UN	
191	Bucha De Redução De Pvc Soldável De 32 X 25	UN	
192	Bucha De Redução De Pvc Soldável De 32 X 40	UN	
193	Carrapeta De Fibra Para Torneira De 1/2" (100 UN)	PÇ	
194	Chuveiro Elétrico, 110v, 4.400 W, Maxi Ducha	UN	
195	COLA PARA PVC TIGRE FRASCO DE 175g.	UN	
196	Fita Teflon 18mm X 50 Mm	UN	
197	Grelha De Aço Inoxidável Para Ralo 15x15 (Tipo Abre E Fecha) Com Suporte	UN	
198	JOELHO DE 45 GRAUS DE PVC SOLDAVEL, 20 Mm	UN	
199	JOELHO DE 45 GRAUS DE PVC SOLDAVEL, 25mm	UN	
200	JOELHO DE PVC Roscavel 1"	UN	
201	JOELHO DE PVC Roscavel 1/2"	UN	
202	Joelho De Pvc Roscavel 3/4"	UN	
203	Joelho De Pvc Soldável De 20 Mm	UN	
204	Joelho De Pvc Soldável De 25 Mm	UN	
205	Joelho De Pvc Soldável De 32 Mm	UN	
206	Joelho De Pvc Soldável De 40 Mm	UN	
207	Joelho De Pvc Soldável De 50 Mm	UN	
208	Joelho De Redução De Pvc De 3/4" X 1/2"	UN	



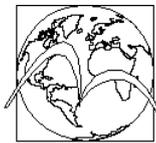
DOCCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUARIA

209	Lavatório C/Coluna Branco Celite	UN	
210	Luva De Pvc De 1"	UN	
211	Luva De Pvc De 1/2"	UN	
212	Luva De Pvc De 3/4"	UN	
213	Luva De Pvc Soldavel De 20mm	UN	
214	Luva De Pvc Soldavel De 25mm	UN	
215	Luva De Pvc Soldavel De 32mm	UN	
216	Luva De Pvc Soldavel De 40mm	UN	
217	Luva De Pvc Soldavel De 50mm	UN	
218	Niple De Pvc De 1"	UN	
219	Niple De Pvc De 1/2"	UN	
220	Niple De Pvc De 3/4"	UN	
221	Automatico De Boia Superior 10a / 250v	UN	
222	Plug De Pvc De 1"	UN	
223	Plug De Pvc De 1/2"	UN	
224	Plug De Pvc De 3/4"	UN	
225	Rabicho Longo De Pvc De 1/2" De 40 Cm	UN	
226	Ralo Sifonado De 15x15 Com Saída De 50mm	UN	
227	Registro De Esfera Em Pvc Soldavel 25mm	UN	
228	Registro De Gaveta 1/2"	UN	
229	Registro De Gaveta 1"	UN	
230	Registro De Gaveta 1 1/2"	UN	
231	Registro De Gaveta 2"	UN	
232	Registro De Gaveta Bruto De 3/4"	UN	
233	Registro De Gaveta Bruto De 1/2"	UN	
234	Registro De Gaveta C/Acabamento De 3/4" ,Linha Digital Line, Fabrimar 1509 DI	UN	
235	Registro De Pressão C/Acabamento De 3/4" ,Linha Digital Line, Fabrimar 1416 DI	UN	
236	Registro De Pressão De 1/2"	UN	
237	Reparo P/ Válvula Descarga Hidra De 1 1/2"	UN	
238	Resistência Para Chuveiro Lorenzetti De 110v 4.400w	UN	
239	Sifao Em Metal Cromado 1X1 1/2	UN	
240	Solução Limpadora Para PVC	UN	
241	Tampa De Vaso Sanitário, Polietileno Na Cor Branca, Formato Oval	UN	
242	Te De Pvc De 1"	UN	
243	Te De Pvc De 1/2"	UN	
244	Te De Pvc De 3/4"	UN	



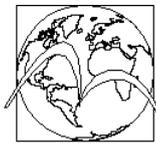
DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUARIA

245	Te De Pvc Soldavel De 20mm	UN	
246	Te De Pvc Soldavel De 25mm	UN	
247	Te De Pvc Soldavel De 32mm	UN	
248	Te De Pvc Soldavel De 40mm	UN	
249	Te De Pvc Soldavel De 50mm	UN	
250	Torneira P/ Jardim 1/2"	UN	
251	Torneira P/ Lavatório, De 1/2"	UN	
252	Torneira P/ PIA, De 1/2"	UN	
253	Tubo Leve De Pvc De 40mm, Ref Le-01, Com 6 Metros (Esgoto)	M	
254	Tubo Leve De Pvc De 50mm, Ref Le-01, Com 6 Metros (Esgoto)	M	
255	Tubo Leve De Pvc De 75mm, Ref Le-01, Com 6 Metros (Esgoto)	M	
256	Tubo Leve De Pvc De 100mm, Ref Le-01, Com 6 Metros (Esgoto)	M	
257	União De Pvc De 1"	UN	
258	União De Pvc De 1/2"	UN	
259	União De Pvc De 3/4"	UN	
260	Vaso Sanitário Comum Branco Celite Ou Similar	UN	
261	Unão PVC Soldável De 20 Mm.	UN	
262	União PVC Soldável De 25 Mm.	UN	
263	União PVC Soldável De 32 Mm.	UN	
264	União PVC Soldável De 40 Mm.	UN	
265	UniãoC Soldável De 50 Mm.	UN	
266	Benjamim – Com Três Saídas	UN	
267	Braçadeira Copo Para Eletroduto De 1"	UN	
268	Braçadeira Copo Para Eletroduto De 2"	UN	
269	Braçadeira Tipo Copo, 3/4" (Com Parafuso Bucha E Porca )	UN	
270	Cabo De Cobre Isolamento Anti-Chama 0,6/1kv 16mm <sup>2</sup> (1 Condutor ) Tp Sintenax Pirelli Ou Equiv	M	
271	Cabo Pirastic Anti Flan 50 Mm <sup>2</sup> 750 V Pirelli Ou Similar Na Cor Preto; Certificado ISO 9000 De Sistema De Qualidade	M	
272	Cabo Pirastic FLEX 1,5mm; Certificado ISO 9000 De Sistema De Qualidade BRANCO	M	
273	Cabo Pirastic Flex 10,0mm; Certificado ISO 9000 De Sistema De Qualidade	M	
274	Cabo Pirastic FLEX 2,5mm; Certificado ISO 9000 De Sistema De Qualidade	M	
275	Cabo Pirastic Flex 4,0mm; Certificado ISO 9000 De Sistema De Qualidade	M	
276	Cabo Pirastic FLEX 6,0mm; Certificado ISO 9000 De Sistema De Qualidade	M	
277	Caixa Pvc 4x 2 P/Eletroduto	UN	
278	Caixa Pvc 4 X 4 P/Eletroduto	UN	
279	Canaleta, Sitema X, Cor Branca, Dimensões 20x10x2100 Mm Pial Ou Similar	UN	



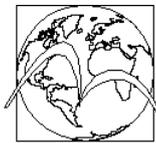
DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

280	Condulete Tipo C Em Liga Alumínio P/Eletroduto Roscado 3/4	UN	
281	Condulete Tipo E Em Liga Aluminiop/Eletroduto Roscado 1/2	UN	
282	Condulete Tipo Lr Em Liga Alumínio P/ Eletroduto Roscado 1/2	UN	
283	Condulete Tipo Lr Em Liga Alumínio P/ Eletroduto Roscado 3/4	UN	
284	Conector Nylblock Ou Barra Sindal Para Cabo 2,5 Mm Com Isolação Em Pvc Com 10 Conectores Modelo 342/19 Pial Ou Similar	UN	
285	Conector Nylblock Ou Barra Sindal Para Cabo 4 Mm Com Isolação Em PVC Com 10 Conectores Modelo 342/19 Pial Ou Similar	UN	
286	Curva longa pvc ¾ para eletroduto	UN	
287	Curva longa pvc 1" para eletroduto	UN	
288	Curva longa pvc 2" para eletroduto	UN	
289	Condulete Tipo T Em Liga Alumínio P/Eletroduto Roscado 1/2	UN	
290	Condulete Tipo T Em Liga Alumínio P/Eletroduto Roscado 3/4	UN	
291	Disjuntor 30a, Bifásico , Termomagnético	UN	
292	Disjuntor 30a, Trifásico Termomagnético	UN	
293	Disjuntor Bifásico 20a Termomagnético	UN	
294	Disjuntor De 40A, Trifásico Termomagnético	UN	
295	Disjuntor Monopolar 16a	UN	
296	Disjuntor Monopolar 20a	UN	
297	Disjuntor Monopolar 25a	UN	
298	Disjuntor Monopolar 35a	UN	
299	Disjuntor Monopolar 40a	UN	
300	Eletroduto Flexível Corrugado Tigreflex - Amarelo Conduite De 3/4" Tigre	M	
301	Eletroduto Flexível Corrugado Tigreflex -Preto Conduite De 1/2" Tigre	M	
302	Fita Isolante Adesiva Anti-Chama, Uso Ate 750v , Em Rolo De 19mmx 20m	UN	
303	Fita Isolante Auto-Fusao Bt Ref 3m Ou Similar	M	
304	Interruptor Sobrepor 1 Tevla Simples, Tipo Silentoque Pial Ou Equiv	UN	
305	Interruptor De Embutir De 1 Seção Com Placa 4x2	UN	
306	Interruptor De Embutir De 2 Seções Com Placa 4x2	UN	
307	Interruptor De Embutir De 3 Seções Com Placa 4x2	UN	
308	Interruptor Duplo, Sistema X, Duas Seções, Para Canaleta, Cor Branca, Montado Em Caixa Com Acessórios	UN	
309	Interruptor, Sistema X, Uma Seção, Para Canaleta, Cor Branca, Montado Em Caixa Com Acessórios	UN	
310	Lâmpada De Luz Mista 250W - 220V, Receptáculo E-27	UN	
311	Lampada Fluorescente 20 W 127 V	UN	
312	Lampada Fluorescente 40 W 127 V	UN	
313	Lâmpada Halogena 500w / 220v	UN	



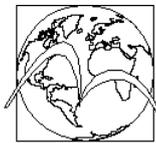
DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

314	Lâmpada Vapor De Sódio 150W / 220V	UN	
315	Lâmpada Vapor De Sódio 400W / 220V	UN	
316	Lâmpada Vapor Metálico 400w / 220v	UN	
317	Sensor De Presença Articulado Ec	UN	
318	Ventokit C 80b Bivolt S/Tiner Westaflex	UN	
319	Luminária Calha Sobrepor Em Chapa Aco C/ 1 Lampada Fluorescente 20w (Completa Incl. Reator Part Rapida E Lampada)	UN	
320	Luminaria Calha Sobrepor Em Chapa Aco C/ 2 Lampadas Fluorescente 20w Tipo Tms 500 Philips Ou Equiv (Completa, Incl. Reat Part Rap+Lamp+Sup)	UN	
321	Luminaria Calha Sobrepor Em Chapa Aco C/4 Lampadas Fluorescentes 20w (Completa , Incl. Reator Part Rapida E Lampadas)	UN	
322	Luminaria Calha Sobrepor Em Chapa Aco C/2 Lampadas Fluorescentes 40w (Completa Incl Reator Part E Lampadas )	UN	
323	Luminaria Calha Sobrepor Em Chapa Aco C/ 3 Lampadas Fluorescentes 40w (Completa Incl Reator Part Rapida E Lampadas	UN	
324	Luminaria Calha Sobrepor Em Chapa Aco C/ 4 Lampada	UN	
325	Luva Para Eletroduto De Pvc Roscavel 2" Nbr 6150 Preta	UN	
326	Reator Partida Rapida P/ 1 Lampada Fuorescente 20w/127v	UN	
327	Reator Partida Rapida P/2 Lampadas Fluorescentes 20w/127v	UN	
328	Reator Partida Rapida P/1 Lampada Fluorescente 40w/127v	UN	
329	Reator Partida Rapida P/2 Lampadas Fluorescentes 40w / 127v	UN	
330	Reator P/ Lampada Fluoresc. Eletrônico. 2 X 16w	UN	
331	Reator P/ Lampada Fluoresc. Eletrônico. 2 X 32w	UN	
332	Reator P/ Lampada Fluoresc. Eletrônico. 1 X 16w	UN	
333	Reator P/ Lâmpada Vapor De Sódio 250w Uso Ext	UN	
334	Bocal/Soquete/Receptaculo De Porcelana	UN	
335	Rele Fotoeletrico 1000w/220v	UN	
336	Terminal Garfo (Forquilha) Azul 2,5mm (100 UN)	Pc	
337	Terminal Garfo (Forquilha) Vermelho 4mm (100 UN)	Pc	
338	Terminal Garfo (Forquilha) Amarelo 4mm (100 UN)	Pc	
339	Terminal Garfo (Forquilha) Amarelo 6mm (100 UN)	Pc	
340	Terminal Garfo (Forquilha) Azul 4mm (100 UN)	Pc	
341	Terminal Garfo (Forquilha) Azul 6mm (100 UN)	Pc	
342	Terminal Garfo (Forquilha) Vermelho 2,5mm (100 UN)	Pc	
343	Terminal Garfo (Forquilha) Vermelho 6mm (100 UN)	Pc	
344	Terminal Pino Amarelo 1,5mm	UN	
345	Terminal Pino Amarelo 1mm	UN	
346	Terminal Pino Amarelo 2,5mm	UN	
347	Terminal Pino Amarelo 4mm	UN	



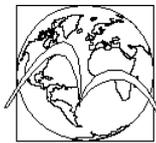
DOCS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUARIA

348	Terminal Pino Azul 1,5mm	UN	
349	Terminal Pino Azul 1mm	UN	
350	Terminal Pino Azul 2,5mm	UN	
351	Terminal Pino Azul 4mm	UN	
352	Terminal Pino Vermelho 1,5mm (100 UN)	PÇ	
353	Terminal Pino Vermelho 1mm (100 UN)	PÇ	
354	Terminal Pino Vermelho 2,5mm (100 UN)	PÇ	
355	Terminal Pino Vermelho 4mm (100 UN)	PÇ	
356	Tomada Embutir ,2P+T, Universal, DE 10ª/ 20V , Com Placa	UN	
357	Tomada Sobrepor 2P Universal 10ª/250V, Tipo Silentoque Pial Ou Equiv	UN	
358	Broca Aço Rápido, ¼ Polegadas	UN	
359	Broca Aço Rápido, 11/32 Polegadas	UN	
360	Broca Aço Rápido, 15/32 Polegadas	UN	
361	Broca Aço Rápido, 25/64 Polegadas	UN	
362	Broca Aço Rápido, 3/16 Polegadas	UN	
363	Broca Aço Rápido, 7/16 Polegadas	UN	
364	Broca Aço Rápido, 7/64 Polegadas	UN	
365	Broca Aço Rápido,13/32 Polegadas	UN	
366	Broca Aço Rápido,15/64 Polegadas	UN	
367	Broca Aço Rápido; ½ Polegadas	UN	
368	Broca Aço Rápido; 5/16 Polegadas	UN	
369	Broca Aço Rápido; 9/32 Polegadas	UN	
370	Broca Chata, ½ Polegadas	UN	
371	Broca Chata, ¼ Polegadas	UN	
372	Broca Chata, ¾ Polegadas	UN	
373	Broca Chata, 5/8 Polegadas	UN	
374	Broca Chata, 7/8 Polegadas	UN	
375	Broca De vídea, 15/64, Polegadas	UN	
376	Broca De vídea. ¼ Polegada	UN	
377	Broca De vídea. 5/16 Polegada	UN	
378	Broca De vídea. SDS/PLUS, 5/16 Polegadas	UN	
379	Broca De vídea. SDS/PLUS, 6 Mm	UN	
380	Cantoneira Aço Abas Desiguais(Qualquer Bitola) E =3/16"	KG	
381	Cantoneira Aço Abas Iguais (Qualquer Bitola) E = 1/8"	KG	
382	Cola Cascola 2,8kg	Kg	
383	Cola Cascorez 1kg	Kg	



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

384	Cola Para Fôrmica Killing Ou Cascola	3,6 L	
385	Compensados (Qualidade Sumauma Ou Madenorte) De Cedro De 10 Mm	M²	
386	Chapa De Madeira Compensada E= 6mm , De 1,60 X 2,20 M Para Armários	M²	
387	Compensados (Qualidade Sumauma Ou Madenorte) De Cedro De 15 Mm	M²	
388	Chapa De Madeira Em Compensado Naval E=10 Mm , De 1,60 X 2,20m	M²	
389	Fechadura Embutir Externa (C/Cilindro ) Completa – Acab Padrão Médio	CJ	
390	Fechadura Embutir P/ Porta De Banheiro , Completa – Acab Padrão Médio	CJ	
391	Fechadura C/ Cilindro Acabamento Polido Ou Cromado P/Moveis	UN	
392	Chapa De Laminado Melaminico Estratificado, Acabamento Liso Brilhante, Branca, Com 1,3 Mm De Espessura E 1,25x3,08 M	M²	
393	Mola Fechada Porta P/Porta C/Largura Ate 90cm	UN	
394	Parafuso Auto Atarraxante 2.9MM X 19mm	UN	
395	Parafuso Auto Atarraxante 3.5mm X 19mm	UN	
396	Parafuso Auto Atarraxante 4,00 X 38mm	UN	
397	Parafuso Auto Atarraxante 4,5mm X 50mm	UN	
398	Parafuso Auto Atarraxante 4.5mm X 50mm.Cabeça Red.	UN	
399	Parafuso Auto Atarraxante , 4,0mm X 25mm	UN	
400	Parafuso Auto Atarraxante , 4,2mm X 38mm	UN	
401	Prego Comum C /Cabeça, 16 X 24. Pc C/1kg (Gerdau Ou Similar)	pacote de 1kg	
402	Prego Comum C /Cabeça, 13 X 15. Pc C/1kg (Gerdau Ou Similar)	pacote de 1kg	
403	Prego Comum C /Cabeça, 18 X 30. Pc C/ 1kg (Gerdau Ou Similar)	pacote de 1kg	
404	Prego Comum S/ Cabeça, 10 X 10. Pc C/1kg (Gerdau Ou Similar)	pacote de 1kg	
405	Prego Comum S/ Cabeça, 12 X 12.Pc C/1kg (Gerdau Ou Similar)	pacote de 1kg	
406	Prego Comum S/ Cabeça, 13 X 15. Pc C1/Kg (Gerdau Ou Similar)	pacote de 1kg	
407	Prego Comum S/ Cabeça, 15 X 15. Pc C/1kg (Gerdau Ou Similar)	pacote de 1kg	
408	Prego Comum S/ Cabeça, 16 X 24. Pc C/1kg (Gerdau Ou Similar)	pacote de 1kg	
409	Prego Comum S/ Cabeça, 17 X 27. Pc C/1kg(Gerdau Ou Similar)	pacote de 1kg	
410	Prego Comum S/ Cabeça, 8 X 8. Pc C/1kg (Gerdau Ou Similar)	pacote de 1kg	
411	Selador Concentrado De Acabamento NENA Galão	L	
412	Selador Concentrado Nena Galão	L	
413	Aduela Angelim 0,14x 0,03	M	
414	Espuma Expansiva Cascola 500ml	UN	



DOCS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUARIA

415	Verniz Copal Para Uso Externo Galão	GL	
416	Verniz Sparlack Brilho Galão	GL	
417	Alizar De Angelim 0,05x 0,012	M	
418	Cabo Telefonico Uso Interno Tp Ci Para 10 Pares	M	
419	Cabo telefonico S/ Blindagem Int Cci 3 Pares	M	
420	Cabo Telefonico Uso Interno Tp Ci Para 30 Pares	M	
421	Cabo Telefonico S/ Blindagem Int Cci 5 Pares	M	
422	Cabo Telefonico Usi Interno Tp Ci Para 50 Pares	M	
423	Fio/Cordao Cobre Isolado Paralelo Ou Torcido 2x 0,75mm <sup>2</sup> , Tipo Plastiflex Pirelli Ou Equiv	M	
424	Fio/Cordao Cobre Isolado Paralelo Ou Torcido 2x 1,5mm <sup>2</sup> , Tpo Plastiflex Pirelli Ou Equiv	M	
425	Garra Jacaré Para Telefonia	UN	
426	Tomada Telefone 4p	UN	
427	Conector RJ45	UM	
428	Divisoria (N2) Painel/Vidro - Painel Mso/Comeia E=35mm - Montante/Rodape Duplo Alumínio Anod Nat – Colocada	M <sup>2</sup>	
429	Forro De Gesso Acartonado - Colocado , Fixo Com Acabamento Monolítico Com Perfis Em Aço Galvanizado (Espessura: 12,5 Mm)*	M <sup>2</sup>	
430	Forro De Gesso Acartonado - Colocado , Removível Com Perfil "T" De Aço Galvanizado (Comprimento: 620 Mm / Espessura: 12,5 Mm / Largura: 620 Mm)*	M <sup>2</sup>	
431	Placa De Gesso Para Forro, De 60x60cm E Espessura De 12mm (30mm Nas Bordas) (Sem Colocação)	M <sup>2</sup>	
432	Tábua com 30,00 cm de largura	m	
433	Caibro de Pinho 3" X 3"	m	
434	Tubo Galvanizado com costura diâmetro 2"	m	
435	Tela de Arame Galvanizado Plastificada 2" X 2"	Kg	
436	Arame Galvanizado Plastificado	Kg	
437	Concertina Simples diâmetro 300 mm	m	
438	Maquina Lavadora Alta Pressão 2200W 110 Volts	UN	



**ANEXO III-N**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017**

**PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DO BDI – SERVIÇOS PERMANENTES E  
EVENTUAIS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TAXA (%)</b>
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
2	DESPESAS FINANCEIRAS	
3	SEGUROS (RESPONSABILIDADE CIVIL) e GARANTIA	
4	RISCOS	
5	LUCRO	
<b>ITEM</b>	<b>IMPOSTOS CONSIDERADOS</b>	
1	ISS	
2	PIS	
3	COFINS	
4	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	
	<b>TOTAL</b>	
	<b>TOTAL BDI</b>	

· Acórdão 2369/2011 - PLENÁRIO

· Acórdão 2622/2013 - PLENÁRIO

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



**ANEXO III-O**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017**

**PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DO BDI – FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TAXA (%)</b>
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
2	DESPESAS FINANCEIRAS	
3	SEGUROS + GARANTIA	
4	RISCOS	
5	LUCRO	
<b>ITEM</b>	<b>IMPOSTOS CONSIDERADOS</b>	
1	PIS	
2	COFINS	
	TOTAL	
<b>TOTAL BDI</b>		

· Acórdão 2622/2013 - PLENÁRIO

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



**ANEXO III-P**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017**

**PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>HORISTA (%)</b>	<b>MENSALISTA (%)</b>
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário Educação		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
<b>A</b>	<b>Total dos Encargos Sociais Básicos</b>		
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feriados		
B3	Auxílio - Enfermidade		
B4	13º Salário		
B5	Licença Paternidade		
B6	Faltas Justificadas		
B7	Dias de Chuvas		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		
B9	Férias Gozadas		
B10	Salário Maternidade		
<b>B</b>	<b>Total de Encargos Sociais que recebem incidências dos encargos sociais básicos</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado		
C2	Aviso Prévio Trabalhado		
C3	Férias Indenizadas		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C5	Indenização Adicional		
<b>C</b>	<b>Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências dos encargos sociais básicos</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B		
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
<b>D</b>	<b>Total das Taxas incidências e reincidências</b>		
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>			



## ANEXO IV

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

Rio de Janeiro,                    de                    de 2018.

Prezados Senhores,

Em atenção ao instrumento convocatório sob referência, declaramos que:

1. Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus Anexos;
2. Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta;
3. Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta, bem como das condições gerais estabelecidas no Edital, sobretudo quanto aos documentos de habilitação, estando em conformidade com estes;
4. Na hipótese de nossa empresa vir a ser julgada vencedora da presente licitação o(s) representantes(s) legal(is) para a assinatura do Contrato será(ão):

NOME:  
CARGO:  
IDENTIDADE:  
CPF:

NOME:  
CARGO:  
IDENTIDADE:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL  
NOME DA EMPRESA

**Obs: Preencher em papel timbrado da empresa.**



**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

Rio de Janeiro,                    de                    de 2018.

A \_\_\_\_\_ (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 1º do Decreto nº. 4.358/02, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL  
NOME DA EMPRESA

**Obs: Preencher em papel timbrado da empresa.**



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

---

## ANEXO VI

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017

### MODELO DE ATESTADO DE VISITA

A Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ, para fins do disposto no Edital de Licitação em epígrafe, vem por meio deste Atestado de Visita, declarar que a sociedade empresarial participante deste Pregão enviou representante credenciado, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº. \_\_\_\_\_, a fim de inspecionar todos locais desta Companhia e coletar informações de todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no valor da proposta a ser apresentada no Pregão Eletrônico Nº 44/2017.

Rio de Janeiro, de de 2018.

---

GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO PORTUÁRIA E PREDIAL - GERMAP

DE ACORDO:

---

Representante da Empresa  
CPF e Identidade

#### OBS.:

1. As empresas deverão entrar em contato com a **Gerência de Manutenção Portuária e Predial – GERMAP**, por meio dos telefones **(21) 2233-2351** ou **2233-2708**, a fim de agendar a visita.



**ANEXO VII**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA  
PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os seguintes Contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

<u>Nome do Órgão/Empresa</u>	<u>Vigência do Contrato</u>	<u>Valor total do Contrato</u>
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

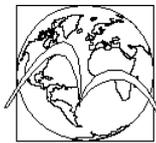
Valor Total dos Contratos: R\$ \_\_\_\_\_

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL  
NOME DA EMPRESA

**Obs1: Preencher em papel timbrado da empresa.**

**Obs2: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem Contratos vigentes.**



## ANEXO VIII

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017

#### MINUTA DE CONTRATO

Contrato CDRJ Nº.            /2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ E A ....., NA FORMA ABAIXO.**

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, Sociedade de Economia Mista Federal vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, com sede na Rua Acre, nº. 21, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.081-000, inscrita no CNPJ sob nº. 42.266.890/0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **TARCÍSIO TOMAZONI**, portador do CPF nº. 585.528.639-87 e a ....., com sede na ....., na cidade ....., CEP ....., inscrita no CNPJ sob nº. ...., por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu ....., Sr. ...., portador do CPF nº. ...., segundo a documentação constante do Processo Administrativo nº. 11.250/2016 e do Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2017, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, com fulcro na Lei nº. 10.520/2002, nos Decretos nºs. 3.555/2000 e 5.450/2005, no Decreto nº. 2.271/1997, nas Instruções Normativas SLTI/MPOG nºs. 01/2010 e 02/2008, na Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, na Lei nº. 8.666/1993 bem como demais disposições legais pertinentes, e de acordo com a autorização da Diretoria Executiva da **CDRJ - DIREXE** em sua \_\_\_\_\_ª Reunião, realizada em \_\_\_/\_\_\_/2017, têm entre si justo e avençado, celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

É objeto do presente Contrato a **“prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais da CDRJ, com cessão de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, nas cidades de Itaguaí e Angra dos Reis”**, conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 44/2017.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que a **CDRJ** realizar, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 65, parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços obedecerá às disposições contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 44/2017 e neste Contrato.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A execução dos serviços inclui pessoal, equipamentos e materiais nele a serem empregados, todos de boa qualidade, na forma estipulada no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 44/2017.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO**

O prazo de duração deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância formal das partes e disponibilidade orçamentária por parte da **CDRJ**, observada a limitação de duração prevista no inciso II, do artigo 57, da Lei nº. 8.666/93.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O início da prestação dos serviços dar-se-á em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de assinatura deste Contrato.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para renovação.

## **CLÁUSULA QUARTA – VALOR**

O valor deste Contrato será de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
1	SERVIÇOS PERMANENTES – ANEXO III-A		
2	SERVIÇOS EVENTUAIS – ANEXO III-B		
3	FORNECIMENTO DE MATERIAIS – ANEXO III-M (30% do item 1)		
4	<b>VALOR GLOBAL 12 MESES ESTIMADO (01 + 02 + 03)</b>		

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No preço mencionado nesta Cláusula deverão estar incluídas todas as despesas com salários, encargos trabalhistas e sociais ou previdenciários, seguros, plano de saúde, tributos, transporte,



alimentação, treinamento, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à composição do preço, correndo todos esses ônus integralmente à conta da **CONTRATADA**.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os preços ajustados neste Contrato levam em conta os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo qualquer reivindicação devido a erro na avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimento determinados pela autoridade competente.

## **CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE/REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**

O reajuste/repactuação de preços ocorrerá na forma do item 16 do Anexo I – Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços pela **CDRJ** será efetuado conforme o disposto nesta Cláusula.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela **CONTRATADA**, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, conforme disposto no art. 73 da Lei nº. 8.666, de 1993, observado o disposto no art. 35 da Instrução Normativa nº. 02/2008 e os seguintes procedimentos:

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da regularidade fiscal, constatada através de consulta "online" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/93;

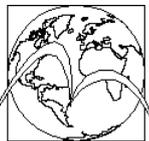
A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a **CONTRATADA**: I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou II- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade inferior à demandada.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA**, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

- Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social –COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB no1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei no9.430, de 27 de dezembro de 1996;

- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza –ISSQN, na forma da Lei Complementar no116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.



### PARÁGRAFO TERCEIRO

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pela **FISCALIZAÇÃO** e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal. Também poderá ser motivo de devolução de nota fiscal/fatura, se esta for entregue após o 5º (quinto) dia útil do mês. Nessa hipótese, o pagamento ficará acumulado para o mês subsequente. Em qualquer das hipóteses levantadas, não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a **CDRJ**, nem deverá haver prejuízo da prestação dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

### PARÁGRAFO QUARTO

O pagamento das faturas, efetuado após a data limite fixada no Parágrafo Primeiro, ocasionará, a contar dela, a atualização do correspondente valor, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, “pro-rata-die”, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE; ou, se extinto, por qualquer outro índice que lhe seja afim.

Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

### PARÁGRAFO QUINTO

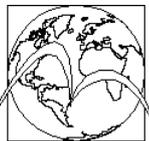
Junto à nota fiscal/fatura a **CONTRATADA** apresentará cópia das certidões negativas de débitos com o INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal e ainda, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou apresentação do Registro Cadastral no SICAF atualizado, contendo as informações sobre a validade das citadas certidões bem como os recolhimentos relativos ao INSS/FGTS, cujos comprovantes de pagamento deverão ser anexados, por cópia, ao processo a que se refere este Contrato.

### PARÁGRAFO SEXTO

Eventual situação de irregularidade fiscal da **CONTRATADA** não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

### PARÁGRAFO OITAVO

A **CDRJ**, quando do pagamento das faturas, procederá à retenção dos tributos e contribuições pertinentes à atividade e devidos pela **CONTRATADA**.



## **CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO**

A **CONTRATADA** não poderá ceder, sub-rogar, negociar, ou, por qualquer forma ou modo, transferir o presente Contrato ou quaisquer direitos ou obrigações dele oriundos, sob as penas estabelecidas nas Cláusulas Décima Quarta e Décima Quinta, salvo mediante prévia e expressa autorização por escrito da **CDRJ**.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

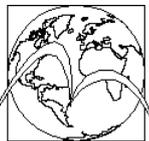
A eventual autorização de subcontratação concedida pela **CDRJ** não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES**

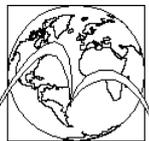
### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a. Fornecer os materiais especificados e de primeira qualidade comprovada, para a execução dos serviços;
- b. Todos os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade, compatíveis com a aplicação a que se destinam, podendo a Fiscalização recusar os considerados inadequados ou de má qualidade;
- c. Mensalmente, a Contratada emitira fatura, vinculada ao boletim de medição emitido pela fiscalização. Anexo ao boletim de medição, a contratada apresentará cópia das Ordens de Serviço, com a devida aprovação da fiscalização da CDRJ, comprovando o fornecimento dos materiais utilizados;
- d. Disponibilizar os empregados que compõe a equipe de manutenção permanente para os fins determinados neste Termo exclusivamente a serviço da **CDRJ**, idôneos e treinados, portadores de Carteira de Identidade Funcional, devidamente calçados e uniformizados, os quais obedecerão às exigências dos serviços dispostos nos locais especificados neste Anexo;
- e. Atender às despesas destinadas a cobertura dos encargos relativos às Leis Trabalhistas e de Previdência Social;
- f. Providenciar, às suas expensas, em veículo próprio, o transporte dos materiais e ferramentas até os locais onde serão realizados os serviços;
- g. Observar as leis, exigências, regulamentos, posturas federais, estaduais e municipais, cumprindo imediatamente, as exigências das respectivas autoridades, isentada a **CDRJ**, de qualquer responsabilidade pela falta do cumprimento dessas leis e exigências;
- h. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas, emolumentos e demais ônus que se relacionem com os serviços contratados;
- i. Afastar, de imediato, do local de trabalho, qualquer preposto seu que seja considerado “persona non grata”, à juízo da **CDRJ**;
- j. Atender às recomendações da **CDRJ**, referentes à execução dos serviços formulados neste Contrato;
- k. Entregar o material necessário para a perfeita execução dos serviços de manutenção predial nos endereços da **CDRJ**, onde estão sendo realizados os serviços;
- l. A obrigatoriedade da observância dos requisitos de higiene e segurança do trabalho, estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, e instruções complementares, divulgadas através do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho;
- m. Obedecer ao piso salarial previsto para a categoria profissional definida pelo Sindicato da mesma;



- n. Atender ao pagamento de quaisquer adicionais que sejam, ou venham a ser devido ao seu pessoal;
- o. A Contratada deverá repor os empregados de férias, licenciados ou com qualquer outro impedimento de exercer suas atividades de forma a manter a equipe descrita no ANEXO II-A;
- p. A substituição de empregados em função dos motivos citados acima, deverá ser comunicada, sempre que possível com antecedência de 72 (setenta e duas) horas e aprovada pela fiscalização;
- q. Toda e qualquer locomoção e deslocamentos do pessoal da equipe, materiais, equipamentos e ferramentas, para atendimento ao objeto do contrato, ficará a cargo e responsabilidade da contratada com a utilização do seu veículo;
- r. A Contratada ficará obrigada a desmanchar e refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a **CDRJ**, os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência, emprego de materiais ou processos construtivos inadequados ou de qualidade inferior;
- s. Todas as etapas e processos dos serviços deverão seguir rigorosamente as Normas Técnicas Brasileiras e, na falta destas, serão consultadas as congêneres mais empregadas;
- t. Estar ciente de que, em decorrência da execução dos serviços objeto da presente licitação, não existirá nenhum vínculo trabalhista entre a **CDRJ** e os seus empregados, respondendo a contratada por todos encargos trabalhistas, previdenciários e outros decorrentes da relação de emprego do pessoal utilizado na prestação de serviços;
- u. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- v. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- w. **UNIFORMES** - Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, sendo de sua responsabilidade o fornecimento dos uniformes por empregado; O fornecimento dos uniformes será feito no primeiro e no sétimo mês da vigência do contrato, devendo ser entregues, no máximo, até o 10º (décimo) dia útil de cada um dos referidos meses, contendo em cada semestre, no mínimo, metade dos itens de Uniformes e Camisas previstas na Planilha de Estimativa de Custos de Uniformes / EPI; Nos casos em que há a previsão de apenas uma unidade, essa deverá ser fornecida no primeiro mês da vigência do contrato. O uniforme deverá conter a identificação da empresa contratada; A **CONTRATADA** não poderá repassar os custos de uniforme a seus empregados.
- x. Manter-se sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- y. Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- z. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
- aa. Implantar, de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem as dependências das instalações da CDRJ;

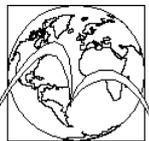


- bb. Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- cc. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela **CDRJ**;
- dd. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu encarregado;
- ee. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CDRJ**;
- ff. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **CDRJ**;
- gg. Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- hh. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- ii. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- jj. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- kk. Se a contratada não possuir Matriz ou Filial nos Municípios de Itaguaí ou Rio de Janeiro, deverá, obrigatoriamente, disponibilizar escritório de representação no Município do Rio de Janeiro ou de Itaguaí, para tratar dos assuntos relacionados a seus empregados, tendo pessoal habilitado para resolver situações, tais como: contratação, demissão, informações sobre pagamento, recolhimentos de encargos, efetuar pagamentos, adiantamentos, tratar de férias, substituições, licenças médicas, assistência social, etc.
- ll. Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART para os serviços de manutenção preventiva e corretiva para cada ano de contrato e a ART para cada serviço eventual a ser executado.
- mm. Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;

## PARÁGRAFO SEGUNDO

São obrigações da **CDRJ**:

- a. Determinar e disponibilizar o local ou área necessária à acomodação da equipe técnica e para a guarda de materiais e equipamentos, bem como, pontos de energia elétrica, de rede e de água, bem como:
  - Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato, Edital e seus Anexos, especialmente no Termo de Referência;
  - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - Permitir acesso dos funcionários da licitante vencedora às instalações da **CDRJ** para a execução dos serviços constantes do objeto deste Contrato;



- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- Fiscalizar a execução dos serviços por um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas a execução deste Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da **CDRJ** o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência, bem assim como os materiais fornecidos;
- Solicitar que seja refeito o serviço e substituído o material que não atender às especificações constantes deste Contrato e do Termo de Referência;
- Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Zelar para que durante toda a vigência deste contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio do Fiscal/Gestor do contrato designado pela **CDRJ**;
- Pagar a **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma deste contrato;
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **CONTRATADA**, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG Nº 02/2008;
- É vedado à **CDRJ** ou aos seus empregados praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:
  - b. Exercer o poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - c. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
  - d. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da **CONTRATADA**, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
  - e. Considerar os trabalhadores da **CONTRATADA** como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

## **CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADES**

Este Contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**



A **CONTRATADA** assume a total responsabilidade pela execução plena e satisfatória dos serviços, com estrita observância da proposta e das especificações técnicas, respondendo perante à **CDRJ** e terceiros por seus empregados, prepostos e contratados, além das perdas e danos porventura resultantes da ação ou omissão dos mesmos.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

- a) A contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **CDRJ** durante a vigência deste Contrato.
- b) A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da **CDRJ**.
- c) A subcontratação de outra empresa para execução do objeto deste Contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização por escrito da **CDRJ**.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A **CONTRATADA** assumirá total responsabilidade sobre os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência e/ou emprego de equipamentos ou procedimentos inadequados para a execução dos mesmos.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

A **CONTRATADA**, em obediência ao disposto no Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho e das Normas Regulamentares aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, afastará dos serviços os empregados que se recusarem a obedecer à legislação relativa à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, reservando-se à **CDRJ**, embora isenta de qualquer responsabilidade em caso de eventos danosos, exercer supletivamente a vigilância para que tais eventos possam ser evitados.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

As licenças para execução dos serviços dependentes de qualquer autoridade federal, estadual ou municipal correrão por conta e risco da **CONTRATADA**.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

Os equipamentos e as ferramentas indispensáveis à execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá pelo seu transporte para o local de trabalho e por sua conservação e guarda, não podendo justificar atraso na execução dos serviços, em virtude de deficiência de tais equipamentos ou ferramentas.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo transporte e alimentação da equipe que executará os serviços.

#### **PARÁGRAFO OITAVO**

À **CONTRATADA** cabe assumir a responsabilidade por:



- a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CDRJ**;
- b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste Contrato, ainda que acontecido em dependência da **CDRJ**;
- c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) Encargos fiscais e comerciais que lhe caibam, resultantes desta contratação.

#### **PARÁGRAFO NONO**

A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CDRJ**, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CDRJ**.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO**

A execução completa do Contrato só acontecerá quando a **CONTRATADA** comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto deste Contrato será recebido pela **FISCALIZAÇÃO**:

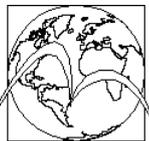
- a) Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**.
- b) Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados os prazos de garantia estabelecidos em Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SIGILO**

À **CONTRATADA** é vedado, sob as penas da lei, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento dos trabalhos objeto deste Contrato, bem como divulgar por qualquer meio de comunicação, dados e informes relativos à execução dos mesmos, à tecnologia adotada e à documentação técnica envolvida, salvo por expressa autorização escrita da **CDRJ**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, apresentar à **FISCALIZAÇÃO** a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, com validade durante sua execução e 3 (três) meses após o término de sua vigência, devendo ser renovada a cada prorrogação.



## PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia poderá ser realizada por qualquer das formas estabelecidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

A garantia somente será liberada depois do integral cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato e ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

## PARÁGRAFO TERCEIRO

A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. Prejuízos causados à **CDRJ** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CDRJ** à **CONTRATADA**; e
4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

## PARÁGRAFO QUARTO

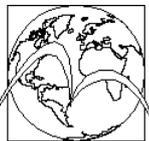
Em caso de aditamento ao presente Contrato, importando tal fato na elevação de seu valor total, a **CONTRATADA** se obriga a reforçar proporcionalmente as garantias prestadas. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CDRJ** a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas Cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, a **CDRJ** designará órgão, comissão ou técnico, denominado simplesmente **FISCALIZAÇÃO**, para realizar a fiscalização dos serviços contratados, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento ou acompanhamento desses serviços, a seu exclusivo juízo, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e artigos 31 a 35 da IN 02/2008.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

Todas as ordens, comunicados, instruções, reclamações e, em geral qualquer entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA**, serão realizadas por escrito, devendo ser anotadas em registro próprio, onde deverá constar o ciente das partes, nas ocasiões devidas, assim como as providências tomadas e seus efeitos, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.



## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A fiscalização de que trata esta Cláusula poderá ocorrer em qualquer tempo, a critério da **CDRJ**.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A **FISCALIZAÇÃO** dos serviços será exercida por representantes credenciados pela **CDRJ**, junto à **CONTRATADA**, obrigando-se esta a prover-lhes todas as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições e atender prontamente as observações da **FISCALIZAÇÃO** que terá amplos poderes, inclusive para:

- a) Suspender a execução dos serviços julgados inadequados e propor a aplicação de multas, bem como a sustação do pagamento de faturas, no caso de inobservância de qualquer das exigências previstas neste Contrato ou pela prática de irregularidades ou omissão;
- b) Exigir a substituição de qualquer empregado em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento, seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que esse fato acarrete qualquer ônus para a **CDRJ**;
- d) Providenciar as medidas necessárias para cientificação das ocorrências anormais, irregularidades ou faltas que encontrar na prestação dos serviços, bem como no relativo a pessoal, inclusive, aplicação de multas, suspensão de execução de serviços e/ou pagamento de faturas;
- e) Prover, ainda, toda espécie de diligência necessária ao bom cumprimento das normas internas da **CDRJ**, legislação trabalhista, das normas contratuais e da prestação de serviço.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES E MULTAS**

No caso de inadimplência pelo não cumprimento da obrigação principal e das exigências da **FISCALIZAÇÃO**, ou na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, ou, ainda, de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, a **CDRJ** aplicará à **CONTRATADA**, quando julgar necessário, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. Multa de:
  - a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da **CDRJ**, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”;
  - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;



- d) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
2. Impedimento para licitar e contratar, na forma do art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e do art. 28 do Decreto nº. 5.450/05.
  3. Descrédenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores da **CDRJ**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na forma do art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e do art. 28 do Decreto nº. 5.450/05.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As sanções de multa podem ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de impedimento para licitar e contratar com a União e com a de descrédenciamento do SICAF, ficando a **CDRJ**, desde logo, autorizada a descontar do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA** o valor da multa devida. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento pela **CONTRATADA** do FGTS dos empregados e das contribuições sociais e previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Se o valor pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Se o valor do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da **CDRJ**.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

A multa será aplicada pela **FISCALIZAÇÃO**, podendo a **CONTRATADA**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação, oferecer recurso ao Diretor-Presidente da **CDRJ**, através da **FISCALIZAÇÃO**, que o encaminhará devidamente informado.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

Comprovada a irregularidade cometida e após a decisão tomada pelo Diretor-Presidente da **CDRJ**, a multa porventura aplicada fica, desde logo, considerada dívida líquida e certa, ficando a **CDRJ** autorizada a descontá-la dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

O pagamento das penalidades não é compensatório, admitindo, por conseguinte, o ressarcimento por perdas e danos.



### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO**

Sem prejuízo de qualquer disposição legal, este Contrato poderá ser rescindido pela **CDRJ**, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, sem que assista à **CONTRATADA**, qualquer direito a reclamações ou indenizações, quando da ocorrência dos seguintes casos:

- a) Inexecução total ou parcial de qualquer cláusula ou condição do Contrato;
- b) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;
- c) Cumprimento irregular de qualquer das cláusulas e condições deste Contrato, desde que não sanada a irregularidade dentro de 30 (trinta) dias, a contar da notificação de tal evento, ressalvada a ocorrência de força maior devidamente comprovada e aceita pela **CDRJ**;
- d) Desatendimento das determinações oriundas da **FISCALIZAÇÃO**;
- e) Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, que deverão ser formalmente anotadas, conforme preceitua o art. 67, § 1º, da Lei nº. 8.666/93;
- f) Paralisação dos serviços ou demora na entrega dos materiais utilizados na prestação dos serviços;
- g) Se ficarem paralisados por mais de 15 (quinze) dias consecutivos sem causa justificada;
- h) Se a **CONTRATADA** impedir ou dificultar a ação da **FISCALIZAÇÃO**;
- i) Se a **CONTRATADA** deixar de cumprir qualquer das Cláusulas deste Contrato;
- j) Por razões de interesse público de alta relevância e pleno conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa da **CDRJ**, em processo administrativo a que se refere este Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

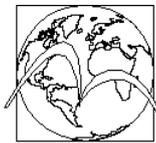
As despesas deste Contrato correrão por conta das Rubricas Orçamentárias “213216 – Conservação de Bens Imóveis” e “212105 – Matérias Primas e Produtos Manufaturados”.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No exercício orçamentário de 2019 será editado apostilamento sobre a reserva orçamentária necessária para fazer frente às parcelas que serão adimplidas naquele exercício.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Diante da eventual inexistência ou insuficiência de recursos financeiros para fazer frente às despesas pertinentes ao período de vigência de 2019, a **CONTRATADA** renuncia a eventuais direitos financeiros/indenizatórios decorrentes da rescisão antecipada do ajuste ou da supressão quantitativa.



### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VINCULAÇÃO**

Este Contrato está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 44/2017 e aos seus anexos, à proposta da **CONTRATADA** e aos termos da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

Este instrumento contratual terá eficácia após sua publicação pela **CDRJ** na imprensa oficial, consoante o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – FORO**

O Foro competente para dirimir quaisquer questões suscitadas na aplicação do presente Contrato é o da sede da **CDRJ**, com renúncia ou oposição de qualquer outro.

E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

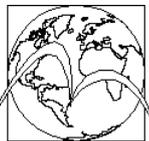
**TARCÍSIO TOMAZONI**  
Diretor-Presidente  
CDRJ

---

**REPRESENTANTE**  
Cargo  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



### **OBSERVAÇÕES FINAIS:**

1. **A licitante deverá preencher as planilhas de acordo com os subitens 5.15.1 do Edital, sob pena de desclassificação, e de acordo com o modelo apresentado pela CDRJ (será disponibilizado o arquivo em formato de planilhas)**, cujos percentuais e valores informados deverão retratar a exequibilidade da proposta, de acordo com a legislação vigente;
2. Tendo em vista os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, **a utilização de outro modelo de planilha ensejará a desclassificação da licitante;**
3. A licitante deverá indicar e adequar a sua planilha à respectiva Convenção Coletiva, no que couber;
4. Consoante o disposto na Instrução Normativa IN/SLTI/MPOG nº 02/2008 não deverão compor os tributos o IRPJ e a CSLL;
5. As alíquotas dos tributos deverão ser cotadas em conformidade com a natureza de cada licitante, observando a legislação vigente, em especial a Instrução Normativa IN/SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, as Instruções Normativas da Secretaria da Receita Federal, a Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso;
6. A adjudicação ficará condicionada à apresentação de novas planilhas, durante a sessão de abertura, contemplando o último lance da detentora do menor preço, observando o disposto nos itens 1 e 2 acima;
7. A empresa vencedora deverá encaminhar documentos comprobatórios/declarações/recibos de entrega da declaração de informações econômico-fiscais da pessoa jurídica, de acordo com seu enquadramento fiscal, para fins de comprovação do regime de tributação e adequação da proposta;
8. Caso a licitante apresente valores ou índices diversos dos utilizados na Planilha de Custos e Formação de Preços, **Anexos II-C, II-D, II-E, II-F, II-G e II-H**, deverá apresentar **JUSTIFICATIVA e MEMÓRIA DE CÁLCULO;**
9. As Planilhas constantes dos **Anexos II-C, II-D, II-E, II-F, II-G e II-H** são **EXEMPLIFICATIVAS**. Contudo os tributos e encargos não poderão ser cotados em percentuais diversos do previsto na legislação vigente que rege a matéria;
10. Será considerado **erro no preenchimento da planilha** a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, já que o serviço objeto desta licitação não se enquadra nas exceções previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da Lei Complementar nº 123/2006;
11. Caso a licitante incorra na situação do item anterior, será oportunizada outra chance para que a licitante preencha novamente suas planilhas utilizando o regime de tributação diferente do Simples Nacional e, conseqüentemente, condicione-se a comprovar o desenquadramento do regime do Simples Nacional junto à Receita Federal do Brasil até o último dia útil do mês seguinte ao da contratação, em consonância com o disposto no art. 30, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006.